



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 047/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/06/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – lote 01 – G.M.B. DA COSTA COMERCIO; ITEM 2 – lote 2 – FABIO MENEZES E SILVA – ME; ITEM 3 – lote 3 – desclassificado; ITEM 4 – lote 4 – R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; ITEM 5 – lote 05 – UNI-FARMA C. OESTE GESTÃO E COM. DE MED. LTDA. Água Boa, 08 de JUNHO de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F533BC50

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2011

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 031/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços – Nº 031/2011, cuja objeto abaixo citado.

1.1 - OBJETO: Aquisição de 750 - Marmitex Completa, 350 - Marmitex Simples, 200 - Refeições "Comerciais" acompanhadas de 01 refrigerante de 290 ML, para atender os plantonistas do centro de Saúde, Pronto Atendimento, os Agentes de Saúde em período de campanha, Servidores, Prestadores de Serviço da Secretaria de Obras e Secretaria de Administração por um período de 7(sete) meses.

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

Data Abertura das Propostas: 27/06/2011

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 14h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 09 de Junho de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7F6482A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 042/2011

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 030/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços – Nº 030/2011, cuja objeto abaixo citado.

1.1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CASAS DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZER TRATAMENTO

DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, FORA DESTE MUNICÍPIO.

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

Data Abertura das Propostas: 21/06/2011

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 14h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 09 de Junho de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B1800FC4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT ERRATA 001

Na edição de 09 de Junho de 2011 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO VI de nº 1233, na coluna esquerda, onde se lê

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.

Nesta coluna foram publicadas a Tomada de Preços 009/2011 – Edital Resumido

E Pregão Presencial 046/2011 – Edital Resumido.

Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 09 de junho de 2011.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:B698EFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2011 – EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS 010/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2011.

Objeto: LOTE 01: Contratação de empresa jurídica para elaboração de projeto de licenciamento ambiental, licença de instalação (LI), licença de operação (LO) e licença prévia (LP) do Lago Municipal.

LOTE 02: Contratação de empresa jurídica para Elaboração de projeto de controle ambiental, do plano de recuperação de área degradada (PRADE) para o tratamento e disposição final do lixo e regulamentação do aterro sanitário.

Abertura às 09:00 h do dia 27/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:D0FC49EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2011 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 046/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2011.

Abertura às 14:00h do dia 21/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

FERNANDA MARA DE FREITAS.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:C2150984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2011 – EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI PREGÃO PRESENCIAL 047/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas deste Município.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011.

Abertura às 09:00h do dia 22/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:EA31379A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2011.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica e serviços de execução em ensaios laboratoriais de solo em vias urbanas no Município de Alto Taquari - MT.**

Abertura às 09:00 h do dia 28/06/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 08 de junho de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:DD8D6862

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 803/2011.

DECRETO Nº. 803/2011.

SÚMULA: AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Apiacás Sr. SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, no uso de suas disposições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - O crédito autorizado citado no art. 1º deste Decreto será no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e será suplementado nas dotações a seguir:

Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3191.13	R\$ 2.000,00
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.30	R\$ 4.000,00
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.39	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 26.000,00

Artigo 3º - Para atender aos gastos autorizados nas dotações previstas no art. 2º deste Decreto, será anulado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390.36	R\$ 6.000,00
Código geral: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-93	R\$ 20.000,00
TOTAL ANULADO	R\$ 26.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás - MT, 01 de junho de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:B96EE944

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000021/11 DE 23 DE MAIO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000535/10 de 24 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0003.2.002- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0076.1.061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

11 - SECRETARIA DE OBRAS ETRANSPORTES

11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO

11.02.04.122.0003.1.032-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.02.12.361.0040.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.300,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0075.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:A5541792

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da Equipe Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização do dia 07/06/2011, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço Global, para a Contratação de médico especializado para prestação de serviços de supervisão nas internações realizadas no Hospital Geral e Maternidade Araputanga, visando respaldar o faturamento dos serviços. Informamos que o Resultado da presente licitação foi DESERTA. Araputanga MT, 07 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B8706251

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2011 -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. VANO JOSE BATISTA, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2011, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº

47, Casa Forte, Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, a fim de prestar assessoria jurídica integral para a inclusão do Município de Araputanga como beneficiário: 1) Sustação das retenções no fundo de participação dos municípios – FPM relativas às obrigações previdenciárias correntes sob a rubrica INSS-EMPRESA; 2) Recuperação dos valores de ISS incidentes nas operações de crédito em favor do Município; 3) Recuperação de ISS incidentes nas operações de arrendamento mercantil sobre veículos automotores; 4) Readequação dos valores parcelados pelo Município, para limitar o INSS a cobrança retroativa apenas a 5 anos, com base na Súmula Vinculante nº 8 do STF; 5) Recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória discriminadas no art. 22 da Lei nº 8.212/91 e constante da IN 971/2009, tais como 1/3 constitucional de férias, horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, dentre outros); e, por fim, 6) Repasse integral do Fundo de Participação Municipal sem a dedução de valores referentes a incentivos fiscais e quaisquer restituições, o que incidirá sob a arrecadação bruta, pelo preço exclusivamente *ad exitum*, no percentual de 20% (vinte por cento). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Araputanga - MT, 08 de Junho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2044CC1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
– REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2011, cujo Objeto é Registro de preços para futuras e eventuais Confeções de Bannier, Adesivos e Faixas, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 22/06/2011. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro *até o dia 22 de Junho de 2011 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 22 de Junho de 2011*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga – MT, 08 de Junho de 2011

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D8BBF1C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº 06/2011-DRH

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder a servidora **GISELY APARECIDA MEDEIROS**, farmacêutica, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao

exercício de 2009/2010, com efeitos **a partir do dia 13.06.2011**, conforme Escala de férias.

Conceder a servidora **MARIA DE FATIMA NEVES**, assistente administrativa, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos **a partir do dia 01.06.2011**, conforme Escala de férias.

Conceder a servidora **FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA TIMOTEO**, auxiliar de serviços gerais, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos **a partir do dia 01.06.2011**, conforme Escala de férias.

Conceder ao servidor **SANDRO JUNIOR ALVES**, motorista, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos **a partir do dia 01.06.2011**, conforme Escala de férias.

Conceder ao servidor **JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**, motorista, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos **a partir do dia 01.06.2011**, conforme Escala de férias.

Conceder ao servidor **GENIVALDO DOS SANTOS**, braçal, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos **a partir do dia 01.06.2011**, conforme Escala de férias.

publicada e fixada no local De costume desta Prefeitura Municipal

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 07 de junho de 2011.

OVIDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:66613B24

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
– REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2011, cujo Objeto é Registro de preços para futuras e eventuais Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passageiros, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 28/06/2011. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro *até o dia 28 de Junho de 2011 as 08:30 horas* (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: *dia 28 de Junho de 2011*, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 029/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 09 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6A9A0D85

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2011, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT; Dia: 29/06/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 29 de Junho de 2011, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 29/2010 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga - MT, 09 de Junho de 2011.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:123B1AAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2011**

Modalidade:– Regime de Execução:MENOR PREÇO GLOBAL – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011**, cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas no dia 24 de junho de 2.011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA (25 DE OUTUBRO) NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO BASICO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0302610-66/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA”**.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100 (cem reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Telefone para contato 65 3343-1105 ou 65 8418-5219, ou pelo e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com.

Arenápolis – MT, 09 de junho de 2.011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0B496958

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011** – Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas no dia 24 de junho de 2.011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS IN VITRO CONFORME PROJETO**

BÁSICO ANEXO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0313676-82/2009/MDA/CAIXA”.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100 (cem reais) na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do edital. Telefone para contato 65 3343-1105 ou 65 8418-5219, ou pelo e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com.

Arenápolis – MT, 08 de junho de 2.011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EB6C12CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2011**

Ref. Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano do Município de Aripuanã, sendo as ruas 31 de Março, Deputado Moreno, Maria Paz Passarinho, São Francisco, Dr. Sebastião Paulo da Silva, Sete de Setembro e Avenida P. Tancredo Neves: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; Valor Global: R\$ 464.627,78; Vigência: 09/06/2011 à 05/03/2012; Tomada de Preço nº. 026/2010;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:13FA7325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
028/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 028/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 31/05/2011, sagrou-se vencedora a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA ME**

Aripuanã-MT, 09 de junho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:3D5975CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 031/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 06/06/2011, sagrou-se vencedora a empresa **GRANEMANN E SOUZA LTDA-ME.**

Aripuanã-MT, 09 de junho de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:2F2A3679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2010**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata

o Edital nº. 026/2010, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 11/11/2010, sagrou-se vencedora a empresa **DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA ME**.

Aripuanã-MT, 09 de Junho de 2011.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:B5512F8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 15/2011

Processo: 15/2011 -PMBB

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO NOVO, 0KM, DO TIPO CAMINHONETE PICK UP, conforme especificações constantes no anexo II do edital.

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2011, às 8 horas, reuniram-se no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no Centro, sito Praça Ângelo Masson, bairro: Centro-Barra do Bugres-MT, a Pregoeira, Senhora Marilene da Silva Campos, e a Equipe de Apoio, Senhora Maria Eliane J da Costa, e Senhor Edirlei Soares da Costa, designados através da Portaria Municipal nº 33/2011, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão conforme o estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até as 08h:46min. Às 08:00 (oito) horas e quarenta e seis minutos, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, a pregoeira informa que essa e a segunda seção marcada para a abertura do processo acima citado, haja vista que a primeira sessão também foi dada como DESERTA. Por fim, registrou que a presente Ata será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal deverá ser publicada no Jornal dos Municípios do Estado de Mato Grosso e disponibilizado no endereço eletrônico: [www. Barradobugres.mt.gov.br](http://www.Barradobugres.mt.gov.br).

ENCERRAMENTO

A Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela

Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

ASSINAM: PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Pregoeira

Equipe de Apoio

MARIA ELIANE J DA COSTA

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:82E9E422

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA IZABEL, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER PROGRAMAS BENEFICENTES.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA DONA IZABEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.363.902-0001-55, com sede na Av. Rio Branco, nº 105, Maracanã, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representada pela presidenta **Izabel Ferreira Lima**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 576 589 SSP/MT, e do CPF nº 406.215.611-34, residente e domiciliada Av. Castelo Branco, nº 773, Maracanã, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber na Lei Orçamentária Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade Desenvolver Programas Beneficentes para a comunidade, Promover a autodeterminação do ser humano através de sua participação na organização e melhoria da sociedade, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 999 – outros recursos

2) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** –

Banco:Caixa Econômica Federal

Agência 1142, Conta Popença OP:-13 nº 5451-5.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida

pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENIENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da

vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta (30) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Secretário de Desen. Social e Trabalho

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

IZABEL FERREIRA LIMA

Presidente

MARCELO LIMA ROCHA

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:89F09332

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 004/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ENTIDADE ESPECIALIZADA LIGA ESPORTIVA, OBJETIVO REALIZAR CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES EM BARRA DO BUGRES.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco,

Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ENTIDADE ESPECIALIZADA LIGA ESPORTIVA**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 03.953.692/0001-80, com sede na Av. Rio Branco, s/nº, Maracanã, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Joel de Souza**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 0936196-1- SSP/MT, e do CPF nº 615.302.151-65, residente e domiciliado Av. Rio Branco, nº 312, Maracanã, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade Desenvolver atividades a promoção e realização de campeonatos, torneios e competições que envolvem toda e qualquer modalidade esportiva, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 43.849,30 (quarenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) serão divididos em sete (07) parcelas, analisados pela previsão de custo de cada campeonato nos referidos meses:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MESES	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
JUNHO	5.437,01	569,47
JULHO	3.029,00	569,47
AGOSTO	8.071,00	569,47
SETEMBRO	8.071,00	569,47
OUTUBRO	9.476,33	569,47
NOVEMBRO	2.889,33	569,47
DEZEMBRO	2.889,33	569,47

Serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- R\$ 39.863,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e três reais), cada, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:
 - Programa de Trabalho: 06.001.0.0.04.122.3010.2.008
 - Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00
 - Fonte: 999 – outros recursos
- R\$ 3.986,30 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.
- O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1142, Conta Corrente nº 559-2, operação 3.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço,

para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENIENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relação de Pagamentos;
- c) Relação de Receita e Despesas;
- d) Relatório Físico e Financeiro;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta (30) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças

JOEL DE SOUZA
Presidente

EDUARDO RODRIGUES NEVES
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:32448011

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 005/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVO SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA FAVO DE MEL.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 01.953.619/0001-83, com sede na Av. Senador Filinto Müller, nº 425, Maracanã, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pela presidenta **Terezinha Laudemia Florindo**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 1310194-9 SSP/MT, e do CPF nº 352.5088.791-67, residente e domiciliado Av. José Antônio Farias, nº 411, Centro, denominado CONVENIENTE resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, a **celebração do Convênio Educacional que será destinado a Manutenção e Conservação e Aquisição de Equipamentos da Escola Especial Favo de Mel**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:
 - Programa de Trabalho: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035
 - Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00
 - Fonte: 999 – outros recursos
- R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.
- O município deverá depositar em Conta Específica da CONVENIENTE – Banco do Brasil, Agência 0832-x, Conta Corrente nº 1414-1.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em sete (07) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá correr mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida

pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENIENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso;

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da

vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011

MARIA AZENILDA PEREIRA
Secretário de Desen. Social e Trabalho

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEREZINHA LAUDEMIA FLORINDO
Presidente

MAURÍCIO GRECO SORROCHE
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C11BAAD3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 006/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCOMENTO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR. .

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e

CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS BARRABUGRENSES EM TANGARÁ DA SERRA - AUBUTS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.671.823/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 711, Bairro São Raimundo, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato, sendo representado pelo seu Presidente **Sr. Vitor Antenor Sales Medeiros**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 16324150PC/MG do CPF de nº 097.720.616-51, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 711, Bairro São Raimundo neste município, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio executar o transporte dos estudantes do ensino superior à cidade de Tangará da Serra-MT, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/03 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 06.001.0.0.04.122.3010.2.008

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 999

2) R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE.

3) O Município deverá depositar em conta específica da CONVENENTE

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1142

Conta Corrente> 253-4

Operação: 003

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do

convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENIENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos,

incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser

providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres – MT, 01 de Junho de 2011.

MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA

Secretário de Administração e Finanças

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VITOR ANTENOR SALES MEDEIROS

Presidente

CARINE SCHMITT GREGOLIN

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1A6D4A01

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 007/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO - CENTAAC, OBJETIVO DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DESLOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTA MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 08.827.559/0001-

00, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Ismael Batista da Rocha**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2202076-4 SSP/MT, e do CPF nº 672.205.257-53, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Municipal da Lei nº 1.959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte de moradores até a sede do município de Barra do Bugres, para atendimento médico, nas Instituições de Saúde sediadas no Município, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.010.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 201 – Manutenção da Secretária de Saúde

2) R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – Banco do Brasil, agência 0832x, conta 32.919-3

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por

omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três)

vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO

Secretária de Saúde

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ISMAEL BATISTA DA ROCHA

Presidente

NELSON DA SILVA MATOS

Tesoureiro

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EC7106D1

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 008/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO - CENTAAC, OBJETIVO EXECUTAR O TRANSPORTE DE LAVOURAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E O DESLOCAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 08.827.559/0001-00, com sede no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Ismael Batista da Rocha**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2202076-4 SSP/MT, e do CPF nº 672.205.257-53, residente e domiciliado no Assentamento Antônio Conselheiro, área social da Agrovila Zona Rural, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na

Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte da produção de lavouras até a sede do município e o deslocamento de aposentados e pensionistas, residentes na zona rural, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:
 - Programa de Trabalho: 14.001.0.0.04.122.3030.2.085
 - Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00
 - Fonte: 999 – outros recursos
- R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.
- O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** – Banco do Brasil, agência 0832x, conta 31.741-1.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente

efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL INÁCIO ROCHA
Secretário de Agricultura

ISMAEL BATISTA DA ROCHA
Presidente

NELSON DA SILVA MATOS
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4E4947FE

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 009/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E. E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXIO - CURRUPIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA EXECUTAR TRANSPORTE DE LAVOURA E DELOCAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM INTUITO DE FOMENTAR A ECONOMIA NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAIXIO - CURRUPIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, com sede na Comunidade São José Baixio, zona rural, do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENENTE** neste ato, sendo representado pelo seu Presidente **Sr Izaltino Enedino Ferreira**, portador da RG sob nº 403.646SSP/MT e CPF nº 303.598.561-87 residente no e domiciliado no Sítio Vão Grande na Comunidade São José Baixio, zona rural, neste município, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959-2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem finalidade de executar o **Transporte da produção das lavouras até a sede do município e o deslocamento de aposentados e pensionistas, residentes na zona rural, até as Instituições Financeiras sediadas do município**, visando o desenvolvimento econômico do Município, das comunidades e proporcionando condições dignas de locomoção até a sede o município de Barra do Bugres.

Conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/03 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$11.616,000,00 (Onze Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 14.001.0.0.04.122.3030.2085

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 999

2) R\$ 1.056,00 (Um Mil e Cinquenta e Seis Reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da **CONVENENTE**

Banco: Brasil

Agência: 0832-x

Conta Corrente > 33.209-7

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na

conta específica vinculada ao presente instrumento, em 06 (seis) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente

poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio

poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, ser doados ao CONVENIENTE, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENIENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENIENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENIENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;

- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL INÁCIO ROCHA
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento da Despesa

IZALTINO FERREIRA **ENEDINO**
Presidente

ALCIDES BISPO BENTO
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9E4291D5

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 002/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ENTIDADEO CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ DE BARRA DO BUGRES, COM O OBJETIVO DE OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS IDOSOS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ (Lar São Vicente de Paula) de Barra do Bugres**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.363.167/0001-80 com sede na rua Marari, S/N, Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato, sendo representado pelo seu presidente **Donizete Aparecido de Souza**, brasileiro, Casado, portadora da cédula de identidade nº 0420747-5 SSP/MT, e do CPF nº 352.519.721-72, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade **Oferecer melhor Qualidade de Vida aos Idosos, moradores do Lar São**

Vicente de Paula, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/05 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$ 17.820,00 (Dezessete Mil e Oitocentos e Vinte Reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1R\$16.200,00 (Dezesseis Mil de Duzentos Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 10.002.0.0.08.244.6110.2.035

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 999

2) R\$1.620,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte Reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da **CONVENENTE**

, Banco: Banco do Brasil

Agência: 0832-X

Conta Corrente > 35.600-X

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **SUB CLÁUSULA ÚNICA** da

CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE,.

Subcláusula Segunda - Quando não for observado o prazo de 30 (trinta) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem

quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho 2011.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Secretária de Desen. Social e Trabalho

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DONIZETE APARECIDO DE SOUZA
Presidente

SIMONE MOREIRA DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:88AC6961

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 003/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÁRCIO ANTONIO MARTINS-CTMAM., COM O OBJETIVO: TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ATENDIMENTO AOS FAMILIARES.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado A **COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.809.236/0001-52 com sede na Avenida Xavantes, nº 658, Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, neste ato sendo representado pelo seu presidente **Sr. Saulo Almeida Alves**, brasileiro, Casado, portadora da cédula de identidade nº 150.765-63 SSP/MT, e do CPF nº 972119151-53, residente e domiciliado na Rua Carmem Casassus, nº 215, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentárias Anual-LOA do corrente exercício, Lei Municipal nº 1959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio que tem por finalidade **Tratamento de Dependência Química dos Residentes do Município e Atendimento aos Familiares, Enquadrados em situação de Risco e Vulnerabilidade**, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/11 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$ 95.040,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta Reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil de Quatrocentos Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.0.10.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 201

2) R\$ 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da **CONVENENTE**

, Banco: Banco do Brasil

Agência: 0832-x

Conta Corrente > 35.645-X

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30(trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para :fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretaria de Saúde

SAULO ALMEIDA ALVES
Presidente

NEUZA FÁTIMA GALIASSE
Tesoreroiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B8DC3874

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVÊNIO Nº 010/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAXIU - CURRUPIRA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DELOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTES MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ BAXIU - CURRUPIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.506.859/0001-00, com sede na Comunidade São José Baixius, zona rural, do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato, sendo representado pelo seu Presidente Sr Izaltino Enedino Ferreira, portador da RG sob nº 403.646SSP/MT e CPF nº 303.598.561-87 residente e domiciliado na no Sítio Vão Grande nº 18 na Comunidade São José Baixius, zona rural, neste município, resolvem celebrar o presente **Convênio**, regendo -se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei Orçamentária Anual LOA do corrente exercício, da Lei Municipal nº 1959-2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem finalidade de executar o transporte de moradores para atendimento médico até a sede do município, nas Instituições de Saúde sediadas no município, visando o desenvolvimento da área saúde do Município, proporcionando assim condições dignas de locomoção até a sede o município de Barra do Bugres.

Conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, às fls. 01/03 do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$16.770,60,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 15.246,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.0.10.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 33.30.43.00.00

c) Fonte: 201

2) R\$ 1.524,60 (Um Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos), relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**.

3) O Município de deverá depositar em conta específica da **CONVENIENTE**

Banco: 0832-x

Agência: Banco do Brasil

Conta Corrente> 33.109-0

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENIENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 06 (seis) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENIENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **SUB CLÁUSULA ÚNICA** da **CLÁUSULA DÉCIMA**, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Sub-cláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE.:

Subcláusula Segunda Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Segunda - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

b.1) quando não for executado o objeto da avença;

b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA NONA**; e

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;

b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;

d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária de Saúde

IZALDINO ENEDINO FERREIRA
Presidente

ALCIDES BISPO BENTO
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: AFF008CD

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 012/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CABAÇAS, COM OBJETIVO DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DESLOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTES MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROJETO DE ASSENTAMENTO CABAÇA**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 07.870.311/0001-50, com sede no Associação dos pequenos Produtos Rurais –Projeto de Assentamento Cabaças, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Gabriel Rodrigues dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1054398-8 SSP/MT, e do CPF nº 284.323.989-34, residente e domiciliado no Assentamento Cabaças, na Zona Rural, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Municipal da Lei nº 1.959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte de moradores até a sede do município de Barra do Bugres, para atendimento médico, nas Instituições de Saúde sediadas no Município, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$ 13.618,00,00 (Treze mil e seiscentos e dezoito reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 12.380,00 (Doze mil trezentos e oitenta reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.010.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 201 – Manutenção da Secretária de Saúde

2) R\$ 1.238,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** –

Banco : _____ Agência _____ conta nº _____

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto

deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela

mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária de Saúde

JOÃO MENDES
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F2836B91

PREFEITURA MUNICIPAL CONVÊNIO Nº 012/2011

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CABAÇAS, COM OBJETIVO DESENVOLVER ESFORÇOS CONJUNTOS PARA DESLOCAMENTO DE MORADORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede na Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro, no ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.522/0001-72, representado pelo Prefeito Municipal **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 359.410 SSP/MT e CPF nº 326.628.821-15, residente e domiciliado Av. Castelo Branco, Centro, Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PROJETO DE ASSENTAMENTO CABAÇA**, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 07.870.311/0001-50, com sede no Associação dos pequenos Produtos Rurais –Projeto de Assentamento Cabaças, no Município de Barra do Bugres, neste ato sendo representado pelo presidente **Gabriel Rodrigues dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1054398-8 SSP/MT, e do CPF nº 284.323.989-34, residente e domiciliado no Assentamento Cabaças, na Zona Rural, denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1970/2011, de 23 de maio de 2011, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Municipal da Lei nº 1.959/2010, de 13 de dezembro de 2010, dispõe o artigo 59 e 77 da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio tem por finalidade, o estabelecimento de Mútua cooperação, com o repasse de recursos financeiros com a finalidade de executar o transporte de moradores até a sede do município de Barra do Bugres, para atendimento médico, nas Instituições de Saúde sediadas no Município, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 214 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da AMM, com término em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em

R\$ 13.618,00,00 (Treze mil e seiscentos e dezoito reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 12.380,00 (Doze mil trezentos e oitenta reais), cada correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 1.970/2011, observada as características abaixo especificadas:

a) Programa de Trabalho: 09.001.0.010.301.6080.2.094

b) Natureza da Despesa: 3.3.30.43.00.00

c) Fonte: 201 – Manutenção da Secretária de Saúde

2) R\$ 1.238,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**.

3) O município deverá depositar em Conta Específica da **CONVENENTE** –

Banco : _____ Agência _____ conta nº _____

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em 07 (sete) parcelas, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Primeira - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **Subcláusula Segunda** desta Cláusula.

Subcláusula Segunda - Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Terceira - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

Subcláusula Única - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na SUB CLÁUSULA ÚNICA da CLÁUSULA DÉCIMA, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade

pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Subcláusula Primeira - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do CONCEDENTE, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do CONVENENTE, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos o local de execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar conta do uso dos recursos do convênio trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao final do período, ao Departamento de Contratos, Convênios e Programas deste município, devendo apresentar, no mínimo, a relação de documentos abaixo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto
- b) Relação de Pagamentos
- c) Relação de Receita e Despesas
- d) Relatório Físico e Financeiro
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando for o caso

Subcláusula-Primeira A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo-se, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE

Subcláusula Segunda- Quando não for observado o prazo de 10 (dez) dias, na forma descrita no caput, para apresentação da prestação de contas, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Terceira - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula única - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, na Caixa Econômica Federal, em favor do Município, por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - b.1) quando não for executado o objeto da avença;
 - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula única - A devolução prevista na alínea "a", em decorrência da utilização parcial dos recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do CONCEDENTE, quanto do CONVENENTE, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio no Órgão Oficial do Município, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura,

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de Correspondência registrada;
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas por correspondência registrada serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser re olvidas pela

mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT.

Barra do Bugres/MT, 01 de Junho de 2011.

LUCIANA LOPES CASTANHA SOUTO
Secretária de Saúde

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

JOÃO MENDES
Tesoureiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B06EC57D

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

ERRATA
BARRA DO BUGRES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2011
A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2011 FLS 01, EDIÇÃO Nº 1231,
ANO VI
ONDE SE LÊ ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS
LEIA-SE BARRA DO BUGRES
CÓDIGO IDENTIFICADOR: BAB41F20

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BF16A69C

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

ERRATA
BARRA DO BUGRES
ATA DA DECISÃO PREGAO 014/2011
A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2011 FLS 01, EDIÇÃO Nº 1231,
ANO VI
ONDE SE LÊ ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS
MUNICÍPIOS
LEIA-SE BARRA DO BUGRES
CÓDIGO IDENTIFICADOR: DAAFC3C

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:17C1CC3A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **21 de junho de 2011, às 9h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 30/2011 na Modalidade Pregão Presencial 11/2011, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE HORAS MAQUINA E CAMINHOES, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Junho de 2011.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8E0061DD

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS 2011

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA ALDERINA DE SOUSA BOTELHO
CONTRATO Nº. 22 A/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)
PRAZO O presente contrato tem início em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA LUCIANA ALVES LOZEIRO
CONTRATO Nº. 22 B/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)
PRAZO O presente contrato tem início em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS
CONTRATO Nº. 22 C/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)
PRAZO O presente contrato tem início em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA SILVANEIDE SILVA SANTANA
CONTRATO Nº. 22 D/2011
OBJETO
1 Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)
PRAZO O presente contrato tem início em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA MANOEL AUGUSTO TOBHOIWERE

CONTRATO Nº. 22 E/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professor leigo com lotação na

Secretaria Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA RENATO TSIRAMNE

CONTRATO Nº. 22 F/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professor leigo com lotação na

Secretaria Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA TANCREDO WAI ADZAREBE

CONTRATO Nº. 22 G/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professor Leigo, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA IDALINA REDZA RIWE TSERENHOU

CONTRATO Nº. 22H/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora Leiga com lotação na

Secretaria Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA PIO TSERETSI TSENGUNHAWT

CONTRATO Nº. 22 I/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Coordenador com lotação na

Secretaria Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 quinhentos e quarenta reais.

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA IRENE WAUTOMOWE

CONTRATO Nº. 22 J/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Merendeira com lotação na Secretaria

Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 quinhentos e quarenta reais.

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA JOSE CAETANO RU´AWE

CONTRATO Nº. 22 K/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais com

lotação na Secretaria Municipal de Educação. Na Aldeia Maraiwatsede.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 540,00 quinhentos e quarenta reais.

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA MARLENE ELOY CARDOSO

CONTRATO Nº. 22 L/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria

Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA ROSA AMELIA MARTINS RODRIGUES

CONTRATO Nº. 22M /2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria

Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA JULIANA CONÇOLAÇÃO DA SILVA

CONTRATO Nº. 22 N/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria

Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.

VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 07/02/2011

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA NILDACI MARIA BUENO
CONTRATO Nº. 22O/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 1.368,00 (mil e trezentos e sessenta e oito reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA
CONTRATO Nº. 22P/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 912,0 (novecentos e doze reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA ETIENE LIELL
CONTRATO Nº. 22Q/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 912,00 (novecentos e doze reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA EDSON ISALINO GONÇALVES
CONTRATO Nº. 22R/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de VIGIA com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA MARISE COSTA DE BRITO QUIMARÃES
CONTRATO Nº. 22 S/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)

PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA ZENELDIA COSTA DE BRITO GUIMARAES
CONTRATO Nº. 22T/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 540,00 (quinhentos e quarenta reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA JAQUELINE ADORNO SARTORIO
CONTRATO Nº. 22U/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Auxiliar Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 07 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 07/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA MARLI FATIMA DE LIMA
CONTRATO Nº. 24A/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Na escola mun. Santa Marta em Bom Jesus do Araguaia.MT
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 912,00 (novecentos e doze reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 15 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 15/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA TATIANE COSTA SANTIAGO
CONTRATO Nº. 24B/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Na Escola Mun. Santa Marta em Bom Jesus do Araguaia.MT
FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.
RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado.
VALOR MENSAL 912,00 (novecentos e doze reais.)
PRAZO O presente contrato tem inicio em 15 /02 / 2011 e término em 31/12/2011.
ASSINATURA 15/02/2011
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATO Nº. 32 A/2011
OBJETO
Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria Municipal de Educação. No distrito de Vila Campinas.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado. VALOR MENSAL 912,00 (novecentos e doze reais.)

PRazo O presente contrato tem início em 01 /03 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 01/03/2011

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA ROSANE DOMINGOS DA PAZ MENDONÇA

CONTRATO Nº. 40/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de Professora com lotação na Secretaria

Municipal de Educação. Na Escola Mun. Santa Marta, em Bom Jesus do Araguaia-MT.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.04.00.00.00 – contratação por tempo determinado. VALOR MENSAL 1.024,00 (mil e vinte e quatro reais.)

PRazo O presente contrato tem início em 04 /04 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 04/04/2011

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA MONIK YARA TELES DE MIRANDA

CONTRATO Nº. 40A/2011

OBJETO

Contrato pessoal por tempo determinado, inerentes ao cargo/função de PSICOLOGA com lotação na

Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO Lei De Contratação nº 238/2011 de 28 de abril de 2011.

RECURSOS 31.90.11.00.00.00

VALOR MENSAL 1.700,00 (mil e setecentos reais.)

PRazo O presente contrato tem início em 14 /04 / 2011 e término em 31/12/2011.

ASSINATURA 14/04/2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:F11F49D8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 240 DE 02 DE MAIO DE 2011.

“Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Bom Jesus do Araguaia e dá outras providências.”

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art. 100 da Constituição Federal, com as alterações insertas pela Emenda Constitucional nº.62/2009, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos ou obrigações do município de Bom Jesus do Araguaia, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º. Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior continuarão a ser requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os débitos de que trata o artigo 1º, serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, independentemente de precatório, e em obediência à ordem cronológica.

Art. 4º. O credor de importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao Juízo da Execução, ao valor excedente, desde que haja conveniência e oportunidade para administração pública desde que não ultrapasse o valor de 30 (trinta) salários mínimos.

Parágrafo único – Nos termos do art. 100 § 4º da Constituição Federal, é vedado o fracionamento do valor total da execução.

Art. 5º - Para os pagamentos de que trata esta Lei, serão utilizadas dotações constantes dos orçamentos vigentes na data do empenho, sob a classificação de Sentenças Judiciais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2011.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F8677AC8

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 239/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011.

“ALTERA O PARÁGRAFO B DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 236/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo b do inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 236/2010 de 20 de dezembro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 5º - ...

I - ...

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Os créditos abertos no parágrafo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei orçamentária n.º 236/2010 de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 02 de junho de 2011

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0F21535F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 - SISTEMA DE TRIBUTOS

I – FINALIDADE

Instituir o Sistema de Tributos do Município de Brasnorte, aprimorando o controle interno da unidade executora ligada a Arrecadação Tributária.

Dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implantação de procedimentos de controle. Regulamentando os procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito do poder executivo, da Prefeitura Municipal de Brasnorte -MT, quanto a operacionalização do Sistema de Tributos.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Prefeitura Municipal, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos relativos a Arrecadação Tributária e Controle de Dívida Ativa do Município, que deverá ser executada em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

III – CONCEITOS

1. Instrução Normativa

Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

2. Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle

Coletânea de Instruções Normativas.

3. Fluxograma

Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

4. Sistema

Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

5. Sistema Administrativo

Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

6. Ponto de Controle

Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

7. Procedimentos de Controle

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

8. Sistema de Controle Interno

Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

9. Tributo

Receita instituída pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições de melhoria, nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria tributária.

10. Dívida Ativa

Título de conta usada na contabilidade aplicada às entidades e que se destina a registrar as importâncias relativas a impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza devidas por terceiros à entidade, lançados mas não cobrados ou não recebidos no prazo de vencimento, a partir da data de sua inscrição.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Prefeito do Município de Brasnorte, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno no Executivo, sobre o qual dispõem o artigo 05 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 1094/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, Lei 1.227/2009 – Código Tributário Municipal.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Ø Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Ø Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação;

Ø Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das Unidades Executoras:

Ø Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua elaboração fornecendo informações e participando do processo;

Ø Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua melhoria, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Ø Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

Ø Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

Ø Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Ø Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;

Ø Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - OBJETIVO:

Disciplinar e normatizar os procedimentos no Sistema de Tributos no município de Brasnorte, através da elaboração das demais instruções referentes aos processos tributários do município.

VII - DOS PROCEDIMENTOS:

1. Da Secretaria de Finanças e Departamento Tributário

1.1 Compete, Secretaria Municipal de Finanças e ao Departamento Tributário as seguintes ações:

- a) Manter cadastro atualizado do cadastro de contribuintes;
- b) Realizar o lançamento de tributos e dívida ativa, garantindo a fiel observância aos princípios legais estabelecidos;
- c) Prestar informações sempre que necessário para os diversos setores que dependem de seus dados para a realização de prestação de contas ou controle de receitas e lançamentos;
- d) Elaborar as Instruções normativas relativas aos procedimentos internos, voltadas para a melhoria e ampliação do controle de seus processos.
- e) Elaborar no mínimo as seguintes Instruções Normativas:
 - ü Lançamento e baixa de tributos;
 - ü Manutenção dos cadastros;
 - ü Inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária;
 - ü Fiscalização tributária;
 - ü Concessão e controle sobre as renúncias de receita;

- ü Restituição de receitas tributárias.
- ü Emissão de Alvarás;
- ü Regulamento do Posto Fiscal;

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas; Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes; A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal.

A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação Revogam – se todas as disposições em contrário.

Brasnorte – MT, 20 de maio de 2011.

Aprovada em: 20/05/2011

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

JONAS LEMUEL KEMPA &NBSP;

Controlador Interno

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:2D4688B5

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 032-2011 - APROVA IN_001_STB

“Homologa Instruções Normativas, que dispõe sobre a execução de procedimentos administrativos relativos ao Sistema de Tributos”

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada as Instruções Normativa IN_STB_001/2011, que dispõe procedimentos do Sistema Tributário Municipal;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 20 dias do mês de Maio de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Do Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:21184BA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2011 – PROCESSO Nº 64/2011

A comissão de licitação torna público que o foi efetuada alteração no objeto do Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 026/2011 - Objeto: Passando a conter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Contratação de empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do ano letivo de 2.011, visando o atendimento dos alunos matricula que residem no Distrito do Caramujo – Zona Rural, matriculados na Educação de Nível Superior, junto a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, cuja sede localiza-se na cidade de Cáceres. A quilometragem diária total estimada refere-se ao ano letivo de 2011,

que corresponde a 155,4 Km/dia, totalizando o estimado anual para o cumprimento de 171 (cento e setenta e um) dias letivos, sendo que a quilometragem diária compreende 99,6 Km para estradas com revestimentos primários e 105,6 Km para estradas com revestimento asfáltico.

LEIA-SE: Contratação de empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do ano letivo de 2.011, visando o atendimento dos alunos matricula que residem no Distrito do Caramujo – Zona Rural, matriculados na Educação de Nível Superior, junto a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, cuja sede localiza-se na cidade de Cáceres. A quilometragem diária total estimada refere-se ao ano letivo de 2011, que corresponde a 155,4 Km/dia, totalizando o estimado anual para o cumprimento de 171 (cento e setenta e um) dias letivos, sendo que a quilometragem diária compreende 49,8 Km, ida e volta, para estradas com revestimentos primários e 105,6 Km, ida e volta para estradas com revestimento asfáltico.

Ficam ratificados todos os demais itens do referido edital.

Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de junho de 2011

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0EC01713

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011 – PROCESSO Nº 86/2011

A comissão de licitação torna público que o foi efetuada alteração na data do Edital do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 029/2011 - Objeto: Locação de 1 (um) trator esteira, com motor de 80 CV de potência, necessário para abertura de valas e cobertura do lixo na área do aterro controlado, conforme orientações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, observando os seguintes itens:

- 1 – O combustível para abastecimento da máquina será fornecido pela Prefeitura;
- 2 – A manutenção completa do equipamento é de responsabilidade da empresa contratada;
- 3 – O operador será contratado pela empresa vencedora do certame;
- 4 – Os serviços serão executados conforme orientação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, visando atender as normas ambientais.

Passando a conter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: DATA: 19 DE JUNHO DE 2011 – HORÁRIO: 15H00MIN

LEIA-SE: DATA: 21 DE JUNHO DE 2011 – HORÁRIO: 15H00MIN

Ficam ratificados todos os demais itens do referido edital.

Data de abertura: 21 de junho de 2011

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:78458740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.279 DE 28 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito de Cáceres autorizado a celebrar convênio com a CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio, com o objetivo de efetuar repasse financeiro a esta, no valor global de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

§ 1º - O repasse acima mencionado será efetuado no exercício de 2011 e destinar-se-á ao custeio das atividades a serem regularmente executadas pela CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio.

§ 2º - A CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio deverá prestar contas do repasse a que se refere o *caput* deste artigo.

Artigo 2º - A CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - Centro Educacional Cenecista 1º de Maio se compromete em disponibilizar a quantia de 10 (dez) vagas a título de bolsas de estudos completas, incluindo uniformes e materiais didáticos, para matrículas de alunos da Educação Infantil, que serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2011.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido Convênio serão cobertas através da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 223

12.365.0014.2.056 – Contribuição ao Centro Educacional Cenecista 1º de Maio.

3.3.50.43.0002 – Subvenções Sociais R\$ 28.500,00

Total da Unidade	R\$ 28.500,00
Total Geral	R\$ 28.500,00

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de abril de 2011.

TULIO AURELIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliaana de Fátima Evangelista
Código Identificador:AB2A5AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,
RESOLVE:

Art. 1º-Revogar a pedido, a Portaria nº 235, de 26 de julho de 2010, que designou a servidora **MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de março de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3691053D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JANEIRO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº 451, de 05 de julho de 2010, e

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 11543, de 02 de junho de 2010, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 365, de 30 de novembro de 2010; Portaria nº 375, de 07 de dezembro de 2010 e Portaria nº 391, de 20 de dezembro de 2010, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2011.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 14.01.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:AB4F25E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079 DE 03 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o Edital de Seleção nº 01/2011-SME;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 5377, de 24 de fevereiro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir a Comissão específica para efetivar o Processo Seletivo de Análise de Currículo para preenchimento de vagas para desenvolver a função de Assessoria Técnica Pedagógica, entre os servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Wanclea Matos Sobrinho Brandalize

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERY HASSE

Fábio Gustavo Pereira

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 03.03.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:402CFF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084 DE 09 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 3609, de 08 de fevereiro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cedência do servidor **JOSÉ RUBÉNS SERRÃO** – Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres, à Justiça do Trabalho de Cáceres, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem ônus para esta Administração Pública Municipal.

Art.2º- Durante o período em que estiver à disposição, o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2011.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS
Secretário Municipal de Governo

Afixado Em: 09.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3B4266EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 096 DE 15 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 7080, de 11 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º-Designar a servidora **ROSÂNGELA ORTIZ DE SOUZA** - Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal Pequeno Sábio, em substituição à titular – Cremilda Gomes Paulino, que estará usufruindo de férias, no período de 02/05/2011 a 31/05/2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 15.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A73753AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097 DE 16 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

ART. 1º - Delegar poderes administrativos ao servidor **ALEXANDER LEANDRO MARQUES** - Veterinário, para assinar todo e quaisquer documentos de responsabilidade da Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 16.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:29E70F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098 DE 16 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e: CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos; CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº.s **7190** de 11.03.11, **7189** de 11.03.11, **7188** de 11.03.11, **7187** de 11.03.11, **7186** de 11.03.11, **7185** de 11.03.11, **7184** de 11.03.11, **7183** de 11.03.11, **7182** de 11.03.11, **7181** de 11.03.11, **7180** de 11.03.11 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º-Prorrogar para 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2011, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035, de 24 de janeiro de 2011, concluir os trabalhos dos processos relacionados abaixo:

Nº	PROTOCOLO	PORTARIA
01	7190 de 11.03.11	Portaria nº 370 de 02.12.10
02	7189 de 11.03.11	Portaria nº 394 de 21.12.10
03	7188 de 11.03.11	Portaria nº 392 de 21.12.10

04	7187 de 11.03.11	Portaria nº 337 de 25.10.10
05	7186 de 11.03.11,	Portaria nº 338 de 25.10.10
06	7185 de 11.03.11	Portaria nº 249 de 04.08.10
07	7184 de 11.03.11	Portaria nº 245 de 03.08.10
08	7183 de 11.03.11	Portaria nº 246 de 03.08.10
09	7182 de 11.03.11,	Portaria nº 247 de 03.08.10
10	7181 de 11.03.11	Portaria nº 243 de 03.08.10
11	7180 de 11.03.11	Portaria nº 244 de 03.08.10

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 16.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:10CA3E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101 DE 21 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **ANA TEREZA RONDON** – Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular, Helena Batista de Oliveira, que está de Licença Médica, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01.03.2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Afixado em: 21.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9BA6EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102 DE 21 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

Art.1º- Designar o servidor **LEANDRO XAVIER URSOLINO** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 09.03.2011, em substituição à titular, Neuza de Souza Duqueviz, durante o período de férias.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

ADILSON DOMINGOS DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento Interino

Afixado em: 21.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BF6BE5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103 DE 21 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8923, de 20 de abril de 2010, da Secretaria Municipal de Administração
RESOLVE:

Art.1º- Art. 1º - Designar os servidores **MÁRIO QUIDÁ NETO**, Coordenador Executivo de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Professor com Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e **LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, de natureza transitória, destinada a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- A referida Comissão existirá enquanto tramitar o processo administrativo.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 069, de 21 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 10.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:8EF69E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104 DE 21 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO** - Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Cadastro e Controle Funcional, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 08/03/2011 a 05/06/2011, em substituição à titular Elaine Cristina Segundo Jorra da Costa, que está usufruindo de Licença-Prêmio.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B82BAEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 21 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES** - Auxiliar Administrativo, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/03/2011 a 08/06/2011, em substituição à titular Francisca Matias de Campos Leite, que está de Licença-Maternidade.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:986FC295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 DE 21 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 5377, de 24 de fevereiro de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Suspender, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 079, de 01 de março de 2011, que instituiu a Comissão específica para efetivar o Processo Seletivo de Análise de Currículo para preenchimento de vagas para desenvolver a função de Assessoria Técnica Pedagógica, entre os servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Cáceres

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 21.03.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:04583E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 DE 28 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar o servidor **ELISEU DE MARCHI** – Professor Licenciado em Matemática, para responder pela Divisão de Cerimonial e Eventos da Secretaria Municipal de Governo, do Município de Cáceres, a partir de 03 de março de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de março de 2011.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 28.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:20467A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 30 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e: **CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 23627, de 06 de dezembro de 2010, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 035, de 24 de janeiro de 2011, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5BF3E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111 DE 30 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8126, de 25 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Biblioteca Pública da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a partir de 01 de abril de 2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 176, de 04 de maio de 2009, que designou a referida servidora à exercer a Divisão de Museu Histórico.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2011.

JOSÉ BENTO DA LUZ

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 30.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D724B2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112 DE 30 DE MARÇO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8126, de 25 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art.1º- Designar a servidora **ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Museu Histórico da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a partir de 01 de abril de 2011.

ART.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2011.

JOSÉ BENTO DA LUZ

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 30.03.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E83E6568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113 DE 30 DE MARÇO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDER DUARTE ALVES** - Guarda, **LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, **MILTON COSTA RIBEIRO** – Digitador e **DERCI ANTONIO DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento e Reavaliação Patrimonial dos Bens Públicos Existentes, inclusive com o inventário físico-financeiro de todos os bens, referente ao ano de 2011.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 30.03.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:5E47136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 114 DE 30 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a equipe de supervisão e inspeção dos serviços prestados para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Estabelecer as competências da equipe de supervisão e inspeção dos serviços prestados para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social, que será composta pelos seguintes servidores:

Anderson Luiz Sversut - Motorista
Joel Valentim da Silva - Motorista
Antônio Alves Ludgério - Pintor

ART. 2º - Compete à equipe:

- Ter conhecimento do contrato administrativo celebrado entre o Município de Cáceres/MT e a empresa prestadora de serviços para atendimento de manutenção corretiva e preventiva dos veículos da SMAS;
- supervisionar a execução dos serviços prestados para a manutenção dos veículos da SMAS;
- exigir da empresa prestadora dos serviços a comprovação de regularidade fiscal no que tange ao recolhimento de INSS e FGTS;
- verificar a quantidade e qualificação dos funcionários da prestadora dos serviços, assegurando que o número de funcionários disponibilizado seja suficiente e eficiente para o desempenho dos serviços;
- fiscalizar os serviços mediante Diário de Ocorrência disponibilizado pela prestadora de serviços, o qual conterá anotações de quaisquer falhas ocorridas;
- realizar visitas periódicas verificando a execução dos serviços e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços;
- prestar informações pertinentes sempre que solicitadas pela prestadora de serviços a respeito das condições e problemas do veículo com o intuito de colaborar com o serviço;
- informar à Secretaria Municipal de Ação Social sobre quaisquer falhas ou infrações ao contrato, para providências cabíveis.

ART. 3º - A equipe deverá ter conhecimento acerca das condições estabelecidas através do Contrato Administrativo nº01/2011-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a Empresa Domani Distribuidora de Veículos Ltda.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de março de 2011.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 30.03.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:60A180A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 116 DE 04 DE ABRIL DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 8373, de 29 de março de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º - Instituir a Comissão Paritária que estudará as defasagens salariais dos servidores enquadrados como Apoio de Desenvolvimento Municipal A e B.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Marlene das Graças Fornaciari Teixeira – Secretária Municipal de Finanças

Jonésia Pouso Gracioli – Controladora Municipal

Josué Valdemir de Alcântara – Secretário Municipal de Educação

Vânia da Costa Sacramento – Secretária Municipal de Administração

José Magno da Silva – Assistente Administrativo

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Denio Carvalho Souza- Guarda

Mauro Silvio Galvão Vasconcelos – Guarda

Aparecido Donizete dos Santos – Guarda

Benedito Laudelino da Silva Senábio – Pedreiro

Paulo dos Santos – Professor Licenciado em Matemática

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:6D375FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 119 DE 05 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 8308, de 29 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º-Remanejar o servidor **JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA** – Guarda, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, a partir desta data.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 05.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:840A0506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 120 DE 07 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 8871, de 05 de abril de 2011, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º-Suspender a pedido, a partir de 04 de abril de 2011, o período de afastamento da servidora **ANA ANTONIA SOUZA NEVES**, Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que foi concedido mediante a Portaria nº. 127, de 04 de maio de 2010.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 07.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:87B390B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138 DE 18 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 7970, de 23 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 222, de 19.07.2010, Portaria nº 295, de 10.09.2010, Portaria nº 326, de 20.10.2010, Portaria nº 350, de 10.11.10, Portaria nº 362, de

26.11.2010 e Portaria nº 025 de 20.01.2011, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º- A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º- Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2011.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.04.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BCC88F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 29 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

ART. 1º - Designar a servidora **JULIETA DE FARIA MONTEIRO PIRES** - Técnica em Contabilidade, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2011.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 055, de 10 de fevereiro de 2011, que a designou para responder pela Coordenação de Recursos Humanos, bem como, a Portaria nº 056, de 10 de fevereiro de 2011, que a delegou poderes para responder pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.04.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:31737052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150 DE 02 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Acompanhamento Orçamentário da Secretaria de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora **NEUZA MARIA DE SOUZA DUQUEVIZ** - Contadora, designada através da Portaria nº 130, de 24 de junho de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ADILSON DOMINGOS DOS REIS

Secretário Municipal de Planejamento Interino

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:127521B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147 DE 02 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Governo, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **ABILIO MALDONADO QUINA** - Fiscal de Tributos, designado através da Portaria nº 314, de 25 de setembro de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA BARROS

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9BE35E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 DE 02 DE MAIO DE 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir de 01 de maio de 2011, da função de Chefe da Divisão de Programa Software Educativos e Capacitação em Informática da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a servidora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA** – Professora Licenciada em Letras, designada através da Portaria nº 036, de 22 de fevereiro de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:51B87F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161 DE 02 DE MAIO DE 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

R E S O L V E:

ART.1º- Designar o servidor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO** - Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Programa Software Educativos e Capacitação em Informática da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 373, de 21 de dezembro de 2009, que o designou Chefe da Divisão da Secretaria Geral – CAIC, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:71F8B774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 02 DE MAIO DE 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito, Controle e Análise Estatística da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **JOÃO VALDIR DE SOUZA** – Contra-Mestre, designado através da Portaria nº 036, de 22 de fevereiro de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:900F6638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 02 DE MAIO DE 2011**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Indústria e Comércio, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **JOSE FERNANDO DE SOUZA NETO** – Motorista, designado através da Portaria nº 113, de 30 de março de 2009.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria acima citada.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

MOACYR DA SILVA BARBOSA NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:9EAB80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 DE 02 DE MAIO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 10330, de 26 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º-Afastar a pedido, do cargo de Guarda, o servidor **JIDEOM RIBEIRO MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, por motivos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de abril de 2011.

Art. 2º-Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.05.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:62D313D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 DE 02 DE MAIO DE 2011

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a interrupção das atividades do Instituto Creatio “por força de determinação judicial” e a conseqüente elevação do índice das despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a arrecadação deste Município se mostra insuficiente para fazer frente às despesas (o que vem ocorrendo na maioria dos Municípios Brasileiros);

CONSIDERANDO ainda o cumprimento das determinações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir, a partir desta data, da função de Chefe da Divisão de Fomento e Comercialização da Secretaria de Agricultura, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o servidor **MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA** – Engenheiro Agrônomo, designado através da Portaria nº 069, de 13 de abril de 2005.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

JAMES FRANK MENDES CABRAL
Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:2450365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 02 DE MAIO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 37 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 9856, de 18 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a pedido, o afastamento do servidor **FÁBIO DA PENHA COELHO**, do cargo de Professor Licenciado em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de maio de 2011, com ônus para esta Administração Pública Municipal, para Qualificação Profissional.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado Em: 02.05.2011

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:03EBA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MAIO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 711, de 09 de novembro de 2011, que compôs o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 10263, de 26 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora relacionada abaixo, para substituir o membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especificado abaixo:

REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE MULHERES DE CÁCERES

Suplente: Hailton Mendes de Andrade em substituição a senhora Carol Airton Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 02.05.11

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:E1802A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177 DE 02 DE MAIO DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8260, de 28 de março de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, a partir de 01 de abril de 2011.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em:02.05.2011.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:A0D2E407

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.571.257/0001-91.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias), corridos compreendidos entre 31 de Maio de 2011 a 28 de Setembro de 2011.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo Contratual.

ASSINAM: Pelo Município **Altino Vieira de Rezende Filho** - Prefeito Municipal; Pela Contratada: **Ivo do Santos Araújo** – Sócio.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:982D9A66

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191, DE 01 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Marisa Segatto Johann,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 463, de 25 de maio de 2011,

Considerando o período aquisitivo 22.04.2001 a 21.04.2011,

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Pública Municipal, **MARISA SEGATTO JOHANN**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 03 (três) meses com início em 01 de junho de 2011 a 30 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de junho de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0BE4C3B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 016/2011, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO E O DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E FIXA PRAZO, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 206 da Lei Municipal Complementar nº 023/2010, considerando o que dispõe a Lei Municipal 023/2010, Art. 206:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista do IPTU 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contribuinte que estiver em dia com o pagamento do IPTU e Taxas dos exercícios anteriores, além do

desconto do “caput” deste artigo, terá mais 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do IPTU 2011.

ARTIGO 2º - Fica fixada a data final para pagamento a vista do IPTU referente ao exercício financeiro de 2011, dia 30 de julho, sem acréscimos de juros e multas.

ARTIGO 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, poderá efetuar em até 05 (cinco) parcelas de igual valor e subsequentes, com vencimento sempre até o dia 30 de cada mês, sendo que a primeira terá seu vencimento em 29 de julho de 2011.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 28 de março de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
prefeito municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
sec. de administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:541E589E

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 09 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF PARQUE DAS ARARAS

LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA 09º

ESF RECANTO DO BOSQUE

EDIANE MARIANA DA SILVA 02º

ESF SÃO LOURENÇO

ANA PAULA MIRANDA DA SILVA 05º
SEBASTIANA EMILDA DE SOUZA 06º

UNIDADE DE SAÚDE CAPIM BRANCO/TAPERINHA

SIMONE REGINA DE ALMEIDA 02º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VANILDA FERNANDES DE OLIVEIRA 03º

HERMES ALVES DA COSTA 04º
MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA 05º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

HELOÍSA BENEDITA RODRIGUES 04º
VIVIANNE BONORIO PEREIRA 05º

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DDCBF99D

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 09 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
prefeito municipal

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA

AMANDIO GELHEN JUNIOR 20º
NEI CLEMENTE DA SILVA 21º

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:98BFA1DD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 365/2010, DE 12 DE MAIO DE 2011.

SUBSTITUI REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMAPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Substituir representantes do Conselho Municipal para Assuntos de Pessoa com Deficiência – CMAPD, nomeados anteriormente através da Portaria n.º. 547/2009, de 26 de novembro de 2009.

REPRESENTANTES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DE CAMPO VERDE

Titular – Jaqueline C. Hübner Albuquerque
CPF: 654.964.421-68
RG: 10755523-3 SSP/MT
Endereço: Av. Florianópolis 1018, Centro
Fone: 66 3419-3827 / 9625-5882

Suplente – Laura Patrícia Macedo Di Loreto
CPF: 630.379.801-25
RG: 0295284-0 SSP/MT
Endereço: Rua Tocantins, n.º. 72, São Lourenço

Fone: 66 3419-2604 / 9209-5319

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 12 de maio de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
prefeito municipal

Registre-se. Publique-se,

MÁRCIO MENEZES ROZA
sec. de administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:41FD22A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 388/2011, DE 31 DE MAIO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 BEM COMO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA REFERIDA CONCORRÊNCIA.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado a Comissão sob a presidência do primeiro para acompanhamento da Concorrência nº 001/2011 bem como análise e avaliação das propostas técnicas das Empresas participantes da referida concorrência:

- Presidente Maura Lopes de Souza.
- Membro Sandra Alves.
- Membro Joami Bettim Cabeleira.
- Membro Maria Izabel Santana Marques.
- Membro Aline Ribeiro Rocha Tomazi.
- Membro Daiana Marcele Garbugio Franzotti.
- Membro Diego Jairo Dourado da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 31 de maio de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
prefeito municipal

Registre-se, Publique-se.

MÁRCIO MENEZES ROZA
sec. de administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CB6D2889

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados abertura de Licitação modalidade Pregão Presencial 007/2011, cujo Objeto é: Objeto do Pregão: aquisição e veículo 0 km tipo utilitário Pick – Up, para atendimento do gabinete do Prefeito, Data da realização: 20/06/2011, as 09:00 horas, entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de

Mato Grosso), do dia 20/06/2011, no endereço Rua Getulio Vargas, nº 650. Abertura do envelopes, às 09:00 horas, do dia 20 de Março de 2011, no endereço Rua Getulio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, e no site www.prefeituradeindaiavai.com.br.
Atendendo a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Indaiavá – MT. 08 de Junho de 2011.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CE60138D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 0388/2011

PORTARIA Nº 0388/2011, DE 31 DE MAIO DE 2011.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 BEM COMO ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA REFERIDA CONCORRÊNCIA.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:577C5567

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO DE OUTDORR E PAINÉIS**, que se realizaria no dia **17 de Junho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 06 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5584F6DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAL E FIXADOR DE CAL**, na Modalidade Pregão nº 052/2011, dia **21 de junho de 2011 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de Edital site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 08 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CEE6E996

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 402/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir representantes do Conselho Municipal da Merenda Escolar por um período de 02 anos.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Suplente – Eliciane Coradini Ferreira

CPF: 016.049.079-08

RG: 5189131-7 SSP/PR

Rua Cascavel nº. 505, Jd. Campo Verde II, fone: 66 3419-2838

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de junho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,

MÁRCIO MENEZES ROZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:76D24C8E

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, O CONTRATO Nº 86/2009, EM TODOS OS SEUS TERMOS E CLÁUSULAS CONTRATUAIS FIRMADO ENTRE AS PARTES, A PARTIR DO DIA 21/03/2011, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO SEGUNDO, ITEM “2”, BEM COMO NO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2011

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4A6D32A1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2011. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº. 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Leidivan Coelho da Silva do cargo de Gari, cargo de Provisão Efetivo, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 5 de novembro de 2010, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiação com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6E6ECE8C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 029/2011. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Cesar Amaral de Souza Leite do cargo de Técnico em Educação Física, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 5 de novembro de 2010, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria 061/2010 de 26 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3B4FEBB3

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/2011. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Ivone Alves, do cargo de Motorista Escolar, cargo de Provisão Efetivo, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afiação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A4C97C54

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2011. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Liane Arens Munaretto, do cargo de auxiliar de sala, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional dos Educadores da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6CD9F8A1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2011**

De 20 de janeiro de 2011

Concede Licença de Interesse Particular

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Funcionário Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular o servidor ADALBERTO PEREIRA OLIVEIRA do cargo de operador de máquinas, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 031/2002 de 31 de dezembro de 2002 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:63FE43BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2011**

De 3 de janeiro de 2011.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Abadia Pereira da Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais,

constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 5 de novembro de 2010, por ter sido aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 3 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:965880D8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2011.**

De 10 de janeiro de 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Gian Carla Pezzini do cargo de Fonoaudióloga cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 5 de novembro de 2010, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E54BAC00

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2011.**

De 14 de janeiro de 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Juliana Nunes Ramos do cargo de Nutricionista, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional VII – Técnicos de Nível Superior - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:22367E39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2011.

De 30 de janeiro de 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EDEMAR ENGLERT do cargo de Operador de máquinas pesadas, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional II – Serviços Operacionais da Lei Complementar nº. 031/2002 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9CF7E180

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2011.

De 01 de fevereiro de 2011.

Exonera Servidor Público Municipal a pedido

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 - Estrutura Organizacional Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Dulci Terezinha Presotto, do cargo de Agente de Serviços Gerais, cargo de Provimento Efetivo, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 094/2010 de 05 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de fevereiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1CF37C99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2011

A Presidente da CPL, torna público que fará Licitação do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, O objeto do presente aquisição de medicamentos ,para a Prefeitura Municipal de Castanheira Estado de Mato Grosso. Com abertura de sessão no dia 30/06/2011 as 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66-3581-1166. Ou pelo e-mail: licitacao_pmcastanheira.mt@hotmail.com ou pelo site: www.castanheiratransparente.com .

ROSEMEIRE JACINTA DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Kaliana Alves Borges
Código Identificador:3A91624C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da proposta técnica, proposta de preço e documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2011, cujo objeto é contratação de agência de publicidade e propaganda para prestar serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, rádio, jornal impresso e internet, para a Prefeitura Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **A. M. B. DA SILVA - PUBLICIDADES**.

Colíder/MT, em 09 de Junho de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL
Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:449557A2

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 040/2011

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei nº 469/95, de 28 de novembro de 1995, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros para o desenvolvimento das políticas públicas na área da assistência social, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei nº. 499/1996 de 14 de março de 1996.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS aquelas a eles destinadas, provenientes de:

I - dotação específica consignada no orçamento municipal e créditos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício para a assistência social;

II - repasses dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;

IV - contribuições sociais previstas no art. 195, da Constituição Federal;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - produtos de operações de crédito celebrados pelo Município com organismos nacionais e internacionais relativos ao setor mediante prévia autorização legislativa;

VIII - recursos de pessoas física e jurídicas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações ao Município com destinação específica, observada a legislação aplicável;

IX - resultados financeiros de suas aplicações, observada a legislação sobre a matéria;

X - parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS tenha a receber por força de lei e de convênios no setor;

XI - saldo positivo, apurado em balanço.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;

II - pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;

III - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à área de assistência social;

VII - pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria;

§ Único - Os recursos, aplicações e depósitos do Fundo obedecerão às normas gerais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Ação Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III - elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicados os respectivos relatórios no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI - elaborar as contas do exercício, que serão submetidas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso;

VII - operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras receitas destinadas à política de assistência social;

VIII - encaminhar mensalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pelo setor público e privado.

§ 1º - No cumprimento dessas atribuições, o Fundo será presidido pela Secretária Municipal de Ação Social, auxiliada por uma Comissão de Administração que será composta por 4 (quatro) membros, escolhidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS dentre seus componentes, preservada a paridade entre as representações governamentais e não-governamentais.

§ 2º - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais;

§ 3º - Participarão das reuniões do Fundo representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da Controladoria de Controle Interno - CGCI, indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - O Presidente do Fundo indicará profissional da área de contabilidade responsável pela escrituração e para adotar as medidas contábil-financeira do Fundo, imprescindíveis ao cumprimento do seu objetivo;

Art. 6º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registrada no Conselho Nacional ou Estadual de Assistência Social, quando tratar-se de recursos federais oriundos de órgãos federais ou estaduais se provenientes do Estado

será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º - As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Secretária Municipal de Ação Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 7º - O controle orçamentário, financeiro e operacional, bem como das demonstrações contábeis, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e encaminhados à Controladoria Geral de Controle Interno – CGCI.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos para o cumprimento das disposições relativas aos registros das entidades perante os Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, permanecendo durante o mencionado período o critério que vem sendo adotado pelo Poder Executivo, na celebração termos de convênios de concessão e de renovação de subvenções e de auxílio alimentação.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:5F562850

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2011 DE 03 DE JUNHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER CAMPANHA PUBLICITÁRIA E INCENTIVADORA PARA ARRECADAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS DÍVIDA ATIVA, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS DO CORRENTE EXERCÍCIO, COM AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRÊMIO, ESTABELECENDO NORMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **“CAMPANHA PUBLICITÁRIA E INCENTIVADORA”**, objetivando o recolhimento de débito tributário e não tributários inscritos em dívida ativa e, do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, com as Taxas de Serviços Urbanos do corrente exercício.

Art. 2º - A campanha a que se refere o artigo primeiro será para incentivar os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única ou em 3 (três) parcelas iguais de débitos fiscais, IPTU, ou taxas de serviços públicos do corrente exercício, concorrendo ao seguinte prêmio:

I - 01(uma) Honda Biz ano 2011.

Art. 3º - A Campanha Publicitária e Incentivadora será objeto de regulamentação, por Decreto do Poder Executivo Municipal, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor da presente Lei Complementar, para forma de distribuição de premiação, datas de pagamentos do débito e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Serviços Urbanos, a partir da entrada em vigor da presente Lei.

§ 1º. Independentemente de que a forma de pagamento dos tributos que será estabelecida no Decreto Regulamentar que será editado seja para pagamento em uma única vez ou parceladamente, será cobrada uma tarifa de emolumentos por cada DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido.

§ 2º. Para o devido recolhimento, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a emitir os DAM(Documento de Arrecadação Municipal) em nome do contribuinte.

Art. 4º - O contribuinte será notificado na forma prevista no Código Tributário do Município.

Art. 5º - O contribuinte que estiver em dia com seu tributo, estará credenciado a concorrer ao prêmio, retirando o seu cupom junto ao Setor de Tributos, comprovando a quitação do tributo que estiver em Campanha.

Parágrafo Único - Será distribuído 1(um) cupom para cada inscrição cadastral, e quando o contribuinte optar pelo parcelamento só terá direito após a quitação integral.

Art. 6º - O cupom fornecido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal deverá conter:

I - o nome da Campanha de arrecadação com referência expressa do tributo de competência do Município, a ser cobrado;

II - o número de forma visível e destacada;

IV - a indicação do prêmio;

V - o dia do sorteio;

VI - a rubrica do responsável pela distribuição de cupom.

Art. 7º - Em caso de prorrogação do dia do sorteio pela Municipalidade, a nova data estabelecida deverá ser precedida de publicidade que alcance a toda comunidade.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Confresa fará a entregar do prêmio imediato, e o contemplado terá o prazo de 60(sessenta) dias contados da data programada para entrega dos prêmios para reivindicá-lo, sob pena de perder o direito de recebê-lo.

Art. 9º - Para fazer face às despesas decorrentes da Campanha, referida na presente Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios, para aquisição de bens de premiação e realização das despesas de publicidade, organizacionais e outros, até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), e as dotações orçamentárias para cobertura das despesas são:

I - para aquisição de bens de premiação, até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a Dotação Orçamentária é a seguinte:

02. - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

04122.xxxx2.0004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

390.3900 - Outros serviços e encargos (aquisição de bens de premiação)

II - para realização das despesas publicitárias, até o montante R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a Dotação Orçamentária é a seguinte:

02. - Gabinete do Prefeito
 02.01 - Gabinete do Prefeito
 04122.xxxx2.0004 - Publicidade e Divulgação Oficial
 3390.3900 - Outros serviços e encargos
 (despesas publicitárias, organizacionais e outras).

Art. 10º - Fica preestabelecido o dia 20(vinte) de Dezembro de 2011, como data máxima de duração da Campanha a que se refere esta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4C0C80B0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 450/2011 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA O 6º RODEIO SHOW E 3º ENCONTRO DE PRODUTORES DE LEITE DO PÉ-DE-CAJÚ, REFERENTE AO PRIMEIRO COLOCADO DO RODEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar premiação no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) para o 6º Rodeio Show e 3º Encontro de Produtores de Leite do Pé-de-Cajú, a se realizar nas datas de 03 a 05 de junho de 2011, referente ao primeiro colocado no Rodeio.

Art. 2º - Para fazer face à despesa em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal, 03 de junho de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D6F1B230

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº 041/2011

Contratado(a): MARCELO CERQUEIRA MARTINS; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Encanador; Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/03/2011 a 31/12/2011; Vencimento: R\$ 600,00 mensal ; Distrato em 01/04/2011;

Publicado por:
 Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:06F754ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019-2011

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 019-2011, com abertura e julgamento no dia 06/06/2011 às 08:00 horas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS, BARRA DO BUGRES E SÃO PAULO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**, sagrou-se vencedora de todos os itens do anexo I da Tomada de Preço 019-2011 do certame a Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF nº. 00.341.001/0001-08 com proposta global de R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Denise-MT., 06 de Junho de 2011.

JANAINA VIANA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FEAE18F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº798/2011

Declara como Área de Especial Interesse Social a Zona de Expansão Urbana Descontínua criada pela Lei n.º 674 de 11 de agosto de 2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Área de Especial Interesse Social a Zona de Expansão Urbana Descontínua criada pela Lei n.º 674 de 11 de agosto de 2008, com os seguintes limites: Inicia-se no marco M1, cravado na divisa comum com Horácio Tavares, marco este, georeferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SAD 69, MC – 57º Wgr, de coordenadas Plano Retangular Sistema UTM: E = 445.068.814 e N = 8.432.366.761. “Do M1, segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 352º13’06”, e com a distância de 25,97 metros, chega-se ao marco M2, de coordenadas E = 445.065.297 e N = 8.432.392.496. “Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 82º47’59”, e com a distância 564,02 metros, chegando-se ao marco M3, de coordenadas E = 445.624.869 e N = 8.432.463.188. “Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 172º49’25”, e com a distância de 294,81 metros, chega-se ao marco M4, de coordenadas E = 445.661.697 e N = 8.432.170.692. Deflete a esquerda e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 82º47’51”, e com a distância de 725,74 metros, chega-se ao marco M5, de coordenadas E = 446.381.713 e N = 8.432.261.685. Deflete à direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 172º49’28”, e com distância de 370,49 metros, chega-se ao marco M6, de coordenadas E = 446.427.992 e N = 8.431.894.092, cravado na margem da BR – 364. Segue margeando a BR – 364, sentido Diamantino/Itamarati Norte, com azimute plano de 262º26’56”, e com distância de 398,55 metros, chega-se ao marco M7, de coordenadas E = 446.032.896 e N = 8.431.481.718. Deflete à

direita e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 352°30'23", e com a distância de 300,00 metros, chega-se ao marco M8, de coordenadas E = 445.993.771 e N = 8.432.139.156. Deflete à esquerda e segue confrontando com Horácio Tavares, com azimute plano de 262°26'56", e com a distância de 400,00 metros, chega-se ao marco M9, de coordenadas E = 445.597.240 e N = 8.432.086.592. "Deflete à esquerda e segue confrontando com Horacio Tavares, com azimute plano de 172°26'39", e com distância de 300,00 metros, chega-se ao marco M10, de coordenadas E = 445.628.22 e N = 8.431.709.49. Deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia BR 364 sentido Diamantino/Itamarati Norte, com azimute plano de 261°29'40", e com a distância de 484,59 metros, chega-se ao marco M11 de coordenadas E = 445.154.180 e N = 8.431.709.490. "Deflete à direita e segue confrontando com Horacio Tavares, com azimute plano de 352°36'01", e com distância de 647,18 metros, chega-se ao marco M1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 30 de maio de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:52DAA2AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

Identificação: Pregão Presencial nº 011/2011

Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, visando atender a demanda das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Administração, Ação Social, e DAE - Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Tipo da Licitação: Pregão Presencial nº 011/2011

Data: 28/06/2011

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT

Horário: às 09:00 horas (horário de Mato Grosso)

Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), e-mail: licitacaopmda@hotmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236.

Dom Aquino-MT. 10 de junho de 2011.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira Oficial

EDUARDO ZEFERINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:DCF7E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DECRETOS

Maior - 2011

DECRETO: N.º 022/2011- Nomeia o Senhor Claldionei Aguiar de Souza para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar e dá Outras Providências. Data: 11/05/2011.

DECRETO: Nº 023/2011 – Institui o Comitê Intersectorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue no Município de Dom Aquino-MT, aprova seu Regimento Interno e dá Outras Providências. Data: 11/05/2011.

DECRETO: Nº 024/2011 - Abre Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências. Data: 11/05/2011.

EXTRATOS DE LEIS
Maior - 2011.

LEI N.º 1225/2011 - Dispõe Sobre Alteração da Lei Nº 803/2002 que Autoriza a Concessão de Diárias na Administração Municipal e dá Outras Providências. Data: 04/05/2011.

LEI Nº. 1226/2011 - Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Direito de Uso por Comodato uma Área de Terra ao SESI na Praça Emanuel Pinheiro e dá Outras Providências. Data: 18/05/2011.

Dom Aquino-MT, 09 junho de 2011.

MILTON DE AMORIM GOMES
Secretário de Finanças e Planejamento/Administração

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:5C6C5B89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 211/2011 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **08/06/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **EVANDRO PIVETTA - ME, lote 01.**

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Junho de 2011.

ALESSANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E3AD2016

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 211/2011 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **09/06/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA., lotes 01,02,03 e 04.**

Gaúcha do Norte-MT, 09 de Junho de 2011.

ALESSANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B1F5017E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
IPIRANGA DO NORTE
EDITAL DE EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS MAIO DE 2011.
A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2011 FLS 02, EDIÇÃO Nº 1231, ANO VI
ONDE SE LÊ ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
LEIA-SE IPIRANGA DO NORTE
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 5CEB81D7

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:02C42C07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 055 DE 2011

Data 13 de Maio de 2011.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Vanderlei Proença Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 242/2010, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 242/2010;

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 5.000,00

03.01.04.123.0206.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.900,00

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.01.04.122.0212.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao credito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com ART. 4 da Lei orçamentária anual para o exercício de 2011.

03.001-Gabinete do Secretario

03.01.04.122.0205.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

03.01.04.123.0206.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.900,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.01.10.122.0228.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saúde

05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.01.04.122.0212.2042.3.3.9.0.35.00.00.00 Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 25.000,00

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Bruna Moresco
Código Identificador:0DC0969C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE JACIARA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a ABR/2011

LRF Cidadão 9.14 - 24/05/11

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	964.406,26
Pessoal Ativo	964.406,26
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	964.406,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.498.481,08
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,57
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	2.249.908,86
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	2.137.413,42

¹Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

MUNICÍPIO DE JACIARA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a ABR/2011

LRF Cidadão 9.14 - 24/05/11

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.985.432,84
Pessoal Ativo	17.782.504,67
Pessoal Inativo e Pensionista	202.928,17
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	216.641,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	216.641,78
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	17.768.791,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	37.498.481,08
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,39
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.249.179,78
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	19.236.720,79

¹Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Assessora Contábil

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:AC8828FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011 SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344 1453,

TORNA PÚBLICA, a SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Global”
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO P. A. RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

DATA REALIZAÇÃO : 20/06/2011

A suspensão se motiva por resguardo do interesse público. Maiores informações no endereço acima das 07:30 as 13:00 h, pelo email : licitacaojangada@hotmail.com ou pelo telefone 65 3344 1453. Jangada/MT, 03 de Junho de 2011 –

Pregoeiro :
CARLOS KAZUHIKO MITO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3E600F6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2011

Contrato nº 033/2011 - Data: 30/05/2011 - Contratado: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA - Valor: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) - Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS NOVOS - Dot Orçamentária 08.001.04.122.0027.1042.4490.52.00.00.00 - Secretaria Munic. de Desenv. Rural e Econômico - Vigência: 30/05/2011 à 31/12/2011 Jangada - MT, 30 de Maio de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:87D926BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2011

Contrato nº 034/2011 - Data: 31/05/2011 - Contratado: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA -

Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – Dot Orçamentária 03.001.04.123.0005.2001.3390.39.00.00.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Vigência: 31/05/2011 à 31/12/2011 Jangada - MT, 31 de Maio de 2011.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:974C30E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
JUÍNA

DECRETO Nº 259/2011

A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2011 FLS 92, EDIÇÃO Nº 1231, ANO VI

ONDE SE LÊ CAMPO VERDE

LEIA-SE JUÍNA

CÓDIGO IDENTIFICADOR:BD256A09

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:643252F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
JUÍNA

DECRETO Nº 247/2011

A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2011 FLS 158, EDIÇÃO Nº 1231, ANO VI

ONDE SE LÊ CAMPO VERDE

LEIA-SE: JUÍNA

CÓDIGO IDENTIFICADOR:ACF08B07

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D9FE85F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIAS NºS 3.018 A 3.031/2011

PORTARIA Nº 3.018/2011.

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **MARILENA CLARA DE Oliveira LEATTI**, Matrícula nº **764**, investido (a) no cargo de **Professora, 30 horas**, durante o período de **16/05/2011 a 25/05/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 16/05/2011 e firmado pelo Médico, João Jose de Matos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.019/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **PAULO SVET**, Matrícula n.º 523, investido (a) no cargo de **Operador de Motoniveladora**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 17 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.020/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **EVARISTO ANTENOR**, Matrícula n.º 497, investido (a) no cargo de **Torneiro Mecânico**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 17 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.021/2011.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **FRANCISCA LUCIANA VIRINO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 5068, investida no cargo de **Professora**, 30 horas, pelo período de 18/05/2011 a 14/09/2011, com retorno em 15/09/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.022/2011.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **ELIZANGELA BISPO DE PAULA MEIRA**, Matrícula n.º 1267, investido (a) no cargo de **Professora**, Classe **C**, 20 horas, pelo período de 18/05/2011 a 16/05/2013 e retorno em 17/05/2013, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.023/2011.

Concede Licença Prêmio ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a, **ODETE PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º 954, investido (a) no cargo de **Professora**, Classe **B**, 30 horas, referente ao período aquisitivo de 18/02/2002 a 17/02/2007, com início em 18/05/2011 e retorno em 16/08/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.024/2011.

Concede Incentivo ao Ensino Superior ao Servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**, a, **MIRIAN PEREIRA DA SILVA DE AVILA**, mat. 1625, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.025/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR A PEDIDO, a servidora, **MARLENE PEDRO CELESTINO**, Matrícula n.º 923, do cargo de provimento efetivo de **Vigia, 40 horas**, a partir do dia **19 de maio de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **19 de maio de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.026/2011.

Nomeia candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o candidato, **EDER LUIZ WEBER**, Matrícula n.º 5975, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2010, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola, 40 horas**, a partir do dia **19 de maio de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **19 de maio de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.027/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **MARIANE NUNES**, Matrícula n.º 1617, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, da Classe **A**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **01**, a partir de 20 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **20 de maio de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.028/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **ROBERTO LEATTI**, Matrícula n.º 841, investido (a) no cargo de **Motorista I**, da Classe **A**, Nível **03**, para a Classe **B**, Nível **03**, a partir de 26 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **26 de maio de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.029/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 728/2003**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** a, **FABIO ADRIANO LORENÇATO**, Matrícula n.º 1055, investido (a) no cargo de **Técnico Desportivo, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **01**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 23 de maio de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **26 de maio de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.030/2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o Servidor, **MARLON GILBERTO OLIVO PITON**, Matrícula n.º 4839, do cargo provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária**, a partir do dia **31 de maio de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de maio de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3.031/2011.

Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a, **VALDIRA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º **484**, investido (a) no cargo de **Professora**, **30 horas**, durante o período de **31/05/2011 a 27/08/2011**, de acordo com o atestado médico, datado de 30/05/2011 e firmado pelo Médico, Cleberson Queiroz.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de maio** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:601EAF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIAS NºS 2.848 A 2.870/2011.

PORTARIA N.º 2.848/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **ALBERTO PEREIRA DE MELLO**, Matrícula n.º **322**, investido (a) no cargo de **Mecânico**, **40 horas**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.849/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DE CASTILHO**, Matrícula n.º **109**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Classe **A**, Nível **09**, para a Classe **B**, Nível **09**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.850/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **CLEUNICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **333**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **B**, Nível **04**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.851/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **DENISE TÂNIA BROCCO**, Matrícula n.º **65**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II**, da Classe **A**, Nível **09**, para a Classe **B**, Nível **09**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.852/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **DIRCE BARRETO BERNAL**, Matrícula n.º **1574**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril** de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.853/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 320, investido (a) no cargo de **Soldador, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.854/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **ELIANE MARQUES AVELINO**, Matrícula n.º 323, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.855/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **ELIANE SANTOS DOS REIS**, Matrícula n.º 610, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo I**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.856/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **IVAN SANTOS DA SILVA**, Matrícula n.º 35, investido (a) no cargo de **Motorista II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **14**, para a Classe **B**, Nível **14**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.857/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **JAKELINE BERTUSSE**, Matrícula n.º 1035, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.858/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **JOCELINA SALETE DILL**, Matrícula n.º 801, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.859/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **LUIZ CARLOS ROSSI**, Matrícula n.º **1593**, investido (a) no cargo de **Mecânico, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.860/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **MARIA IVONE PEREIRA BONFIM**, Matrícula n.º **505**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura**, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **B**, Nível **04**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.861/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **MARIA MACHADO DA SILVA**, Matrícula n.º **708**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **B**, Nível **04**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.862/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, Matrícula n.º **426**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **09**, para a Classe **B**, Nível **09**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.863/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **NILSON EVANGELISTA**, Matrícula n.º **57**, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **12**, para a Classe **B**, Nível **12**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.864/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **NILVA FERREIRA ROCHA**, Matrícula n.º **355**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.865/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **OTONIEL NACIMENTO DE SOUZA**, Matrícula n.º 1363, investido (a) no cargo de **Técnico de Gestão Escolar, com Profissionalização**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.866/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **PAULO PEREIRA DANTAS**, Matrícula n.º 1287, investido (a) no cargo de **Motorista II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.867/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO**, Matrícula n.º 40, investido (a) no cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, da Classe **A**, Nível **12**, para a Classe **B**, Nível **12**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.868/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **SANDRA NUNES TOLEDO**, Matrícula n.º 1591, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.869/2011.

Concede Promoção de Classe ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.145/2009**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **VERA RIZZO WERNER**, Matrícula n.º 1399, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.870/2011.

Concede Promoção Horizontal ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** a, **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, Matrícula n.º 578, investido (a) no cargo de **Agente Administrativo II, 40 horas**, da Classe **A**, Nível **07**, para a Classe **B**, Nível **07**, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01 de abril de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4C01CFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2011, no seguinte local, data e horário :

Local – Plenário da Câmara Municipal de Juína

Data – 17 de Junho de 2011

Horário – 15h 00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína / MT, 09 de Junho de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:321EF3CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Aditivo Contratual nº. 101/2011 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 183/2010.

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Duração: 15 de Agosto de 2011.

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 02 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F91BA7A6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Aditivo Contratual nº. 100/2011 – referente ao Contrato de Fornecimento nº. 189/2010.

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Duração: 15 de Agosto de 2011.

Data da Assinatura: 02 de Junho de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 02 de Junho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A3118E3C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 026/2011 RETIFICAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde vem retificar o resultado do procedimento administrativo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 026/2011, referente ao valor do resultado publicado onde consta “Valor: R\$ 408.836,00 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais).”, leia-se “R\$ 406.227,24 (quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos”. Tal retificação se faz necessária em razão de que erroneamente foi lançado como resultado da empresa vencedora o valor proposto pela segunda

classificada. Diante disto, fica devidamente corrigido o equívoco, de acordo com procedimento administrativo licitatório mencionado.

Lucas do Rio Verde, 09 de junho de 2011

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:6942A968

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº066/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2011

Objeto do Pregão: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel (689.000 Litros) para suprir as necessidades das frotas das Secretarias deste Município

Data da realização:09/06/2011

Empresa Vencedora e Valores: Lote 0001 a empresa: KIRST TRR LTDA, com o valor total de R\$ 1.453.790,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e setecentos e noventa reais)

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Junho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:B516FC38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 005/2011, com abertura marcada 08 de Junho de 2011 às 08:30 horas, fica PRORROGADA A ABERTURA para 21 de Junho de 2011, às 08:30 horas, devido a ordens técnicas e administrativas, cujo objeto é “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fretamento de horas/vôo de aeronave, conforme especificações e condições constantes no edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara/MT.

Luciara, 06 de Junho de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:47A37744

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no Pregão Presencial 007/2011, com abertura marcada para 08 de Junho, às 14:00 horas, para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes e fluidos destinados a Frota Municipal, foi declarada vencedora em todos os itens a Empresa AMORIN MÁQUINAS PEÇAS SERV. REPRES. LTDA. CNPJ: 36.906.550/0001-11, única Empresa Participante no certame.

Luciara, 08 de Junho de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A2F40774

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO: Nº 010/2011– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, divulga que a **PREGÃO: Nº 010/2011– REGISTRO DE PREÇOS**, para a “Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, gás, utensílios e gêneros alimentícios, incluindo merenda escolar e creches/eventos, programas da ação social/eventos, para atender a prefeitura municipal de Luciara e suas unidades”. Foi considerada DESERTA, pois não compareceu nenhuma empresa para o certame.

Luciara-MT, 09 de Junho de 2011.

FABIANA AGUIAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2D6006A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº.021/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGAO PRESENCIAL –SRP - 021/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 07 DE JUNHO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal o Pregão Presencial para “**Eventual e Futura Aquisição Material de Construção em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Matupá – MT**”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação:as Empresas TURATTI & CIA LTDA R\$ 192.359,61 PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA –ME R\$ 72.397,56 L.R.C BRUN E CIA LTDA –ME R\$ 7.592,60

Matupá – MT, 09 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:CEBFED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº.002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela da Dupla Sertaneja Teodoro & Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura maiores informações através do Processo Inexigível nº. **002-2011** foi vencida pela Empresa: **BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME** no valor de R\$ 66.000,00

Matupá – MT, 09 de Junho de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:D1C13904

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 053/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **FABIANA REZENDE DA SILVA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **PROFESSORA DA ÁREA PEDAGOGIA**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 07 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliclena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:F7582039

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
NORTELÂNDIA
DECRETO Nº 084/2011
A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/06/2011 FLS 86, EDIÇÃO Nº 1231, ANO VI
ONDE SE LÊ ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
LEIA-SE NORTELÂNDIA
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 051A9652

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:250E117C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2011

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Aldenor Cavalcante Leite, Motorista, lotado no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.05.2010 a 01.05.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Luzia Rosa da Silva Santos, Infra-Estrutura e Manutenção, lotada na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03.05.2010 a 03.05.2011, cujo gozo se dará a partir desta data

Lucia Helena dos Santos Silva, Infra-Estrutura e Manutenção, lotada na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17.05.2010 a 17.05.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Érika Cristina F. Rodrigues Vieira, Agente de Serviços Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.04.2008 a 01.04.2009, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maria Filomena Salvalaggio, Infra-estrutura e manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 11.04.2010 a 11.04.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Bejamin Almeida Damacena, Infra-Estrutura e Manutenção, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2011, cujo gozo se dará a partir de 09/05/2011 a 09/06/2011.

Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24.03.2010 a 24.03.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Maicon Farias de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Limpeza da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 14.05.2010 a 14.05.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Erailton Jesus de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01.04.2010 a 14.05.2011, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º - O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n.º **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de maio de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:5016BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 342/2011

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Exonerar a Senhora **NILDA MARIA LOPES COELHO**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 742.407 SSP/MT e do CPF/MF n.º 571.683.771-91, do **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Secretária da Junta de Serviço Militar, Identificação e Cadastro”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no vigésimo sexto dia do mês de maio de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:119C6C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 343/2011

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Senhora **NILDA MARIA LOPES COELHO**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 742.407 SSP/MT e do CPF/MF n.º 571.683.771-91, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Secretária da Junta de Serviço Militar, Identificação e Cadastro”** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no vigésimo sexto dia do mês de maio de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:5EFDD323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 344/2011

Concede licença paternidade ao servidor Marcelo de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias ao servidor: **NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 26.05.2011 (vinte e seis de maio de dois mil e onze) a 04.06.2011 (quatro de junho de dois mil e onze).

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 102 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos vigésimo sexto dia do mês de maio de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:ED9BC34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2011**

Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor municipal **MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005),

DECRETA:

Artigo 1º Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o servidor MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 1594179-5, expedida em 24/04/2002 pela SSP/MT e inscrito no CPF nº 983.420101-04, admitido em 23.12.2005, no cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Finanças Fiscalização e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao oitavo dia do mês de junho de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:239C8637

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT

Contratado: **Ataíce Cordeiro dos Santos**

Objeto: Tem por objetivo o Distrato ao Contrato nº 018/2011, prestação de serviço de professora de corte e costura, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

Data da Assinatura do Distrato: 01 de junho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4FB0F30E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 028/2011

Contratante: Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Contratado: EMPRESA JORNAL CORREIO VARZEAGRANDENSE LTDA-ME

Objeto: Execução dos Serviços de Publicidade, para divulgação de ações das Secretarias Municipais.

Dotação Orçamentária:

Pro/Ativ.: 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria

Reduzido: 46 Código Geral: 04.122.0002.2004 Elemento: 3.3.9.0.39.00.0

Data da assinatura do Contrato: 01/06/2011

Vigência: 30/07/2011

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Marlene Rodrigues dos Santos - Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:429D7C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
PORTARIA Nº 004/GS/2011**

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento- MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município;

Considerando questionamentos das comunidades escolar a cerca dos resultados da aprendizagem dos alunos e a necessidade urgente de tomada de providências;

Considerando a estrutura física e humana da escola Municipal Manoel Monteiro ;

RESOLVE:

Designar os supervisores Mario Duarte e Leide Lucia de Campos Neves para verificar os resultados da aprendizagem dos alunos da escola Municipal Manoel Monteiro – Comunidade Cochós “*in locu*” e analisar todas as possibilidades para melhoria da aprendizagem dos alunos .

Os supervisores terão seis dias para entrega do relatório circunstanciado e conclusivo das ações realizadas para a secretária.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra – se.

Sec. de Educação Cultura e Esporte, em Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de junho de 2011.

PROFª GRACILMA VIEIRA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E436B91A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Tomada de preço 021/2011/SAÚDE.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de camisetas em malha de algodão, nas cores verde, azul, branco e amarela, fio 30.1, penteada, gola pespontada, redonda de algodão com lycra, nos tamanhos P,M e G, com serigrafia da logo da Administração com dimensões de 9cm x 13 cm conforme arte a ser fornecida.

Data da abertura dos envelopes: 27/06/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 09 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:CAD04B3D

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO.

Tomada de preço 022/2011/SAÚDE.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores do Fundo Municipal de Nova Lacerda Data da abertura dos envelopes: 27/06/2011, às 14:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 09 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:2F0E72E8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 598/2011

EMENTA: ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 574, DE 03/05/2010, RECRIANDO CARGOS, READEQUANDO A TABELA REMUNERATÓRIA E MODIFICANDO A ESTRUTURA DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E, OBJETIVANDO A NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A REGULAMENTAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os incisos e alíneas, do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 574/2010, recriando cargos, readequando a tabela remuneratória e modificando a estrutura dos cargos do **GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)**, que consolida a legislação sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder

Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, que ficará assim constituída:

Art. 15 – (...):

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO

- a – Assessoria Especial de Gabinete;
- b – Setor de Recepção, Comunicação e Protocolo;
- c – Setor da J.S.M. / C.T.P.S.
- d – Diretor/Superintendente da PREVINOM.

II – PROCURADORIA PÚBLICA MUNICIPAL

- a – Procuradoria Jurídica Municipal
- b – Assessoria Jurídica e Técnica–legislativa.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- a – Departamento de Apoio Administrativo e de Recursos Humanos;
- b – Departamento de Licitação e Contratos;
- c – Setor de Pessoal, Documento e Arquivo;
- d – Setor de Almoxarifado;
- e – Setor de Segurança Pública;
- f – Setor de Material e Patrimônio Público.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- a – Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- b – Departamento Tributação de Arrecadação Tributária;
- c – Setor de Compras;
- d – Setor de Cadastro e Fiscalização Tributária;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- a – Departamento de Água e Esgoto;
- b – Setor de Obras e Serviços Públicos;
- c – Setor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto;
- d – Setor de Transporte e Manutenção;

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a – Departamento de Agropecuária;
- b – Conselho Municipal de Produção e Renda Familiar;
- c – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a – Setor de Promoção e Assistência Social;
- b – Setor de Serviço Comunitário;
- c – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e – Conselho Municipal de Assistência Social;
- f – Conselho Municipal do Trabalho;
- g – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- h – Conselho Municipal do Idoso.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a – Departamento de Apoio Administrativo e Ações de Saúde Pública;
- b – Setor de Saúde Pública e Regulação;
- c – Setor de Medicamentos;
- d – Seção de Controle de Endemias, de Fiscalização e de Vigilância Sanitária;
- e – Conselho Municipal de Saúde;

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

- a – Departamento de Apoio Administrativo e Técnico Pedagógico;
- b – Setor de Ensino Fundamental;
- c – Setor de Esporte e Turismo;
- d – Setor de Cultura;
- e – Setor de Educação Infantil e Assistência à Creche;
- f – Seção Bibliotecária;
- g – Conselho Municipal de Educação;
- h – Conselho do FUNDEB;
- i – Conselho Municipal da Cultura;
- j – Conselho de Alimentação Escolar (Segurança Alimentar e Nutricional).

Art. 2º - O ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 574, de 03/05/2010, criando novos cargos de confiança, passa a recompor e readequar a tabela remuneratória dos cargos do **GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)**, da seguinte forma:

ESTRUTURA DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 574/2010

ANEXO I – CARGOS DE PRÓVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (DAI)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
CHEFE DE DEPARTAMENTO	08	DAI – I	R\$ 1.600,00
CHEFE DE SETOR	19	DAI – II	R\$ 1.100,00
CHEFE DE SEÇÃO	02	DAI – III	R\$ 900,00

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2011 e subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º – Em sendo necessária a abertura de crédito suplementar, esta se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º – A abertura de crédito suplementar, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º – A autorização para a abertura de créditos suplementares cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2009/2012 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 4º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:098C1750

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 599/2011**

EMENTA: CRIA O “FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC)” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o Fundo Municipal de Cultura (FMC), de natureza contábil especial – financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo (SMEET), com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município de Nova Marilândia-MT.

Parágrafo único - O FMC tem na SMEET, sua estrutura de execução e controle, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos financeiros do FMC:

I - dotação orçamentária própria;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações em moeda nacional e/ou estrangeiras de pessoas físicas ou jurídicas, e contribuições oriundas de instituições públicas e privadas;

III - contribuições de instituições financeiras oficiais;

IV - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

V - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;

VI - resultado de convênios, contratos e acordos na área cultural celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – saldo positivo apurado em balanço;

VIII - outros recursos e rendas eventuais que lhe forem destinados;

IX - A existência de patrocínio financeiro oriundo de outros recursos e rendas eventuais que lhe forem destinados;

§ 1º – Os recursos das entidades ou instituições não poderão ser considerados óbice para o aporte de recursos do FMC a projetos selecionados.

§ 2º - A dotação orçamentária de que trata o inc. I deste artigo será definida pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Turismo, com conjunto com o Secretário (a) Municipal da Fazenda, que anunciarão os valores destinados ao FMC depois de publicada a Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício do pagamento do benefício e disponibilizada no primeiro trimestre de cada exercício.

Art. 3º - Os recursos do FMC serão destinados a:

I - desenvolver, incentivar e contribuir para a manutenção das atividades artístico culturais do município;

II - promover, patrocinar ou incentivar anualmente, festivais, concursos, exposições, cursos e eventos oficiais comemorativos;

III - custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos;

IV - fornecer meios, quando necessários, possíveis e no interesse da Administração Pública Municipal para a participação de artistas e delegações em certames, festivais, cursos, concursos e eventos afins, de âmbito estadual, nacional e internacional;

V - custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;

VI - editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;

VII - patrocinar pesquisas sobre a história do município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;

VIII - produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;

IX - recuperação e aquisição de materiais que resgatem a memória do Município;

X - custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O FMC é fundo especial de natureza contábil, que funcionará sob a forma de apoio não reembolsável.

Art. 5º - As disponibilidades financeiras do FMC serão aplicadas às seguintes áreas, nas diversas modalidades:

I - música;

II - artes cênicas;

III - audiovisual;

IV - literatura e leitura;

V - artes visuais e design;

VI - artes plásticas;

VII - folclore e artesanato;

VIII - patrimônio cultural: material e imaterial;

IX - arquivo, pesquisa, documentação e memória;

X - fotografia;

XI - produção gráfica;

XII - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Parágrafo único - É vedada a aplicação de recursos do FMC em projetos de construção de imóveis e em despesas de capital.

Art. 6º - O FMC terá seu Plano de Aplicação aprovado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Turismo e será administrado por uma Secretaria Executiva, vinculada a SMEET, composta por três funcionários públicos indicados pelo titular da pasta.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do FMC encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura, prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 7º - O FMC apoiará projetos aprovados nas comissões especialmente criadas com fins de análise e aprovação de apoios culturais, no âmbito na SMEET e suas entidades vinculadas.

Parágrafo único - A obtenção de apoio financeiro do FMC se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim.

Art. 8º - Aplicar-se-ão ao FMC as normas de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Unidade Orçamentária 3007 - Fundo Municipal de Cultura, no âmbito do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, o Programa de Trabalho 3007.1339201541.083 - Fundo Municipal de Cultura e as Naturezas da Despesa destinadas a alocar recursos próprios do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo único - A codificação institucional, programática e orçamentária de que trata o caput deste artigo entrará em vigor a partir do exercício de 2011.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários à fiel execução desta lei, referente ao exercício financeiro de 2011 e nos demais subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º - Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição

e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2009/2012 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 11 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:A8BE18A5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 600/2011

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S. A., COM O OBJETIVO DE RECEBER OS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal a celebrar, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, contrato com o Banco Bradesco S/A (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12), com o objetivo para receber tributos e taxas municipais, pela qual se processe o pagamento, nos termos desta lei.

§ 1º - As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência no âmbito deste Município de Nova Marilândia-MT, após a assinatura do Contrato originário desta lei, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

§ 2º - Para os recebimentos realizados através da Internet e demais mídia do Autoatendimento do Banco fica o Banco Bradesco S/A obrigado a informar, por documentos hábil, o nome do contribuinte pagador, o tipo de tributo e o valor pago por ele, devidamente identificado, ou recibo próprio com as necessárias especificações.

Art. 2º - O Município Contratante providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar de serviços do Banco para tal finalidade.

Parágrafo único - Para emissão dos documentos de arrecadação, o Município Contratante deverá padronizar em um único formulário todos os seus tributos e demais taxas municipais, permitindo assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do Banco e sensível redução dos custos ao Contratante.

Art. 3º - O Banco não se responsabilizará em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

Art. 4º - Os documentos serão arrecadados com pagamentos em espécie, em de cartões de débito e crédito, e, em cheques.

Art. 5º - O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação em nome do Município Contratante".

Art. 6º - O Banco repassará o produto da arrecadação até 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

§ 1º - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta específica de arrecadação de tributos e taxas municipais do Município Contratante a favor da Conta Corrente própria do Banco Bradesco, ou mediante emissão de DOC. (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica de Crédito) a favor do Banco Bradesco, de acordo com o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput deste artigo, sujeitará o Banco a remunerar o Município Contratante do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput deste artigo, até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a Contratante mantém a centralização do repasse.

§ 3º - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação se houver incidência.

§ 4º - O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato ao Município Contratante e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

§ 5º - A restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação mencionada no caput desta cláusula.

§ 6º - O Município Contratante ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

Art. 7º - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da presente lei, o Município Contratante pagará ao Banco tarifas nas seguintes bases:

a) R\$ 0,001 (um milésimo de centavos) por recebimento de documento com Código de Barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via Banco Postal (Correios);

b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por recebimento de documento com Código de Barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, efetuados via Bradesco Expresso (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais);

c) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN, através de Internet (Pessoa Física/Jurídica, Banking Via Site, OBB Office Banking, Net Empresa Via Site, Mobile Banking - Bradesco Celular), Terminal Gerencial e BDN (Pag Contas Expresso).

d) R\$ 0,50 (um milésimo de centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) através do sistema de Débito Automático Padrão FEBRABAN.

§ 1º - O Banco debitará em conta corrente, no mesmo prazo estabelecido no art. 6º desta lei, o valor correspondente às tarifas previstas no Caput desta Cláusula.

§ 2º - Caso O Município Contratante não possua conta corrente no Banco, a remuneração prevista no Caput deste artigo, será mediante dedução do montante a ser repassada, no mesmo prazo estabelecido no artigo 6º desta lei.

§ 3º - O reembolso realizado com descumprimento do prazo acordado no Parágrafo anterior, será atualizado monetariamente do dia útil seguinte ao prazo previsto para pagamento, até o dia de sua efetiva realização, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais.

§ 4º - O(s) valor(es) inicialmente contratado(s) será(ão) atualizado(s) monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

§ 5º - Quando da prorrogação do Contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do parágrafo anterior para a atualização do(s) valor(es) constante(s) no Caput deste artigo.

Art. 8º - A transmissão de dados (Código de Barras) será efetuadas ao Município Contratante no 1º (PRIMEIRO) dia útil após a arrecadação, a partir das 16:00 horas.

§ 1º - No caso de inconsistência, o Município Contratante terá o prazo de 02 dias úteis para leitura do arquivo e devolução ao Banco, no qual, deverá regularizar, também, o arquivo dentro de 02 dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

§ 2º - A validação do arquivo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

Art. 9º - Decorridos 30 (TRINTA) dias da data da efetiva arrecadação, o Banco ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, inutilizando imediatamente os seus comprovantes de caixa e demais documentos alusivos a Arrecadação.

Parágrafo único - Na caracterização de diferenças caberá o Município Contratante o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo Banco e regularização, se couber, no prazo previsto no caput deste artigo, contado a partir da data da notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 10 - O Banco fica autorizado a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto desta lei, imediatamente após a validação do arquivo pelo Município Contratante.

Art. 11 - Na adoção da sistemática de Débito Automático por meio magnético pelo Município Contratante e Banco, serão observados os procedimentos constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 12 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços, objeto desta lei e seu respectivo contrato originário, dependerá de prévia concordância entre as partes (Banco e/ou Município Contratante) por escrito, e com antecedência necessária à sua implantação.

Parágrafo único - Toda implementação solicitada pelo Município Contratante, que resulte em elevação dos custos do Banco, ficará a cargo do mesmo.

Art. 13 - O Município Contratante, autoriza o Banco a receber tributos e demais taxas municipais somente até a data de vencimento, ficando a critério do Banco, o recebimento após o vencimento com a devida cobrança de encargos.

Parágrafo único - Quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados), serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Art. 14 - O Município Contratante, caso adote o Índice de Unidade Fiscal do Município, 4864 - Convênios (Sem Guichê) Versão 04/2011 4/8, deverá ao final de cada exercício, informar ao Banco os novos valores para a devida adequação do sistema.

Parágrafo único - Caso o Município Contratante não cumpra o disposto no caput desta Cláusula, o Banco não responderá por eventuais recebimentos indevidos.

Art. 15 - O Convênio de que trata a presente lei, formalizado através do respectivo contrato, terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

Parágrafo único - Em função da assinatura do Contrato, oriundo desta lei, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

Art. 16 - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos Municipais, com base na presente lei, nos contratos dela originários e nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

Art. 17 - As Partes declaram e garantem mutuamente o atendimento do interesse público e da probidade administrativa, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração do Contrato originário desta lei, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único - O contrato a ser celebrado entre as partes, oriundo desta lei, constitui todo o entendimento e acordo entre as partes e substitui todas as garantias, condições, promessas, declarações, Contratos e acordos verbais ou escritos, anteriores sobre o objeto autorizado por esta lei.

Art. 18 - O Município Contratante declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, cujo exemplar lhe é entregue no ato da assinatura do contrato, comprometendo-se em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos, da mesma forma que o Banco Bradesco S/A declara ciente que deve atender aos interesses do Município Contratante, respeitar e cumprir as suas leis, de modo a não predicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 19 - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2011 e subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011, bem como nos exercícios subsequentes.

Art. 20 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:3471E6BF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 601/2011

EMENTA: AUTORIZA EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S/A PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO / FINANCIAMENTO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS

NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar, em nome do MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Convênio com o BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12), com o objetivo da instituição bancária conceder empréstimo/financiamento em favor dos servidores e funcionários públicos do Município de Nova Marilândia-MT, mediante consignação em folha de pagamento dos respectivos servidores e funcionários públicos municipais interessados.

Parágrafo único - De acordo com as condições estabelecidas nesta lei, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do Município de Nova Marilândia-MT, por este indicados mediante manifestação de interesse pessoal do servidor/funcionário público municipal, denominados **Devedores**, mediante:

I - celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;

II - garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;

III - atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do Bradesco; e

IV - preenchimento das demais condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos, na forma desta lei, pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível básica dos **Devedores** do(a) **Conveniado(a)**, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos **Devedores** terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º - O **Município Conveniado** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive, o total já consignado em operações preexistentes, e as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo único - O **Município Conveniado** assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas por ele prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus **Devedores**, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao **Bradesco**.

Art. 4º - O **Bradesco** efetivará efetivar a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do **Município Conveniado** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;

b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o **Município Conveniado** há no mínimo 6 (seis) meses;

c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

Parágrafo único - A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas às exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

Art. 5º - Caso os **Devedores** tenham sido contratados pelo **Município Conveniado** por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele prazo estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

Art. 6º - O **Bradesco** liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do **Município**

Conveniado, devendo, para tanto, o **Bradesco** encaminhará 2 (duas) vias da Autorização para Consignação em Folha - Órgão Público, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos **Devedores**, em caráter irrevogável e irretroatável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida ao **Bradesco** no momento da assinatura do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo único - A autorização tratada no “caput” deste artigo, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito do **Bradesco** e dos **Devedores**, através do Requerimento de Cancelamento de Consignação em Folha.

Art. 7º - Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **Bradesco**, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os **Devedores** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas nesta lei, o **Bradesco** creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os **Devedores** expressamente indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades.

§ 1º - Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do servidor/funcionário público ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo servidor/funcionário público, neste último caso, mediante autorização expressa do **Devedor**.

§ 2º - As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos **Devedores**, após atendidas as exigências mencionadas nesta lei, no respectivo **Convênio e Contratos**.

Art. 8º - O **Município Conveniado** obriga-se a averbar as consignações das prestações cobradas dos **Devedores** na Folha de Pagamento Mensal correspondente, durante a vigência do **Convênio ou do Contrato**, e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

§ 1º - Na impossibilidade de retenção e/ou repasse ao **Bradesco** das prestações devidas pelos **Devedores**, o **Município Conveniado**, se for o caso, ficará obrigado(a) a manter o direcionamento dos créditos da remuneração dos seus servidores para suas contas mantidas junto ao **Bradesco**.

§ 2º - O **Município Conveniado** será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele(a) processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao **Bradesco**, até o prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º - juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nos parágrafos anteriores;

§ 4º - multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

§ 5º - Fica desde já estabelecido que o(a) **Município Conveniado(a)** não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamento a ser celebrado entre o **Bradesco** e os **Devedores**, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada **Devedor** e o repasse dos aludidos valores ao **Bradesco**.

Art. 9º - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) **Município Conveniado(a)**, cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores**.

Parágrafo único - O(A) **Município Conveniado(a)** obriga-se a informar ao **Bradesco** a ocorrência da hipótese acima aludida em até 2 (dois) dias úteis após o evento.

Art. 10 - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(à) **Município Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao

processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia 20 (vinte) de cada mês, seja por meio de arquivo eletrônico ou relatório.

Parágrafo único – O (A) **Município Conveniado (a)**, após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao **Bradesco**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o fechamento da Folha de Pagamento, o arquivo retorno ou a segunda via do relatório devidamente rubricada, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

Art. 11 - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os **Devedores** e o(a) **Município Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** em até 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato.

Art. 12 - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo (a) **Município Conveniado (a)** ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste **Convênio** e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo ou de financiamento firmado com o **Bradesco**, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido nesta lei.

Art. 13 - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **Município Conveniado(a)**, de qualquer dispositivo estabelecido nesta lei e no respectivo Contrato, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o **Bradesco** suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos **Devedores**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **Bradesco**, após a regularização da inadimplência.

Art. 14 - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do **Bradesco**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força da presente lei do respectivo **Convênio** que lhe originará, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Município Conveniado(a)**, não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.

Art. 15 - O **Bradesco** e o(a) **Município Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta lei e do seu respectivo **Convênio**, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

Art. 16 - O **Convênio celebrado** com autorização desta lei vigorará pelo prazo aqui estipulado, tendo como início à data de sua assinatura e término a data de 31/12/2012, podendo, contudo, ser prorrogado mediante manifestação expressa e interesse de ambas as partes, e, resiliado por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com 2 (dois) dias úteis de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Parágrafo único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos desta lei e do respectivo **Convênio**, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o **Convênio** automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem legalmente apuradas.

Art. 17 - O **Convênio** originário desta lei poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Município Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas.

Art. 18 - O rompimento do **Convênio** originário desta lei, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre

a Folha de Pagamento do(a) **Município Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

Parágrafo único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.

Art. 19 - Todas as correspondências e notificações referentes ao **Convênio** originário desta lei, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas pelas partes, nos endereços sede de cada uma delas.

Art. 20 - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes nesta lei e no seu respectivo **Convênio**, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante do **Convênio** celebrado entre as partes conveniadas.

Art. 21 – O (a) **Município Conveniado (a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos nesta lei e no seu respectivo **Convênio**, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do **Convênio**.

Art. 22 – O (a) **Município Conveniado (a)** declara e garante que, durante a vigência do **Convênio**, não editará leis, decretos, resoluções, portarias ou quaisquer outros atos administrativos e/ou normativos, que de qualquer forma venha a interferir e/ou disciplinar a relação jurídica inerente dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou de financiamentos celebrados ou que vierem a ser celebrados entre o **Bradesco** e os servidores públicos, decorrentes do **Convênio**, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 23 - As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições do **Convênio** originário desta lei, concordando expressamente com todos os seus termos.

Art. 24 - O **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do **Bradesco** e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto do Contrato originário desta lei e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado aos empregado(s)/funcionário(s)/servidor(es) do(a) **Município Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resilir ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados no Contrato de **Convênio**.

Art. 25 - Além das condições estabelecidas nesta lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 26 - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2011 e subsequentes, criadas de inexistentes e suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011 e exercícios subsequentes.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, previdenciárias e fiscais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 07 DE JUNHO DE 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:0022C32A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 86/2011 NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. NORVANIL ZARDO portador do RG nº. 289313 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 206.577.301-49, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE ONIBUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O subsídio a que terá direito o nomeado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 09 de maio de 2011.

P.R.C

OSCAR JOSE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:6594F697

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 27/2011 no dia 27/06/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou 3597 – 2821.

Nova Monte Verde-MT, 09 de junho de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:90BC5836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2011

De 08 de Junho de 2011.

SÚMULA: NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM CARATER EFETIVO O SENHOR ADILSON FELIPE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de Operador de Trator de Pneu o Senhor ADILSON FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 786.543 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 514567371-04, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Estrutura administrativa de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 08 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:ABF249CF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 690/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRTA. AGUINA MACHADO DE MORAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. AGUINA MACHADO DE MORAIS, portadora da cédula de Identidade RG 1125506-4 SJ/MT, CPF 820.958.331-04, no cargo comissionado de DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDÊNCIA, lotada no PREVPAR (Fundo Municipal de Previdência Social).

Art. 2º - De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 023/2011, o Diretor Executivo da Previdência passará a receber o salário de R\$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paranaíta- MT, 01 de Junho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:910609BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 655/2011

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Srta. AGUINA MACHADO DE MORAIS, portadora da cédula de Identidade RG 1125506-4 SJ/MT, CPF 820.958.331-04, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Saneamento, para prestar serviços junto ao PrevPar- Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - A quitação da remuneração e dos encargos salariais do funcionário será de responsabilidade PrevPar- Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes.

Paranaíta- MT, 01 de Junho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9291B59E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que no Convite n.º 005/2011 sagrou - se vencedora do certame realizado no dia 02/06/2011 a Empresa **LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526107144** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.623.260/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recargas de cartuchos e tonners, e troca de cilindros de impressoras, para atender as secretarias municipais Paranaíta - MT, 02/06/2011

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

presidente da cpl

publique-se

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C5CAC04D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 014/2010

Onde lê-se: com valor de **R\$ 327.282,34 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)....**, leia-se:

com valor de **R\$ 386.016,73 (trezentos e oitenta e seis mil e dezesseis reais e setenta e três centavos).**

Paranatinga - MT, 08 de junho de 2011.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:B9522633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços objetivando Prestação de Serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 22/06/2011, quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 09 de junho de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:CA7195C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2011

EDITAL Nº 013/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Edital Nº 09/2011 de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Público de contratação de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, **RESOLVE:**

I – Homologar, para que produza os devidos e legais efeitos, o resultado FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2011, conforme disposto no Edital nº 09/2011.

Poconé, 08 de Junho de 2011.

ARLINDO MARCIO MORAIS
prefeito municipal de poconé

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0B35502B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 009/2011.

O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0039/2011, de 17/03/2011 torna público, que o vencedor do Pregão 009/2011 foi a empresa: SONIA LUZIA DA SILVA ME – CNPJ 08.798.634/0001-43.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Poconé/Mt, 02 de junho de 2011

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:62A4F974

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO SEGUNDO MENOR PREÇO
PP Nº.13/2011 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, referente ao **Pregão Presencial nº. 13/2011**, que teve por Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses, o resultado de segundo menor preço para os itens, cujos vencedores foram:

Licitante - BIOGEN LTDA:

LOTE 02 - itens: 03, 14, 23, 28, 34, 35, 39, 41, 42 e 44, R\$ **5.330,00** (cinco mil e trezentos e trinta reais).

LOTE 04 – itens: 01, 02, 03, 20, 25, 27, 29, 32, 38, 39, 49, 51, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 78, 79, 82, 87, 93, 94, 99, 109, 110, 111, 113, 115, 119, 122, 123, 134, 141, 144, 148, 149, 151, 159 e 160, R\$ **27.612,78**(vinte e sete mil e trezentos e doze reais e setenta e oito centavos).

LOTE 06 - item: 17, R\$ **464,00**(quatrocentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 08 - itens: 01, 05, 07, 08, 09, 12, 19, 27, 35, 42, 45, 48, 71, 78, 83, 88, 89, 90, 96, 98, 100, 101 e 109 R\$ **22.997,80**(vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Licitante - STOCK LTDA:

LOTE 02 - itens: 01, 04, 05, 06, 07, 17, 19, 26, 27, 29, 30, 33, 38, 40, 43, 48, 49, 50 e 51 R\$ **7.877,10** (sete mil e oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

LOTE 04 – itens: 04, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 28, 31, 34, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 52, 56, 59, 60, 62, 63, 68, 69, 71, 76, 81, 83, 84, 90, 91, 95, 105, 106, 107, 108, 112, 114, 116, 117, 121, 126, 128,

129, 130, 131, 133, 135, 137, 140, 142, 145, 150, 152, 153, 155 e 157, R\$ **26.244,00**(vinte e seis mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 06 - itens: 23 e 24, R\$ **1.560,00**(hum mil e quinhentos e sessenta reais).

LOTE 08 - itens: 02, 20, 23, 25, 36, 37, 39, 40, 67, 68, 70, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, R\$ **21.099,84**(vinte e um mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 19 de maio de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:F6A8A022

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2011

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº. 12/2011**, que teve por Objeto: manutenção do transporte escolar para atender o Programa FEE. Cujos vencedores foram: **CURINGA DOS PNEUS LTDA**, R\$ **3.420,00** (três mil e quatrocentos e vinte reais) e **ATLÂNTICO AUTO POSTO LTDA**, R\$ **53.726,04** (cinquenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2011.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:D027AD01

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
16/2011

A Pregoeira da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº. 16/2011**, que teve por Objeto: realização do Projeto “Temporada de Praia da Arara – 2011”. Cujo vencedor foi: **A. T. de Argolo e Viviani LTDA**, R\$ **87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

Pontal do Araguaia-MT, 09 de junho de 2011.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira.

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:86716DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2011/GS/SME/PB

Nomeia o Sr. Fábio Nicodemos Domingues Moura Técnico Administrativo Educacional para exercer a função de Secretário Escolar da Escola Municipal Pingo de Gente e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Prof. **NIVALDO MARIANO CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal Nº. 345/2006 de 27 de dezembro de 2006 e de suas posteriores alterações, nos termos da Lei Complementar nº. 406, de 19 de abril de 2010.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Secretário Escolar o **Sr. FÁBIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, na secretaria da Escola Municipal Pingo de Gente.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 08 de junho de 2011.

Original Assinado

NIVALDO MARIANO CANEDO
Secretário de Educação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AA1EDA0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2011

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Especial.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E3BC4747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2011

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Especial.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6BB420D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2011

Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Especial.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BB0CB1CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1F9E032D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3FD19490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2011

Dispõe sobre a entrega de atestados médicos por servidores municipais

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:559AA8A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1116C4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2011

Dispõe sobre a Décima Primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo Simplificado 003/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:6A86E496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2011

Altera a Instrução Normativa SCL 001/2009

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D1262A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2011

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 001/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:92F17B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2011

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2930FAF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2011

Convoca a II Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7D11F143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2011

Dispõe sobre a utilização de bens públicos e da outras providências.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:411B0937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087/2011**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cultura, para assumir *interinamente* a respectiva Secretaria, a Sr^a. *Cleunice Maria de Andrade*.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A5C47DF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2011**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para assumir *interinamente* a respectiva Secretaria, a Sr^a. Ana Maria de Fátima Forin

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E5E0059D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089/2011**

Dispõe sobre a nomeação como Assessora Nível III – nos, a Sr^a. Ana Paula Pereira dos Santos.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:55CF9905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090/2011**

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Nível II – nos termos da Lei Complementar n.º. 077/2009, Sra. Agda Maria de Souza Pereira

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:ACDD41B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
N.º 035/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2011**

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS E AQUISIÇÃO DE GELO EM BARRA E GELO EM CUBO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2011**, cujo certame se deu às 10h do dia 30/05/2011; **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA: S.S. F. DE SOUZA-ME**, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06, com valor total de R\$104.057,39 (cento e quatro mil, cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:51CEE5AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 026/2011- FMS****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.º 029/2011-FMS)**

PREGÃO N.º. 026/2011 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 27 de junho 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 27 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de junho de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:C8EA9E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 045/2011- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.º 073/2011-PMPL)**

PREGÃO N.º. 045/2011 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE DESGASTE PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 28 de junho 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 28 de junho de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de junho de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:DA699F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO N.º 040/2011****PROCESSO N.º 064/2011)**

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através do parecer jurídico nº020/2011, determina a reabertura do Pregão n.º040/2011 para o dia 29/06/2011 às 10h., no mesmo local. Pontes e Lacerda/MT, 09 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3F00C1BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO N.º 024/2011/FMS**

(PROCESSO N.027/2011)

O Pregoeiro do Município de Pontes e Lacerda, através do parecer jurídico nº022/2011, determina a reabertura do Pregão n.024/2011/FMS para o dia 29/06/2011 às 08h., no mesmo local. Pontes e Lacerda/MT, 09 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:8FADAE62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2011.
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo Menor Preço por lote, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrão às 09:00 horas do dia 27 de Junho de 2011, nesta Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações situado a Av. Piraguassu nº. 517, Setor dos Esportes. **Objeto:** Aquisição de Gênero Alimentício para atender as Secretarias desta Prefeitura.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011.
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizara licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no tipo **Menor Preço por Item**, Conforme normas da Lei Federal Nº. 10.520/02, decreto nº. 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cujas aberturas correrão às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2011, nesta Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações situado a Av. Piraguassu nº. 517 Setor dos Esportes. **Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza para atender as secretarias desta prefeitura..

Os editais e as minutas da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226 ou adquiridas pelo site www.portoalegredonortem.com.br.

Porto Alegre do Norte - MT, 09 de Junho de 2011.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:EDE8BBFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2011 - PMPE

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa do ramo para o fornecimento fracionado de Materiais Elétricos para manutenção de diversos setores desta Prefeitura Municipal de Porto Estrela, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 11.520/02, o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 (Vinte e Dois) de Junho de 2011, às 09:00, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3384-1244.

Porto Estrela-MT, 09 de Junho de 2011.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DC388511

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 231/2011 - CV 10/2011 - LOCAÇÃO
SISTEMA DE INFORMAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: MARCOS LUIZ DA MAIA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 26.340,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA: 31/05/2011.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:6F015E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 021/2011 - RP 011/2011 -
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 021/2011, cujo Objeto: Registro de Preço Para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, gás de cozinha e água mineral para atender as Secretarias Municipais, cuja abertura ocorreu às 08:30 horas do dia 02/06/2011, na sede da Prefeitura

Municipal, situada a Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora, as empresas: PANIFICADORA BRASIL LTDA – ME, com o lote de número 15 no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e HERMES DE J. BARBOSA – ME, com os lotes de nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 17 no valor total de R\$ 114.830,90 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos) Os lotes de nº 02, 09, 14 e 16 ficaram “FRUSTRADOS” e o 18 não houve interessados ficando desta forma “DESERTA”.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:9810D13E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 024/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 024/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 011/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica e asfalto diluído para o uso do Município de Querência.

Data: 06/06/2011.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

Vencedor:

DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS S/A – foi vencedora do lote nº 01, no valor de R\$ 253.400,00;

CENTRO OESTE ASFLATOS LTDA – foi vencedora do lote n. 02, no valor total de R\$ 234.000,00.

Querência - MT, 06 de junho de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8F2276A2

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2011, torna Público o resultado do processo de licitação nº **022/2011**;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n. 001/2011.

OBJETO: Obra de Construção de Escola Municipal de Ensino Básico no P.A. Pingo d'Água no Município de Querência – MT.

Data: 09/06/2011

HORÁRIO: 08h30min;

EMPRESAS VENCEDORAS:

· **AÇOEX CONSTRUTORA LTDA.**, foi vencedora do certame licitatório no valor total de R\$ 849.909,00.

Querência - MT, 09 de junho de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DB00CD30

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - MAIO/2011**

CONTRATO Nº: 009/2011

CONTRATADO: Empresa **J. O DE MELO - JORNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços de Publicações de Matéria de Interesse da Administração, dando publicidade aos Atos do Poder Executivo.

PRAZO: 02/05/2011 à 02/12/2011

VALOR: R\$ R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATO Nº: 011/2011

CONTRATADO: **A. DALCICO – ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do SITE da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

PRAZO: 02/05/2011 à 31/12/2011

VALOR: \$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)

CONTRATO Nº: 012/2011

CONTRATADO: **ANTONIO JOSE RODRIGUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços Referente a 80 ultra-sons em atendimento a Urgências e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 02/05/2011 à 31/12/2011

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

CONTRATO Nº: 013/2011

CONTRATADO: **A. A DA SILVA - ASSESSORIA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria técnica contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como assessoria e consultoria administrativa para Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

PRAZO: 06/05/2011 à 31/12/2011

VALOR: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº: 014/2011

CONTRATADO: **ADAILTON DA SILVA PERES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de advocacia.

PRAZO: 06/05/2011 à 31/12/2011

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais

CONTRATO Nº: 015/2011

CONTRATADO: **CELSON SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia para a Fiscalização, Medição de Obras, Orientação Correção de documentos, Elaboração de Planilhas e Consultoria Técnica de Engenharia Civil, com três visitas mensais no município de Rio Branco-MT.

PRAZO: 11/05/2011 à 11/06/2011

VALOR: R\$ R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº: 016/2011

CONTRATADO: **RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA - ME**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Auditoria.

PRAZO: 19/05/2011 à 15/06/2011

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CONTRATO Nº: 017/2011

CONTRATADO: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: *Contratação de Empresa para Prestação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Sistema de Controle Interno.*

PRAZO: 20/05/2011 à 31/12/2011

VALOR: R\$ 37.696,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais)

CONTRATO Nº: 018/2011

CONTRATADO: A EMPRESA E. A. DOS SANTOS – EVENTOS - EPP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: *Prestação de Serviços de Som, Palco, músicos e Iluminação para a Realização da Festa do Arraiá da 3ª Idade, o contratado se compromete a comparecer no local da festa até as 11h00 mim, do dia 11 de junho para a montagem do Som, Palco e iluminação.*

PRAZO: 23/06/2011 à 11/06/2011

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO Nº: 019/2011

CONTRATADO: E A EMPRESA PETERSON ZUFFO ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços de Show Baile com a Banda Comunica, nos dias 26/05 à 29/05/2011, durante a realização da 23ª Festa de Peão e 11ª Exporio.

PRAZO: 04 (quatro) dias

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

CONTRATO Nº: 020/2011

CONTRATADO: FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Locação de 08 banheiros químicos para serem utilizados nos dias 26/05 à 29/05/2011, durante a realização da 23ª Festa de Peão e 11ª Exporio.

PRAZO: 04 (quatro) dias

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATO Nº: 021/2011

CONTRATADO: BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços de Show com a Dupla Ancelmo e Rafael, no dia 28/05/2011, durante a realização da 23ª Festa de Peão e 11ª Exporio.

PRAZO: 01 (um) dia

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATO Nº: 022/2011

CONTRATADO: E. A. DOS SANTOS – EVENTOS - EPP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT

OBJETO: Prestação de Serviços de sonorização, nos dias 26/05 à 29/05/2011, durante a realização da 23ª Festa de Peão e 11ª Exporio.

PRAZO: 04 (quatro) dias

VALOR: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:D32BD936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PORTARIAS DE ATOS DE PESSOAL DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

PORTARIA Nº 072, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia ADEILSON AUGUSTINHO ROCHA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Finanças”.

PORTARIA Nº 073, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia SILVÉRIA PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Educação”.

PORTARIA Nº 074, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia ALMIR JOÃO FOCKINK, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Saúde”.

PORTARIA Nº 075, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia JAIRTON LOPES PINHEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Obras Públicas e Viação”.

PORTARIA Nº 076, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Revoga a Portaria nº 14 de 10 de janeiro de 2011 que nomeia a Sra. GRAZIELA ROSSI DOS SANTOS como responsável pelo envio do APLIC do PREVIRB”.

PORTARIA Nº 077, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia servidora ROSA MARIA DE JESUS responsável pelo envio em meio magnético, das informações do APLIC ao TCE, de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”.

PORTARIA Nº 078, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a Srª. SONIA MARIA CALDEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar”.

PORTARIA Nº 079, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia DANIEL GOMES BARBOSA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Administração”.

PORTARIA Nº 080, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia FÁTIMA BEATRIZ PEREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania”.

PORTARIA Nº 081, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia VALDETE BARBOSA BATISTA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente”.

PORTARIA Nº 082, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia EVERALDO DE FREITAS GOMES, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Junta de Serviço Militar - JMS”.

PORTARIA Nº 083, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia ABIMAEL SORIOCO DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Chefe de Departamento de Serviços Gerais”.

PORTARIA Nº 084, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia UELQUERSON CHARLES DALBEM, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos”.

PORTARIA Nº 085, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia ADINEI ARANTES FERREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento”.

PORTARIA Nº 086, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia ELMADAM RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo”.

PORTARIA Nº 088, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia DANIELLA MAMEDES CABRAL VILELA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios”.

PORTARIA Nº 089, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania”.

PORTARIA Nº 090, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia KELLY ELENICE FRERES COQUEIRO, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Encarregada de Serviço de Alta Complexidade”.

PORTARIA Nº 091, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia IRACEMA DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar”.

PORTARIA Nº 092, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete”.

PORTARIA Nº 093, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia GILMAR DE SOUZA MATOS, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DAE”.

PORTARIA Nº 094, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia WESLEI FERREIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos”.

PORTARIA Nº 095, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia LUIZ PAULO PEREIRA BARRETO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária”.

PORTARIA Nº 096, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia DALVINA MIRANDA MEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscal. Da Dívida Ativa”.

PORTARIA Nº 098, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia MARCELA PENA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Planejamento”.

PORTARIA Nº 099, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Educação”.

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Elevar de Nível I, Classe A, para Nível II, Classe A, a servidora MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA”.

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a servidora VANDERLEIA RODRIGUES ALVES, para exercer a função de Encarregada de Serviço de Alta Complexidade”.

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a servidora ROSIMAR COTRIM DO CARMO, para exercer a função de Encarregada de Serviço de Alta Complexidade”.

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a servidora GRAZIELA ROSSI DOS SANTOS, para exercer a função de Encarregada de Serviço de Média Complexidade”.

PORTARIA Nº 106, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a servidora CLEUZENI PERES DOS SANTOS, para exercer a função de Encarregada de Serviço de Média Complexidade”.

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia o servidor PEDRO BARBOSA DE SOUZA, para exercer a função de Encarregado de Serviço de Média Complexidade”.

PORTARIA Nº 110, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a servidora MARIA HELIAN DE OLIVEIRA, para exercer a função de Encarregada de Serviço de Baixa Complexidade”.

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

“Nomeia a servidora MIRIAN LIBERINA DOS SANTOS, para exercer a função de Encarregada de Serviço de Alta Complexidade”.

PORTARIA Nº 116, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

“Exonera o servidor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, em exercício do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete”.

PORTARIA Nº 117, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

“Exonera a servidora DALVINA MIRANDA MEIRA, em exercício do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscal. Da Dívida Ativa”.

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:5D57B711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMª SRª PREFEITA MUNICIPAL NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa RCT – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.442.198/0001-02, com NIRE nº 51200943725, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 900, sl 401, Bairro Bau, Cuiabá – MT, CEP: 78.008-900, a execução *Serviços Especializados de Auditoria compreendendo os seguintes detalhamentos a serem analisados:*

- Licitações e Contratos administrativos;
- Processos de empenhos, pagamentos e liquidações (contábeis);
- Verificação dos pagamentos realizados a fornecedores e prestadores de serviços;

- Verificação da entrega das informações acessórias do RH, tais como a GFIP, RFB/INSS, entre outras que se fizerem necessário;
- Verificação das publicações de todos os atos do período.

Serão alvo de auditoria as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Finanças, Saúde, Educação, Ação Social, Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Contrato nº 016/2011, sejam efetivamente cumpridos.

III – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Contrato.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Rio Branco – MT, 19 de maio de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:D010628B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEN DE SERVIÇO PARA INICIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMª SRª PREFEITA MUNICIPAL NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.499.448/0001-18, com endereço a Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 555, sala 02, Bairro Centro em Araputanga - MT, a execução de Prestação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria ao Sistema de Controle Interno, abrangendo as áreas de Contabilidade, Planejamento, Auxilia no Desenvolvimento das Normas e Legislação inerentes a Unidade Central de Controle Interno e na Aderência as Normas das demais Unidades Administrativas.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público o Convite nº 004/2011 e o Contrato nº 017/2011, de 20 de maio de 2011, sejam efetivamente cumpridos.

III – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o Setor de Finanças da Administração desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Contrato.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Rio Branco – MT, 01 de Junho de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0EACBD82

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 130/2011

“Dispõe sobre a nomeação de pessoa para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providências”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. **Joemil José Balduino de Araújo**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para cargo em comissão de livre nomeação e exoneração as seguintes pessoas:

a) **Maria da Penha de Jesus**, Chefe de Divisão de Saúde Coletiva, lotada na Secretaria de Saúde Municipal;

b) **Carlos Cesar de Arruda**, Chefe de Divisão de Atendimento à Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:B49226E7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 131/2011

“Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos estados e dos Municípios, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedida a servidora **ANDREA DE ATAIDE ORMONDE BORGES** para ter exercício de suas funções no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região por período de 01 (um) ano, tendo início em 01 de agosto de 2.011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação com efeitos administrativos datados de 18 de abril de 2.011.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:74B985B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 132/2011

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares para servidor(a) municipal estável, e da outras providências”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, ao servidor **AUREA RAMOS JARA**, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de junho de 2.011.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2.011.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 06 de junho de 2.011.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:DD1D507E

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2011**

READMISSÃO - CONCURSO PÚBLICO N.001/2008

O Sr. **JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no certame N.001/2008, em virtude da conveniência e oportunidade da READMISSÃO para o preenchimento de vaga a candidato aprovado em concurso anterior, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, situada à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente, o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –DAE:

CARGO: OPERADOR DE ETA:

1º Lindamar Leocádia P. de Almeida (6º classificada)

CARGO: ENCANADOR:

1º Fuad Ferreira de Almeida (3º classificado)

Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT. 01 de Junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:A182BE25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2011**

“Dispõe sobre a equipe e comitê local do Plano de Ação Articulada - PAR, e da outras providências”

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da equipe local do Plano de Ação Articulada – PAR, sendo:

Dirigente:

- Paulo Antônio Correa

Técnico da Secretaria:

- Vanuza Araújo A. S. Santos

Representantes de coordenadores ou supervisores:

- Jovania Elza Teixeira da Silva

Representantes de Diretores de Escola:

- Erzieta Medeiros Alves

Representante de Professores da Zona Rural:

- Leidiany Clemente de Araújo

Art. 2º. Fica nomeado o comitê local do Plano de Ação Articulada – PAR, sendo:

Membro do Conselho Municipal de Educação:

- Coordenadora: Mirian Ferreira Botelho

Membro representante da Educação Infantil:

- Inês de Fátima Cerutti

Membro Representante da ULBRA:

- Virginia Aparecida da Silva

Membro representante do Ensino Fundamental:

- Eunice Seniz de Souza Zark

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 27 de maio de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:6F5E0CDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2011**

“Dispõe sobre a declaração de vacância de servidor publico Municipal, a pedido, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 55, inciso VII da lei Municipal 533 de 05 de agosto de 1.993, e tendo em vista a posse da servidora **ROZANA APARECIDA SANTANA** em vista a posse da servidora **ROZANA APARECIDA SANTANA** em cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Expediente até então ocupado pela Servidora **ROZANA APARECIDA SANTANA** por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 26 de maio de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 09 de junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:B9CAA5C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241/2011- DE 09 DE JUNHO DE 2011

"Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Cocal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Cocal – APRAC, estabelecida neste Município de Rosário Oeste – MT, localidade denominada Acampamento Cocal, inscrita no C. G. C. Nº. 10.311.671/0001-27.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 09 de junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:8987C0A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2011

"Dispõe convocação para a Conferencia Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Dr. Joemil José Balduino de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º A Conferencia Municipal de Saúde é o órgão máximo de deliberação para a política de saúde, conforme dispõe a lei federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a IV Conferencia de Saúde da cidade de Rosário Oeste – MT para o dia 08 de julho de 2011 no Cinema Municipal.

Art. 3º. A conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferencia serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 03 de junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:026CFA85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção da feira do produtor no município de Santa Cruz do Xingu – MT, com abertura marcada para o dia 08 de Junho de 2011, as 09h00 minutos, encerrando as 11h40 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.426.316/0001-40, apresentando o valor global de R\$ 158.637,72, estando dentro do preço de mercado. Santa Cruz do Xingu - MT, em 08 de Junho de 2011.

MARCELO SIMÕES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C1950863

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2011. DE 01 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Sr GILBERTO HAUPT DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CATEGORIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) do Sr GILBERTO HAUPT, inscrito no RG nº 946883 SSP/MT e CPF nº 571.608.301-30 do cargo efetivo de MOTORISTA CATEGORIA C.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a portaria 028/2010 de 01 de março de 2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:58AB4854

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2011. DE 08 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DO Sr DEMÉTRIO FERREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) do Sr DEMÉTRIO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 946883 SSP/MT e CPF nº 383.705.901-44 do cargo efetivo de AGENTE SANITÁRIO.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a portaria 037/2002 de 05 de fevereiro de 2002 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CB31BC4B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 069/2011. DE 08 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Srª JANDIRA LUZIA TEIXEIRA DA COSTA DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR (a pedido) da Sra JANDIRA LUZIA TEIXEIRA DA COSTA, inscrito no RG nº 0686774-0 SSP/MT e CPF nº 531.704.401-44 do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a portaria 013/2003 de 08 de abril de 2003 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 08 de junho de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6D8D6311

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO ENCERRAMENTO DE TERMO ADITIVO MÊS MAIO/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 117/2010
Contratado: Hélio José de Almeida Junior
Data de Encerramento: 05/05/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 137/2010
Contratado: Divino Pereira de Pinho
Data de Encerramento: 07/05/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:22FCBED9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2011. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2011.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Limpeza Geral junto ao Posto de Atendimento da Polícia Judiciária Civil no Distrito de Espigão do Leste, Pelo Período de 07 (sete) Meses.

FUNADAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

FAVORECIDO: Milena Victoria Garcia Silva.
CPF – 865.728.491-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de maio de 2011.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO.
Prefeito Municipal.
São Félix do Araguaia-mt.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:55CC0066

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA Nº 081/2011

CONTRATANTE - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
CONTRATADO - GEISE GRACIELE HENRIQUE DOS SANTOS
OBJETO - POR NÃO HAVER AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONCURSADO PARA ASSUMIR O CARGO NA AREA VALOR MENSAL – R\$ 545,00
INÍCIO – 01/06/2011 – TÉRMINO – 30/12/2011

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:CA0BC505

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso solicita o comparecimento do Sr. **LEANDRO LÚCIO BRUSCO**, matrícula

627, portador do RG nº 13/C3719186 SSP/SC e inscrito no CPF nº 019.976.229-55, que não retornou da Licença Para Tratar de Assunto Particular em 02/05/2011, tendo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 186 da Lei Complementar 029/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT.
SORRISO/MT, 08 DE JUNHO DE 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA
Diretora do Departamento Pessoal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A5A31969

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso solicita o comparecimento da Sra. **JULIANA SCHOLTAO LUNA**, matrícula 234, portadora do RG nº 7.361.389-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 952.376.231-15, que não retornou da Licença Para Tratar de Assunto Particular em 02/05/2011, tendo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de caracterização do abandono de emprego previsto no artigo 186 da Lei Complementar 029/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso/MT.
SORRISO/MT, 08 DE JUNHO DE 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA
Diretora do Departamento Pessoal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F1698145

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, determinando a aquisição de equipamentos para estruturação das vigilâncias em saúde, sendo a empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 4.309,00, e a empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA com o valor de R\$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.006,00 (sete mil e seis reais), amparados pelo **caput** e incisos II, IV e V do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2011.

MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:AF92F599

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2011

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 009/2011, cujo objeto é a aquisição de massa e emulsão asfáltica. Foi vencedora do certame a empresa Nova Capa Massa Asfáltica e Pavimentação Ltda – ME, para todos os itens com valor de R\$ 90.000,00.
Torixoréu – MT, 10 de junho de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos Daguarda
Código Identificador:9C5902C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 091/2011

Constitui Comitê Permanente Pró Agenda Territorial Local no âmbito do Município de União do Sul, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Permanente Pró Agenda Territorial Local no Município de União do Sul, com o objetivo de elaborar o Plano Municipal da Educação de Jovens e Adultos, assim composto:

- 1) Secretária Municipal de Educação: Orlanda Mocelin.
- 2) Sindicato dos Profissionais da Educação: Peterson Gomes Rodrigues Braga.
- 3) Fórum de EJA: Lindamir Richetti.
- 4) Movimentos Sociais: Ana Rita Rafael.
- 5) Secretaria Municipal de Saúde: Elizena Lins Marcon.
- 6) Sociedade Civil: Wilma Chaquini Bagatinni.
- 7) Conselho Municipal de Educação: Cláudia Regina Armani.

Art. 2º - O Comitê Permanente Pró Agenda Territorial Local terá como responsabilidade:

- a) Elaborar o CALENDÁRIO DE TRABALHO;
- b) Elaborar o DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO;
- c) Elaborar o PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO e acompanhar a implementação das ações previstas no Plano.

Art. 3º - O Comitê Permanente Pró Agenda Territorial Local será coordenado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º - A participação e o compromisso de todos os segmentos acima relacionados resultarão na construção do PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de junho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:20E29788

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra, por Empreitada por Preço Global, de Pavimentação Asfáltica.

Nº do Contrato: 037/2011.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Transterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. – CNPJ: 14.942.478/0001-45.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Pavimentação Asfáltica de 03 (três) Cruzamentos, para ligação asfáltica da Avenida Florianópolis, da Avenida Porto Alegre e da Rua Jaborá com a Avenida Rio Grande do Sul e a Rodovia Nova Conquista (MT-423), no perímetro urbano da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto técnico e memorial descritivo do Anexo I do Convite-Edital nº 009/2011 – Processo nº 022/2011.

Valor total: R\$ 98.915,94 (noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Cód. Dotação Orçamentária: 08.001.15.451.0011.1.028-4490.51.00.00.00 (Ficha 251).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço.

Data de assinatura: 09/06/2011.

Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Mirtes Eni Leitzke Grotta – pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:DBF5FFA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 568 / 2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 36209/2011,
R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Willian de Arruda Figueiredo**, do cargo em Concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, da Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 01 de junho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:19532906

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 574/2011.

Murilo Domingos

, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

R E S O L V E:

NOMEAR Jefferson Ribeiro Paulino, no cargo em Comissão de Atendente – DAÍ 2, na Procuradoria Geral do Município/PROCON, a partir de 01 de junho 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:FEC05F0D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 577/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

R E S O L V E:

EXONERAR Enéas Rosa de Moraes, do cargo em Comissão de Procurador Chefe da Procuradoria de Licitação e Contratos – DGA 3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de junho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:7CB2BA08

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 578/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

R E S O L V E:

NOMEAR Enéas Rosa de Moraes, no cargo em Comissão de Sub Procurador – DGA 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de junho 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C18F03CB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 580/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

R E S O L V E:

NOMEAR Renata Monteiro da Silva, no cargo em Comissão de Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 3, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 07 de junho 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0C95CA6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE
PRAZO AO

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Sra. EDNIR MARIA DE ALMEIDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar no Contrato Original a sua Cláusula Quarta – Do Prazo. Vigência: 12 (doze) meses, de 01.04.2011 à 01.04.2012. Data de Assinatura: 01.04.2011. Signatários:

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Interino /

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

EDNIR MARIA DE ALMEIDA
Locadora e

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:1EB25B44

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e o INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IPED. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Aditar o Contrato Original, em sua Cláusula Sexta – Do Prazo e suas Prorrogações. Vigência: 06 (seis) meses, de 08.04.2011 à 08.10.2011. Data de Assinatura: 08.04.2011. Signatários:

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício /

ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração /

ANTONIO HUMBERTO DE OLIVEIRA
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Gestão
IPED – Contratada e

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO
Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:A08D4BF1

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 579/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Faustino Antonio da Silva Neto, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Geral – DGA 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de junho de 2011.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:8FDDBA057

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.604/2011

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

“Dispõe sobre a responsabilidade pelo armazenamento, coleta, separação e destinação de resíduos sólidos que são produzidos nos estabelecimentos públicos e privados existentes no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei normatiza e disciplina a responsabilidade pelo armazenamento, coleta, separação e destinação de resíduos sólidos que são produzidos nos estabelecimentos públicos e privados existentes no município de Várzea Grande/MT, que em respeito à Lei Federal nº 12.305/2010, são os responsáveis pela caracterização, manuseio, acondicionamento, tratamento, transporte e destinação dos resíduos gerados nas suas dependências.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, grandes geradores de resíduos sólidos são:

a) os titulares responsáveis, por estabelecimentos públicos ou privados, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da classe 2, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em volume superior a 200 (duzentos) litros diários;
b) os titulares de estabelecimentos públicos ou privados, de construção, de prestação de serviços, comerciais e industriais, fabricação, dentre outros, que produzem resíduos sólidos inertes, identificados como entulhos, terra e materiais de construção, com massa superior a 200 (duzentos) quilogramas diários.

Art. 2.º - São caracterizados como resíduos sólidos de grandes geradores em razão da sua natureza e origem, os seguintes:

I – os resíduos industriais produzidos nos processos de fabricação e nas instalações;

II – os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;

III – os resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

IV – os resíduos da construção civil produzidos por obras, reformas e demolições;

V – os resíduos produzidos em portos, aeroportos, rodoviárias e terminais ferroviários;

VI – os resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

VII – os resíduos de mineração produzidos na atividade de extração ou beneficiamento de minerais;

VIII – os resíduos classe I que por sua natureza e periculosidade exigem cuidados adequados.

Parágrafo único – São resíduos não recicláveis aqueles que não podem ser reutilizados, após qualquer processo de transformação.

Art. 3.º - Para o perfeito cumprimento das exigências aqui contidas, os grandes geradores de resíduos sólidos deverão atender ao seguinte:

I – construir ou implantar equipamentos para acondicionar resíduos nas suas instalações em locais que possam facilitar o seu depósito e armazenamento, segundo disposição legal;

II – permitir o transporte destes resíduos para empresas ou entidades especializadas que executem a triagem definida na nova Lei Federal de Resíduos Sólidos;

III – ser o responsável, em qualquer etapa, pela destinação adequada de seus resíduos, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4.º - Os estabelecimentos poderão contratar empresas especializadas para realizarem os serviços de transporte, armazenamento, classificação e triagem de resíduos.

Art. 5.º - As empresas especializadas, para atuar no município de Várzea Grande deverão estar devidamente licenciadas, e somente poderão trabalhar após obterem licenças de operação expedidas pelos órgãos municipal, federal e estadual.

Art. 6.º - As empresas de triagem, reciclagem, transporte e destinação de resíduos, somente poderão trabalhar na cidade de Várzea Grande, se devidamente cadastradas e autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 7.º - Será de responsabilidade dos produtores de resíduos a caracterização dos seus resíduos industriais conforme normas CONAMA, ANVISA, estaduais e municipais, devendo ser essas características comprovadas por laboratórios creditados, através de laudos técnicos específicos.

Parágrafo único – Esses laudos técnicos deverão ser apresentados à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Várzea Grande como uma das exigências para obtenção e renovação anual do seu alvará de funcionamento.

Art. 8.º - Fica vedado o envio ao aterro sanitário municipal dos resíduos classe II dos geradores, quando produzidos em volumes superiores aos determinados nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do artigo primeiro desta Lei.

Art. 9.º - Os resíduos caracterizados pelas Normas como classe I, devido ao seu alto poder de contaminação, deverão ser classificados e encaminhados para o destino final correto com a responsabilidade do gerador, não importando a quantidade gerada, ficando vetado o uso do aterro municipal.

Art. 10 – Os grandes geradores deverão ter uma certificação da destinação adequada dos seus resíduos emitida por entidade pública ou privada.

Parágrafo único – Os certificados deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, a cada trimestre, à Prefeitura de Várzea Grande sob pena de ter suspenso o seu alvará de funcionamento.

Art. 11 – O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores, sem prejuízos das infrações de natureza civil e penal, às seguintes sanções aplicáveis pela autoridade municipal competente:

I – advertência;

II – multa, que poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, que corresponderá aos valores previstos na tabela do Anexo I da presente Lei;

III – suspensão temporária da atividade;

IV – fechamento administrativo com perda temporária ou definitiva do alvará de funcionamento;

V – o não cumprimento do artigo 10 sujeitará os infratores às multas e sanções previstas e à não renovação do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único – A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 12 – Os grandes geradores de resíduos sólidos terão o prazo de seis meses, contados da data da publicação da presente Lei, para se adequarem às disposições nela exigidas.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:263D0844

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
019/2011

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 019/2011 e HOMOLOGO seu objeto a empresa: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - EPP, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JUNHO de dois mil E ONZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3E20B761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 009 - RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO PSP001-2011

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011

A Comissão de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n. 077/2011 comunica aos interessados e aos inscritos, da divulgação do resultado FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO do processo seletivo simplificado 001/2011, conforme anexo I do presente edital.

Brasnorte - MT, 09 de junho de 2011.

JAIR APARECIDO DE SÁ

Presidente Comissão Concurso

MARIA APARECIDA MUNIZ

Membro

Anexo I - Edital 009 - Lista de Aprovados

CARGO: AGENTE DE SAÚDE					
Nome do candidato	Micró area	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação	Classificação
ERICA PAULA EMILIA DE SOUZA	4	36	73,5	Aprovado	1º

SALETE GRINGS NOSS	4	56	68,5	Classificado	2º
ANGELA ROSANA GEMMI	9	44	67,5	Aprovado	1º
SUELI GERMANO NETO	9	70	62,5	Classificado	2º
VANUBIA RENATA RODRIGUES FARINA	9	62	60	Classificado	3º
ELIANE SOUZA DA SILVA	9	8	Ausente	Ausente	Ausente
CATIO APARCIDO GONÇALVES ASSUNÇÃO	9	45	Ausente	Ausente	Ausente
ZENAIDE SOLIS DE SOUSA	16	54	87,5	Aprovado	1º
PEDRO BOMTEMPO DA SILVA	16	60	63,5	Classificado	2º
SIRLEI ROQUE DOS SANTOS	20	4	77,5	Aprovado	1º
ROSILENE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	20	35	58	Classificado	2º
ROSILDA DE OLIVEIRA PROENÇA	21	2	81,5	Aprovado	1º
ROSENI RAMOS	21	38	72	Classificado	2º
SIRLEI EMIDIO DA SILVA	22	33	80	Aprovado	1º
EDIOMARA VIEIRA	22	18	75	Classificado	2º
APARECIDA MELLO MACIMAN	27	27	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
GLACI RIBEIRO	28	1	71	Aprovado	1º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS				
Nome do candidato	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação	Classificação
SILVANA APARECIDA DE FRANÇA	55	90,30	Aprovado	1º
SOERMES ANTONIO BARBOSA	03	92,50	Aprovado	2º
MARCIENE MENDES DA SILVA	15	90,00	Aprovado	3º
CLAUDIA DANTAS DE SOUZA	12	82,50	Classificado	4º
DEUZIENE DA CUNHA BRAZÃO	51	80,00	Classificado	5º
MIRLENE JESSICA FOLHA DALMOLIN	64	75,00	Classificado	6º
MARCIA MENDES DA SILVA	24	75,00	Classificado	7º
RAQUEL LUIZ MARTINS DA SILVA	10	75,00	Classificado	8º
SILVIA DO NASCIMENTO SANTOS	31	72,00	Classificado	9º
FLAVIA APARECIDA DE JESUS RAMOS	42	72,00	Classificado	10º
ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO COSTA	43	71,00	Classificado	11º
MARCIA MARIANO SANTOS	50	70,00	Classificado	12º
CLAUDINEIA DANTAS DE SOUZA	17	68,00	Classificado	13º
ADRIANA FONTOURA	20	66,50	Classificado	14º
SIRLEI DA SILVA BAIRROS	61	65,00	Classificado	15º
ADANIEL DELON COSTA DE MELO	29	63,50	Classificado	16º
EDINA MESSIAS DA ROSA	21	62,00	Classificado	17º
ROSE DOS SANTOS OLIVEIRA	58	62,00	Classificado	18º
ANGELICA DE JESUS	19	60,00	Classificado	19º
VALDIMARA RODRIGUES FARINA	16	59,00	Classificado	20º
ELIANE APARECIDA VILETE FERREIRA	09	58,00	Classificado	21º
IVANILDA DOS SANTOS	68	57,00	Classificado	22º
MARIA LUCIA ALCANTARA DE OLIVEIRA	22	57,00	Classificado	23º
RAQUEL DOS SANTOS	14	56,00	Classificado	24º
PATRICIA DE LARA PEREIRA	69	54,00	Classificado	25º
ANA PAULA DA SILVA DANTAS	41	52,00	Classificado	26º
ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	57	51,00	Classificado	27º
LAURIANE TATAJUBA CORREIA	13	49,00	Desclassificado	Desclassificado
SOLANGE FELISBINO TEIXEIRA	59	46,00	Desclassificado	Desclassificado
ELIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	47	45,00	Desclassificado	Desclassificado
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	26	44,00	Desclassificado	Desclassificado
ESTER DA SILVA	49	38,00	Desclassificado	Desclassificado
DAIANE BORGES PEREIRA	07	36,00	Desclassificado	Desclassificado
FRANCIELE MOISES	53	35,00	Desclassificado	Desclassificado
PAULA DANIELA DE MORAES	32	35,00	Desclassificado	Desclassificado
OSMARINA DE LIMA	39	30,00	Desclassificado	Desclassificado
MARIA JANETE DA SILVA	40	30,00	Desclassificado	Desclassificado
VERA NUNES PEREIRA	06	29,00	Desclassificado	Desclassificado
DIRCE LAURINDO LOPES DA SILVA	66	29,00	Desclassificado	Desclassificado
ELISANGELA VALVERDE DE ALMEIDA	52	28,00	Desclassificado	
FRANCISCA RAYLANE JUVINO DE AGUIAR	37	27,00	Desclassificado	Desclassificado
SOELY MARTINS MORAES	11	26,00	Desclassificado	Desclassificado
GEISE PEREIRA DOS SANTOS	05	25,00	Desclassificado	Desclassificado
KAYQUE RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	25	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
MARLI FERREIRA NASCIMENTO	30	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
FRANCISMARA LOPES DE PROENÇA	65	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	34	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
EUNICE FERREIRA DE MELO	08	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
MERALI ALCANTARA DE SOUZA	67	Não Classificado	Desclassificado	Desclassificado
MAURA DE FATIMA MACHADO FRASSON	63	Ausente	Ausente	Ausente
FRANCINEIRE SANTOS P. COSTA	48	Ausente	Ausente	Ausente
CLAUDETE DA SILVA	46	Ausente	Ausente	Ausente
MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	27	Ausente	Ausente	Ausente

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:BF0692CB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÕES 09-06-2011 - PSS001-2011

P.S.S 001-2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Lucilene Alves dos Reis	Técnico da Saúde - Enfermagem	14º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 09 de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

- Prefeito Municipal

P.S.S 001-2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Adriana Grangeiro da Silva	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	19º
Lucimar de Oliveira Coelho	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	20º
Gislaine Rodrigues Antelo	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	21º
Andréia Grangeiro da Silva	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	22º
Sueli dos Santos Mendes	Apoio Adm. Educacional -Nutrição	23º
Jakeline Maria Rodeghero	Professor – Ensino Médio	36º
Claudia Bernardes da Silva	Professor – Ensino Médio	37º
Sheila Pereira da Silva	Professor – Ensino Médio	38º
João Batista Pires dos Santos Junior	Professor – Ensino Médio	39º
Vanessa de Oliveira Galliciani	Professor – Ensino Médio	40º
Gisele Rogero	Professor – Ensino Médio	41º
Allyne Fernanda Alves Moreira	Professor – Ensino Médio	42º
Valeria de Souza Prado	Professor – Ensino Médio	43º
Luciana Patrícia Czernek Machiner	Professor – Ensino Médio	44º
Sueli Augusto Meira	Professor – Ensino Médio	45º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011,– Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 15) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 16) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 17) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 18) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 19) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 20) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 21) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 22) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 23) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 24) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 25) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 26) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 27) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 28) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 09 de Junho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

- Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERESSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2011 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O município de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, faz saber que fará realizar Processo Seletivo simplificado, para provimento de vagas, na **área da Assistência Social**, em cargos de nível superior, de nível médio e/ou técnico, e fundamental, com base na Lei Municipal nº 1.931 de 15 de abril de 2009,

Considerando que a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as Ações Continuadas de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS com a migração dos serviços atendendo a nova regulação do SUAS;

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social quanto à qualificação dos serviços, benefícios e programas que contribuam para a aquisição de capacidades e autonomia dos usuários da Assistência Social e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Portaria MPAS/SEAS nº 458, de 4 de outubro de 2001, que estabelece as diretrizes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

Considerando a Portaria MPAS/SEAS nº 878, de 03 de dezembro de 2001, que estabelece diretrizes e normas dos serviços de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando a portaria nº 78, de 8 de abril de 2004, que estabelece diretrizes e normas para a implementação do "Programa de Atenção Integral à Família - PAIF" e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 385, de 26 de julho de 2005, que estabelece regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais co-financiados pelo governo federal no âmbito do SUAS;

Considerando as Portarias MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos de Proteção Social Básica e Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam;

Considerando a Portaria nº 148, de 27 de abril de 2006, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal no âmbito dos municípios, e cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa.

Considerando a Portaria nº 138, de 25 de abril de 2006, que estabelece normas para o co-financiamento de projetos de Estruturação da Rede dos Serviços Socioassistenciais de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a aprovação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE pela Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 do Conanda, que estabelece a municipalização do atendimento ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade);

Considerando a Portaria nº 224, de 25 de junho de 2007 que estabelece normas para o co-financiamento de projetos de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 460, de 18 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os Pisos Básicos Fixo e de Transição, altera a Portaria MDS/GM nº 442, de 26 de agosto de 2005, e estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I e Fixo de Média Complexidade, no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 03, de 25 de janeiro de 2008, que estabelece os critérios de partilha de recursos do Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;0>

Considerando que a proteção social básica se estrutura com a implantação do CRAS, unidade pública estatal descentralizada de Assistência Social, referência de organização do SUAS em territórios de vulnerabilidade social, para atendimento a um determinado número de famílias;

Considerando que a proteção social especial de média complexidade se estrutura com a implantação do CREAS, unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 1, de 25 de janeiro de 2007, que orienta procedimentos para a composição das equipes de referência para CRAS e CREAS, que envolve um conjunto diversificado de profissões, atribuições e competências; e

De acordo com as normas estabelecidas nesse Edital.

1.-DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.-Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.2-O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado pela Comissão Avaliadora devidamente nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal.
- 1.3.-A carga horária, o cargo, a habilitação exigida, nº de vagas e o salário para o processo seletivo de contratação de prestação de serviços, **em caráter temporário**, de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS, constam no ANEXO I deste Edital.
- 1.4 -No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação. (cadastro reserva).

2. -DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. - Período: dias 13 e 14 de junho de 2011.
- 2.2. - Horário: de 09 h às 12 h, e de 14 h às 17 h.
- 2.3 - Local: na sede do CRAS II (antigo Centro de Múltiplo Uso), Rua dos Madeireiros, s/nº - Bairro Cavallhada – Cáceres - MT – CEP 78200-000
- 2.4.-Só será permitida **uma inscrição** por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.5. -Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.6. -São requisitos para inscrição:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital e estar de acordo com elas.

2.6.1 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) cópia do documento do registro no Conselho Profissional para os candidatos de nível superior e de nível técnico.
- e) comprovação de experiência profissional, conforme item 3.5 do Edital;
- f) qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;
- g) Procuração com firma reconhecida, se apresentado por procurador;
- h) Declaração de acumulação, ou não, de cargos.

2.6.2.-Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e a especialidade para qual se inscreve.

2.6.3.-O candidato que **não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida**, não cabendo recurso desta decisão.

2.6.4.-As informações prestadas no formulário de inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato**, podendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.7.-**Aos portadores de deficiência** aos cargos relacionados neste edital, serão destinados 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

2.7.1. -Não serão considerados como deficiência os distúrbios possíveis de correção.

2.7.2.-Os candidatos constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Cáceres, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.7.3.-Após o ingresso do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.7.4.-As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

2.7.5.- Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos, preferencialmente na mesma especialidade.

2.7.6 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, deverá protocolar no local os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.7. – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor da sua condição.

2.7.8. – Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou a sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.7.9. – O Candidato deverá comparecer a perícia média munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

2.7.10. – A não – observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7.11. – O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada respectiva ordem de classificação.

2.8-No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo comprobatório.

2.8.1-O requerimento de inscrição consta no anexo IV desse edital.

2.9.-A inscrição poderá ser feita por procuração e o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.10.-A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

3. -ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1.-O processo seletivo simplificado será realizado através de Prova de Avaliação de Títulos, Experiência Profissional e entrevista, conforme o conjunto de etapas, regras e critérios de pontuação definidos no ANEXO II, Quadros I, II e III.

3.2.-Na contagem geral dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

3.3-Aos diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior, serão aferidos apenas oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino.

3.4-A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no local de inscrição (sede do CRAS II) e na Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS.

3.5.-A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- a) Na Administração Pública: certidão/atestado/declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente;
- b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado;
- c) Autônomos ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador);
- d) Entidades ou Associações: certidão/atestado/declaração indicando o tempo de efetiva prestação de serviços, com assinatura e carimbo do presidente da instituição.

3.5.1.-Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada.

3.6. –O candidato que obtiver no mínimo 30% em pontuação na 1ª etapa será classificado para a 2ª etapa.

3.7. – A entrevista será realizada no dia 20 e 21 de junho de 2011, no horário de 12h às 18h na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, sito à Rua Ouro Verde, s/nº - DNER.

3.8. – A entrevista será por ordem de chegada no local com entrega de senhas.

3.9. – **O não comparecimento** em dia e local determinado para entrevista, caracterizará desistência do candidato, implicando **em sua eliminação do processo seletivo**.

3.10.-A entrevista terá caráter classificatório, abordará aspectos relacionados com a aptidão para o exercício das funções, objeto do processo seletivo simplificado e será avaliada na escala de **0 (zero) à 40 (quarenta) pontos**.

3.11.-O resultado final será divulgado por meio de publicação em jornal de circulação local, no CRAS II e na Secretaria de Ação Social.

4.-DO DESEMPATE

4.1.-Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional em serviço público na área da Assistência Social;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional;
- d) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.

5.-DA REVISÃO – RECURSO

5.1. –O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, deverá ser solicitado pelo candidato por escrito, à Comissão Municipal no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a divulgação da classificação.

5.2.-O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.3.-Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.-Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

5.5.-Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.-DA CHAMADA

6.1.-A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela **SMAS**, que convocará de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de Edital publicado nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal, bem como no site oficial da Prefeitura e afixado no CRAS II e na Secretaria de Ação Social.

6.2.-O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1.-A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Cáceres e o profissional contratado.

7.2.-No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) cópia do PIS /PASEP;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- f) cópia da carteira profissional (PARTE OU PÁGINA ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA, PÁGINA ONDE CONSTA CONTRATO DE TRABALHO, MESMO ESTANDO ESTA PARTE OU PÁGINA EM BRANCA);
- g) cópia de comprovante de residência;
- h) cópia da certidão de nascimento dos dependentes;
- i) declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;
- j) cópia do certificado de escolaridade e de outros cursos que tiver;
- k) cópia da cédula de identidade emitida pelo Conselho Profissional;
- l) certificado de reservista;
- m) cópia da carteira de habilitação (se tiver);
- n) certidão negativa de antecedentes criminais para os cargos de coordenação;
- o) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

7.3.-O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

7.4.-A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cáceres, respeitada a legislação vigente.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.-A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, bem como podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da administração.

9 – CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1.-A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I) a pedido do contratado;
- II) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV) quando da homologação do Concurso Público para provimento do cargo/função.

10.-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1.-A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

10.2.-O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cáceres.

10.3.– De acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres, as vagas poderão ser remanejadas, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social obedecendo ao quantitativo estabelecido nas leis municipais que tratam desses serviços sociais.

10.4.–O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

10.5.–Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.6.–Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

10.7.–Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

10.8 –Concluído o processo de seleção e escolha de que trata este Edital, sempre que necessário, a SMAS viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

10.9- O candidato classificado deverá manter seu endereço e número de telefone atualizado junto à Comissão Municipal responsável pelo Processo Seletivo, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

10.10.-Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Ação Social.

10.11.-Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Avaliadora nomeada pelo Exmo. Prefeito Municipal.

10.12–Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres –MT, 06 de junho de 2011.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Ação Social

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CARGA HORÁRIA 30 horas

Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Nº de Vagas Deficientes	Salário (R\$)
1	Assistente Social – CREAS	Curso Superior de Serviço Social, registro no respectivo Conselho Regional	02	-	1.314,37

1- Profissionais com carga horária de 30 horas semanais de acordo com a Lei Federal nº12.317/2010 que atuam nos seguintes serviços executados no CREAS: *Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade*, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

CARGA HORÁRIA 40 horas

Código do Cargo	Cargo / Localidade	Habilitação Exigida e Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Nº de Vagas Deficientes	Salário (R\$)
1	Psicólogo – PAIF/CRAS I	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional	01	-	1.314,37
2	Psicólogo – PAIF/CRAS II	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional	01	-	1.314,37
3	Psicólogo – CREAS (PAEFI)	Curso Superior de Psicologia, registro no respectivo Conselho Regional	01	-	1.314,37
4	Advogado – CREAS	Curso Superior em Direito e carteira OAB	01	-	1.314,37
5	Educador Social/Profissional de Abordagem – CREAS	Estar cursando nível superior, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na função e com as seguintes habilidades ou formação: música, teatro, dança, artesanato, educador físico	04	-	900,00
6	Orientador Social – Projovem/CRAS I e II	Estar cursando Nível Superior a partir do 6º semestre	02	-	545,00
7	Técnico de Nível Médio – CRAS I	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática (windows, word e excel)	02	-	545,00
8	Técnico de Nível Médio – CRAS I e II	Ensino Médio Completo com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano no trabalho com pessoas idosas, crianças e adolescentes	05	-	545,00
9	Técnico de Nível Médio para atendimento na rede de proteção, CRAS I e II	Ensino Médio Completo e preferencialmente com as seguintes habilidades comprovadas: música, teatro, dança, artesanato, artes marciais, dentre outras	04	-	545,00
10	Coordenadores do PETI	Estar cursando Nível Superior.	03	-	900,00
011	Monitores do PETI – Núcleo CRAS I	Estar cursando Nível Superior.	03	-	545,00
12	Monitores do PETI – Núcleo CRAS II	Estar cursando Nível Superior.	03	-	545,00
13	Monitores do PETI – Núcleo Jd Primavera	Estar cursando Nível Superior.	02	-	545,00
14	Monitores do PETI – Núcleo Jd Padre Paulo	Estar cursando Nível Superior.	02	-	545,00
15	Monitores do PETI – Núcleo Centrinho	Estar cursando Nível Superior.	02	-	545,00
16	Monitores do PETI – Núcleo Cidade Nova	Estar cursando Nível Superior.	02	-	545,00
17	Monitores do PETI – Núcleo Vila Aparecida	Ensino Médio Completo com residência fixa na comunidade.	01	-	545,00
18	Monitores do PETI – Núcleo Paiol	Ensino Médio Completo com residência fixa na comunidade.	01	-	545,00
19	Monitores do PETI – Núcleo Caramujo	Ensino Médio Completo com residência fixa na comunidade.	01	-	545,00

1, 2 e 9 - Profissionais que atuam no PAIF/CRAS – Programa de Atenção Integral à Família, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

3, 4 e 5 - Profissionais que atuam nos seguintes serviços executados no CREAS: *Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes e Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade*, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

6 - Profissionais que atuam no PROJOVEM Adolescente, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

7- Profissionais que atuam *atender ações de apoio à Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/CRAS I*, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

8 - Profissionais que atuam no atendimento da pessoa idosa em grupos ou centros de convivência e de crianças de 0 a 6 anos, e de suas famílias vulnerabilizadas pela pobreza ou situação de risco pessoal e social, através de cursos e palestras, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 – Profissionais que atuam no PETI – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, recebendo seus vencimentos através do co-financiamento do Governo Federal.

ANEXO II ETAPAS DO PROCESSO

DISCRIMINAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: TODOS OS CARGOS

QUADRO I

NÍVEL SUPERIOR				
ETAPAS	CARÁTER	ESPECIFICAÇÕES	TÍTULOS	MÁXIMOS DE PONTOS
1ª Etapa	Eliminatória	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (curso concluído)	1. Graduação	8
			2. Especialização	10
			3. Mestrado	12
			4. Doutorado	14
		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na área de assistência social: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos por 06 (seis) meses comprovados	10
		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	1. Certificado na área referente aos três últimos anos, registrado e com conteúdo e carga horária máxima de 60 horas: para efeito de cálculo serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada 20 horas.	15
2ª Etapa	Classificatória	ENTREVISTA		40
TOTAL FINAL (1ª e 2ª ETAPAS)				79

QUADRO II

NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO				
ETAPAS	CARÁTER	ESPECIFICAÇÕES	TÍTULOS	MÁXIMOS DE PONTOS
1ª Etapa	Eliminatória	FORMAÇÃO PROFISSIONAL (cursando)	1. do 1º ao 3º semestre	1
			2. do 4º ao 6º semestre	2
			3. do 7º semestre em diante	3
			Experiência profissional na área de assistência social: para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por 06 (seis) meses comprovados	5
		CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	1. Certificado na área referente aos três últimos anos, registrado e com conteúdo e carga horária máxima de 40 horas: para efeito de cálculo serão atribuídos 04 (cinco) pontos para cada 20 horas.	8
2ª Etapa	Classificatória	ENTREVISTA		40
TOTAL FINAL (1ª e 2ª ETAPAS)				56

QUADRO III

NÍVEL MÉDIO				
ETAPAS	CARÁTER	ESPECIFICAÇÕES	TÍTULOS	MÁXIMOS DE PONTOS
1ª Etapa	Eliminatória	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	1. Curso com duração mínima de 10 horas na área	5
			2. Curso com duração mínima de 20 horas na área	10
			3. Curso com duração mínima de 30 horas na área	15
2ª Etapa	Classificatória	ENTREVISTA		40
TOTAL FINAL (1ª e 2ª ETAPAS)				55

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	ATIVIDADES
Psicólogo/a – CRAS	Realizar juntamente com a assistente social, entrevista de acolhida para atendimento inicial do caso; fazer triagem; atendimento psicossocial individual ou familiar; busca pro-ativa; promover autonomia do sujeito e propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais; encaminhamento para a rede de serviços; realizar palestras; realizar oficinas e seminários; discussão de caso com outros atores da rede; manter organizados e atualizados os registro dos casos atendidos; relatório técnico sobre os casos em acompanhamento; mediação de grupos de famílias; realizar estudo de caso; elaborar laudo e parecer técnico quando solicitado; realizar curso/treinamento; efetuar aconselhamento recomendando e encaminhando o

	atendimento adequado na rede de saúde; elaborar estudos e projetos nas áreas da violação de direitos quando solicitado; alimentar sistema de informação; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Assistente Social - CREAS	Realizar juntamente com a psicóloga, entrevista de acolhida para atendimento inicial do caso; fazer triagem; atendimento psicossocial individual ou familiar; visitas domiciliares; busca pro-ativa; encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e para outros serviços das demais políticas públicas; acompanhamento dos encaminhamentos realizados; relatório técnico sobre os casos em acompanhamento; palestras; discussão de caso com outros atores da rede; fazer levantamento de recursos da rede e de dados estatísticos junto aos órgãos de defesa de direitos; manter organizados e atualizados os registro dos casos atendidos; elaborar laudo e parecer técnico quando solicitado; apoio nas ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos; apoio na produção de material socioeducativo; preencher com os demais técnicos fluxograma de atendimento mensalente; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Psicólogo/a – CREAS	Realizar juntamente com a assistente social, entrevista de acolhida para atendimento inicial do caso; fazer triagem; atendimento psicossocial individual ou familiar; busca pro-ativa; promover autonomia do sujeito vitimizado, de desnaturalizar a violação de seus direitos e de propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais; encaminhamento para a rede de serviços; realizar palestras; realizar oficinas e seminários; discussão de caso com outros atores da rede; manter organizados e atualizados os registro dos casos atendidos; relatório técnico sobre os casos em acompanhamento; coordenar os grupos de apoio aos usuários vítimas de violação de direitos e seus familiares; realizar estudo de caso; acompanhar crianças e adolescentes nos serviços da rede, nas audiências, delegacias e fóruns na ausência de seu responsável ou quando julgar necessário; elaborar laudo e parecer técnico quando solicitado; realizar curso/treinamento; efetuar aconselhamento recomendando e encaminhando o atendimento adequado na rede de saúde; elaborar estudos e projetos nas áreas da violação de direitos quando solicitado; apoio nas ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos; apoio na produção de material socioeducativo; supervisionar e orientar as atividades dos profissionais de abordagem; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Advogado/a – CREAS	Realizar juntamente com a assistente social, entrevista de acolhida para atendimento inicial do caso; orientação e acompanhamento jurídico para defesa e responsabilização; encaminhamentos processuais e administrativos para os órgãos de defesa de direitos; acompanhamento junto à Justiça, de processos inclusive para a responsabilização de agressores; busca pro-ativa; esclarecer procedimentos legais aos profissionais do Centro; acompanhar crianças e adolescentes nos serviços da rede e nas audiências quando necessário; realizar palestras; realizar oficinas e seminários; discussão de caso com outros atores da rede; realizar estudo de caso; manter organizados e atualizados os registro dos casos atendidos; relatório técnico sobre os casos em acompanhamento; apoio nas ações de mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos; apoio na produção de material socioeducativo; elaborar laudo e parecer técnico quando solicitado; elaborar estudos e projetos nas áreas da violação de direitos quando solicitado; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Educador/Profissional de Abordagem (nível superior) - CREAS	busca pro-ativa; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; apoiar a execução de palestras, oficinas e outras atividades necessárias; realizar o serviço de abordagem de rua 24 horas; realizar mobilização e sensibilização para enfrentamento das situações de violação de direitos; apoio na produção de material socioeducativo; receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário por até 24 horas; realizar visitas domiciliares; mapear regiões para identificação dos casos de violência; atender e registrar os casos no período noturno; fazer a abordagem da família para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento; acompanhar <i>in loco</i> os usuários na rede de serviços; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Orientador Social – Projovem/CRAS	busca pro-ativa; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; procurar estabelecer vínculos com os adolescentes, de forma a instigar o seu auto-conhecimento como sujeito social, além de estimular sua auto-estima; desenvolver atividades que contemplem os três eixos propostos pelo programa: consciência social, participação cidadã e mundo do trabalho; trabalhar com planos de atividades diárias os conteúdos do planejamento; ver os adolescentes como seres em particular, com uma história própria, carências e problemas peculiares; solicitar acompanhamento psico-social à Equipe Técnica devendo encaminhar antecipadamente relatório sobre o adolescente e/ou família; fornecer relatórios mensais à coordenação; realizar a avaliação quinzenal das atividades em reuniões previamente marcadas com a coordenação, sendo considerado este horário como de trabalho; colaborar em todos os procedimentos necessários para a permanência e frequência nas atividades socioeducativas, podendo para tanto, recorrer à família, sensibilizando-a e mobilizando quando for necessário; em nenhuma circunstância o monitor poderá aplicar suspensão ao adolescente. Nos casos de não participação ou não cumprimento com seus compromissos, o orientador deve informar à coordenação e solicitar a presença da família, sensibilizando-a para a necessidade da frequência ou mudança de comportamento do adolescente; realizar visitas às famílias dos adolescentes faltantes, devendo ser relatadas por escrito e informadas à coordenação; o contato entre professores e monitores deve ser regular para que haja harmonia nas ações desenvolvidas e para que possa realizar um acompanhamento mais eficiente dos avanços e dificuldades no processo de aprendizagem dos adolescentes; verificar notas e incentivar as famílias a acompanhar a vida escolar dos filhos; contribuir com o reforço escolar, através da sala de apoio; incentivar a frequência máxima, registrando e repassando-a à coordenação mensalmente (frequência das atividades socioeducativas e da escola); fazer cumprir-se o horário, cardápio e o cronograma de atividades; participar dos processos de capacitação e reciclagem, bem como dos encontros de avaliação quando realizados; registrar em livro-ata as reuniões mensais com as famílias, dirigidas pela coordenação, devendo ser construída com antecedência a pauta com os pontos a serem debatidos; cumprir o horário de permanência no setor (chegada e saída), não deixando os adolescentes à espera; não dispensar ou liberar mais cedo os adolescentes sem informar previamente à coordenação; os materiais pedagógicos/lúdicos e os jogos de uso comum devem ser guardados em local próprio, discutindo-se com os adolescentes critérios para seu uso e recolhimento; as mesas e cadeiras devem estar sempre limpas; o material utilizado para as refeições deve estar sempre limpo e em bom estado; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas em legislação específica do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Técnico de Nível Médio – CRAS I	busca pro-ativa; alimentar sistema de informação na internet, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; executar ações de cadastramento e recadastramento através de digitação; executar cursos propostos pela Secretaria e participar de todas as ações propostas; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Técnico Nível Médio – CRAS I e II	busca pro-ativa; alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; executar cursos propostos e em locais definidos pela Secretaria e participar de todas as ações propostas; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Coordenadores/as do PETI	alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; planejar, organizar e coordenar serviços, palestras, oficinas e capacitações; articular com a rede ações em parceria de prevenção, combate e fiscalização/abordagens do trabalho infantil; coordenar as reuniões de equipe; visitas aos setores para monitoramento <i>in loco</i> ; buscar listagens mensais de frequência escolar na rede de educação; dar assistência e assessoramento direto; Coletar informações para elaboração dos relatórios; Ter conhecimento da legislação do trabalho infantil; Trabalhar em equipe; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.
Monitores/as do PETI	Trabalhar com dois eixos: convivência social e participação; procurar estabelecer vínculos com as crianças/adolescentes, de forma a instigar o seu auto-conhecimento como sujeito social, além de estimular sua auto-estima; desenvolver atividades que contemplem os três eixos propostos pelo programa: educativo, cultural e esportivo; trabalhar com planos de atividades diárias os conteúdos do planejamento; ver as cr/adolesc do Peti como seres em particular, com uma história própria, carências e problemas peculiares; solicitar acompanhamento psico-social à Equipe Técnica devendo encaminhar antecipadamente relatório sobre a cr/adol e/ou família; fornecer relatórios mensais à coordenação; realizar a avaliação quinzenal das atividades em reuniões previamente marcadas com a coordenação, sendo considerado este horário como de trabalho; colaborar em todos os procedimentos necessários para a permanência e frequência nas atividades socioeducativas, podendo para tanto, recorrer à família, sensibilizando-a e mobilizando quando for necessário; em nenhuma circunstância o monitor poderá aplicar suspensão à cr/adol do Peti. Nos casos de não participação ou não cumprimento com seus compromissos, o monitor deve informar à coordenação e solicitar a presença da família, sensibilizando-a para a necessidade da frequência ou mudança de comportamento da cr/adol; realizar visitas às famílias de cr/adol faltantes, devendo ser relatadas por escrito e informadas à coordenação; o contato entre professores e monitores deve ser regular para que haja harmonia nas ações desenvolvidas e para que possa realizar um acompanhamento mais eficiente dos avanços e dificuldades no processo de aprendizagem das cr/adol; verificar notas e incentivar as famílias a acompanhar a vida escolar dos filhos; contribuir com o reforço escolar, através da sala de apoio; incentivar a frequência máxima, registrando e repassando-a à coordenação mensalmente (frequência das atividades socioeducativas e da escola); no período de recesso escolar, as atividades não devem contemplar o reforço, apenas recreações; fazer cumprir-se o horário, cardápio e o cronograma de atividades; participar dos processos de capacitação e reciclagem, bem como dos encontros de avaliação quando realizados; registrar em livro-ata as reuniões mensais com as famílias, dirigidas pela coordenação, devendo ser construída com antecedência a pauta com os pontos a serem debatidos; cumprir o horário de permanência no setor (chegada e saída), não deixando as cr/adol à espera; não dispensar ou liberar mais cedo as cr/adol do Peti sem informar

previamente à coordenação; em nenhuma hipótese podem ser desenvolvidas atividade profissionalizantes ou semi-profissionalizantes com as cr/adol do Peti; os materiais pedagógicos/lúdicos e os jogos de uso comum devem ser guardados em local próprio, discutindo-se com as cr/adol critérios para seu uso e recolhimento; as mesas e cadeiras devem estar sempre limpas; o material utilizado para as refeições deve estar sempre limpo e em bom estado; participar de todas as ações propostas pela Secretaria; executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal e na Resolução nº109/2009/CNAS e outras tarefas correlatas.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2011 PROCESSO SELETIVO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
NOME:		TEL. CONTATO:
CARGO:	LOCALIDADE:	CÓDIGO DO CARGO:
CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº		

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital nº 001/2011 – Processo Seletivo da Prefeitura de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e preencher todos os requisitos nele exigidos.
Deficiente Físico: () Não () Sim

Assinatura do Candidato

Data: ____/____/2011

EDITAL Nº 001/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ Data: ____/____/2011

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º _____ Data: ____/____/2011

NOME: _____

CARGO: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

[illegible]

ANEXO VI
PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM REGIME DE
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	SMAS	06 a 12/06/11
Inscrição de candidatos	CRAS II	13 e 14/06/2011
Divulgação do resultado das inscrições deferidas	SMAS/CRAS II	15/06/2011
Recursos para inscrições indeferidas	CRAS II	16/06/2011
Divulgação do resultado dos recursos	CRAS II	17/06/2011
Entrevistas	CRAS I	20 e 21/06/2011
Divulgação da classificação dos candidatos	SMAS/CRAS II	22/06/2011
Entrega de documentos para contratação para os demais cargos	SMAS/CRAS II	24 a 29/06/2011

Publicado por:
Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:D0BD6B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 02 DE MAIO DE 2011

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 10489, de 28 de abril de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de abril de 2011.

Art. 2º-As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2011.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.05.11

ABRIL/2011

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE	
CÓD			NÍVEL	NÍVEL	
1856	MARIA LUIZA VILA RAMOS DE FARO	Advogada	22/04/1996	C – II	D - II
2160	ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES	Advogado	22/04/1996	D – I	F - I
645	ESTER FERREIRA DE CAMPOS	Assistente Administrativo	01/04/1987	H – II	I - II
5832	VANESSA SANTANA DAS NEVES	Assistente Administrativo	05/08/2002	C – II	C - III
1847	MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	09/04/1996	E – III	F - III
598	CARMELITA ESTEVÃO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/1987	H – I	I - I
418	ALICE APARECIDA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/1987	H – I	I - I
517	MARIA DO SOCORRO SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/1987	H – II	I - II
1850	JOANICE BATISTA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/04/1996	E – II	F - II
1851	ANA GERALDA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/1996	E – II	F - II
1853	BENEDITO SEVERO RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	19/04/1996	D – I	F - I
1256	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/03/1982	J – I	J - II
3574	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/04/1999	D – II	E - II
3573	GEORGINA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/04/1999	D – II	E - II
3312	JOÃO CARLOS RONDON DE LIMA	Bioquímico (20Hs)	05/04/1999	D – II	E - II
7690	MARCO FLAVIO DA CUNHA MARTINS	Fiscal de Tributos	02/09/2004	C – II	C – III
1846	ALMIR LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	Guarda	01/04/1996	E – II	F – II
1228	JOSE LEITE DA SILVA	Operador de Máquinas	01/07/1978	J – I	J - II
991	ADEMIR REZENDE SANTIAGO	Pedreiro	01/04/1987	H – I	I - I
3226	KLEBER SELASCO CEBALHO	Prof. Lic. em Matemática(30Hs)	22/02/1999	E – III	E – IV
9181	ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Prof. Lic. em Pedagogia (30Hs)	01/03/2006	B – III	B – IV

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:799CEC76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, munido dos documentos necessários à convocação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, devido ao não comparecimento dos candidatos da 1º (primeira) convocação. Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 9 de junho de 2011, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 07 as 11 e 13 a 17 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

21 – Enfermeiro (40h):

Clas.	COD.	NOME
4	000000000369	Angela Ramos Pereira

028 – Fisioterapeuta (40h):

Clas.	COD.	NOME
2	000000000256	Simone Sokolovski

040 – Odontólogo:

Clas.	COD.	NOME
4	000000000102	Angela P. Mendes Tocha Melo

Claudia-MT, 09 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade Civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
- Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
- Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
- Declaração que aceita o cargo;
- Declaração de Bens atualizada;
- Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3BB38D10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a reestruturação dos vencimentos base dos funcionários públicos efetivos do âmbito da administração, do Município de Curvelândia”.

LAIR FERREIRA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os vencimentos base dos cargos de provimento efetivo, dos cargos abaixo discriminados:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão	Cargos	Base Salarial R\$
01	Auxiliar de Serviços Gerais	545,00
01	Coveiro	545,00
01	Gari	545,00
01	Vigia	545,00
01	Merendeira	545,00
02	Agente de Vigilância Sanitária	595,00
02	Auxiliar de Cons. e Laboratório	595,00
02	Escriturário	595,00
02	Jardineiro	595,00
03	Auxiliar Administrativo	700,00
03	Encanador	700,00
03	Mecânico	700,00
03	Eletricista Construção Civil	700,00
03	Pedreiro	700,00
03	Fiscal de Obras e Postura	700,00
03	Fiscal Tributário	700,00
03	Fiscal Ambiental	700,00
04	Agente Administrativo	750,00
04	Motorista I (Veículo Pequeno)	600,00
04	Motorista I (Ambulância)	730,00
05	Motorista II (Transporte Escolar)	700,00
05	Motorista III (Veículo Grande)	700,00
06	Agente Comunitário de Saúde	714,00
06	Agente de Combate a Endemias	595,00
07	Técnico de Enfermagem	750,00
07	Técnico de Laboratório	750,00
07	Técnico Ambiental	750,00
07	Técnico em Agropecuária	750,00
09	Bioquímico – 20 hs	1.100,00
09	Fonoaudiólogo – 20 hs	1.200,00
10	Operador de Máquinas	1.200,00
10	Operador de Moto Niveladora	1.200,00
10	Assistente Social	1.200,00
10	Biólogo	1.200,00
10	Zootecnista	1.200,00
11	Enfermeiro	1.800,00
11	Analista de Controle Interno	2.500,00
11	Engenheiro Agrônomo	1.800,00
12	Engenheiro Civil	2.200,00
12	Odontólogo	2.200,00
12	Fisioterapeuta	2.200,00
13	Médico Clínico Geral – 20 hs	5.500,00

Art. 2º - Ratifica-se o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n. 047/2010 e todo o disposto na Lei Complementar n. 049/2010.

Art. 3º - Ficam mantidas as atribuições e carga horária dos cargos originários de provimento efetivo, já dispostas na Lei Complementar n. 40, de 21 de dezembro de 2009 e leis posteriores.

Art. 4º - A Estrutura Organizacional do Município de Curvelândia - Lotacionograma, não será alterada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Curvelândia - MT, aos 08 de Junho de 2011.

LAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:A66439F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 04/2011

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal N°. 01/2011, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indavaí, sito à

Rua Getúlio Vargas Nº 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 08/06/2011 à 08/07/2011, item 12.4 do Edital do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nº.INS	CANDIDATO	CARGO
124	FABIANI BORGES DE R. SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
640	ELIANE NASCIMENTO F. GAMA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
933	ROSILDA ALVES FRANCISCO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA
421	SAMUEL NIERO DA SILVA	PEDREIRO
097	ELISON BATISTA DA SILVA	VIGIA
036	WALDEMIR CHAVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
041	REGIANE BORGES BATISTA	DENTISTA
294	LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM

Indiavaí – MT 14 de abril de 2011

JOSE DE SOUZA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CE1A2BBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXOS V,VI,VII,IX E X

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.434.938,72	1.434.938,72	276.623,42	417.204,38	557.381,45
RECEITAS CORRENTES	1.434.938,72	1.434.938,72	276.623,42	417.204,38	557.381,45
Receita de Contribuições	588.011,40	582.125,40	104.389,65	159.549,76	153.697,24
Pessoal Civil	580.948,20	580.948,20	104.389,65	159.549,76	153.697,24
Contribuição de Servidor Ativo Civil	580.948,20	580.948,20	102.733,13	156.236,72	153.697,24
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	1.656,52	3.313,04	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	7.063,20	1.177,20	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	602.943,00	602.943,00	151.848,99	217.530,56	191.297,40
Receita Imobiliárias	2.943,00	2.943,00	540,00	1.080,00	255,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	151.308,99	216.450,56	191.042,40
Outras Receitas Correntes	243.984,32	249.870,32	20.384,78	40.124,06	212.386,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.243.153,20	750.000,00	116.541,42	221.319,38	261.377,56
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.678.091,92	2.184.938,72	393.164,84	638.523,76	818.759,01
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	2.076.349,39	2.076.349,39	279.874,22	551.347,31	457.680,75
ADMINISTRAÇÃO	336.349,39	336.349,39	26.007,23	48.668,28	52.972,01
Despesas Correntes	324.349,39	324.349,39	26.007,23	48.668,28	52.972,01
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.740.000,00	1.740.000,00	253.866,99	502.679,03	404.708,74
Pessoal Civil	1.740.000,00	1.740.000,00	253.866,99	502.679,03	404.708,74
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	183.543,51	369.587,71	283.873,44
Pensões	240.000,00	240.000,00	35.513,50	69.039,33	52.125,66
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	34.809,98	64.051,99	68.709,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	601.742,53	601.742,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.678.091,92	2.678.091,92	279.874,22	551.347,31	457.680,75
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	-493.153,20	113.290,62	87.176,45	361.078,26

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	98,55	0,00	195,60
Bancos Conta Movimento	61.196,88	389.180,42	23.431,97
Investimentos	6.527.071,92	7.607.977,26	8.141.315,28

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	1.243.153,20	750.000,00	116.541,42	221.319,38	261.377,56
Receita de Contribuições	1.243.153,20	750.000,00	116.541,42	221.319,38	261.377,56
Pessoal Civil	1.243.153,20	750.000,00	116.541,42	221.319,38	261.377,56
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.243.153,20	750.000,00	116.541,42	221.319,38	261.377,56
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.843.898,11	3.770.099,10	3.787.030,89
DEDUÇÕES (II)	17.125.139,15	16.844.595,53	23.771.874,58
Ativo Disponível	17.023.656,86	16.953.381,44	23.804.321,23
Haveres Financeiros	581.259,36	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	479.777,07	108.785,91	32.446,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.281.241,04	-13.074.496,43	-19.984.843,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.281.241,04	-13.074.496,43	-19.984.843,69

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-6.910.347,26	-6.703.602,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	208.883,47

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	7.997.157,68	7.971.042,51	8.164.942,85
Ativo Disponível	7.997.157,68	7.971.042,51	8.164.942,85
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.120.095,92	6.769.760,28	12.714.586,95	12.968.477,24
Receita Tributária	3.127.000,00	1.087.426,21	1.712.254,29	1.405.779,26
IPU	560.000,00	387.138,62	484.565,11	395.679,20
ISS	1.245.000,00	248.357,96	411.726,56	484.532,38
ITBI	330.000,00	47.742,62	141.339,81	70.106,42

IRRF	680.000,00	99.487,72	206.332,72	174.417,07
Taxas	312.000,00	304.699,29	468.290,09	281.044,19
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.898.011,40	329.364,85	609.927,64	664.970,30
Receita Previdenciária	1.338.011,40	222.561,29	384.129,58	417.992,08
Outras Contribuições	560.000,00	106.803,56	225.798,06	246.978,22
Receita Patrimonial Líquida	602.943,00	151.848,99	217.530,56	191.297,40
Receita Patrimonial	902.943,00	326.007,46	501.472,06	326.412,90
(-) Aplicações Financeiras	300.000,00	174.158,47	283.941,50	135.115,50
Transferências Correntes	24.596.000,00	4.674.821,94	9.035.781,86	9.439.031,56
FPM	6.760.000,00	1.242.549,98	2.820.730,41	2.148.490,84
ICMS	6.504.000,00	1.049.918,71	1.916.286,31	1.849.795,79
Outras Transferências Correntes	11.332.000,00	2.382.353,25	4.298.765,14	5.440.744,93
Demais Receitas Correntes	2.896.141,52	526.298,29	1.139.092,60	1.267.398,72
Dívida Ativa	776.834,72	183.942,19	458.748,50	186.705,83
Receitas Correntes Diversas	2.119.306,80	342.356,10	680.344,10	1.080.692,89
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.430.000,00	6.727.563,46	6.727.563,46	256.450,10
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.430.000,00	6.727.563,46	6.727.563,46	256.450,10
Convênios	4.430.000,00	6.727.563,46	6.727.563,46	41.502,32
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	214.947,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.430.000,00	6.727.563,46	6.727.563,46	256.450,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.550.095,92	13.497.323,74	19.442.150,41	13.224.927,34
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.585.446,59	5.955.152,74	10.931.540,09	10.186.960,07
Pessoal e Encargos Sociais	17.823.957,20	3.155.707,52	6.122.934,49	6.011.293,22
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	18.213,66	31.997,40	40.083,29
Outras Despesas Correntes	14.611.489,39	2.781.231,56	4.776.608,20	4.135.583,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.435.446,59	5.936.939,08	10.899.542,69	10.146.876,78
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.753.160,00	953.684,07	2.257.356,73	750.878,17
Investimentos	6.997.160,00	815.446,97	2.034.789,50	494.693,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	756.000,00	138.237,10	222.567,23	256.184,55
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.997.160,00	815.446,97	2.034.789,50	494.693,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	550.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	601.742,53	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	40.584.349,12	6.752.386,05	12.934.332,19	10.641.570,40
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.034.253,20	6.744.937,69	7.530.818,22	2.583.356,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.023.000,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.736.260,32

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	263.632,79	479.777,07	0,00	710.963,21	32.446,65	78.499,24	0,00	36.539,24	41.960,00
EXECUTIVO	263.632,79	479.777,07	0,00	710.963,21	32.446,65	78.499,24	0,00	36.539,24	41.960,00
Administração Direta	263.632,79	479.777,07	0,00	710.963,21	32.446,65	78.499,24	0,00	36.539,24	41.960,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.800,97	169.835,43	0,00	170.364,80	3.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.384,11	291.740,64	0,00	482.949,70	29.175,05	78.499,24	0,00	36.539,24	41.960,00
Investimentos	39.447,71	18.201,00	0,00	57.648,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	263.632,79	479.777,07	0,00	710.963,21	32.446,65	78.499,24	0,00	36.539,24	41.960,00

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2011	No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.851.000,00	20.776.000,00	4.257.771,65	7.996.888,89	38,49
Receitas de Impostos	2.589.000,00	2.589.000,00	802.796,47	1.229.644,34	47,49
Impostos	2.135.000,00	2.135.000,00	683.239,20	1.037.631,48	48,6
Dívida Ativa dos Impostos	351.000,00	351.000,00	86.407,08	139.646,51	39,79
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	103.000,00	103.000,00	33.150,19	52.366,35	50,84
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.262.000,00	18.187.000,00	3.454.975,18	6.767.244,55	37,21
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.760.000,00	6.760.000,00	1.242.549,98	2.820.730,41	41,73
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	60.000,00	0,00	0,00	8.193,64	0
Cota-Parte ICMS	6.504.000,00	6.504.000,00	1.049.918,71	1.916.286,31	29,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	47.000,00	47.000,00	11.533,77	26.199,97	55,74
Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	2.983,78	22.229,34	23,16
Cota-Parte IPVA	1.152.000,00	1.152.000,00	459.300,91	625.396,41	54,29
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.643.000,00	3.628.000,00	688.688,03	1.348.208,47	37,16
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.379.000,00	3.379.000,00	849.906,33	1.577.970,75	46,7
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.093.000,00	3.093.000,00	722.325,74	1.399.313,97	45,24
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.093.000,00	3.093.000,00	722.325,74	1.399.313,97	45,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	286.000,00	286.000,00	74.527,82	125.604,01	43,92
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	53.052,77	53.052,77	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	20.587.000,00	20.527.000,00	4.418.989,95	8.226.651,17	40,08

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.149.000,00	3.912.196,02	664.721,55	922.764,82	23,59
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.190.000,00	2.991.046,02	428.962,32	615.533,31	20,58
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	560.000,00	522.350,00	149.188,20	216.938,68	41,53
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	399.000,00	398.800,00	86.571,03	90.292,83	22,64
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO (X)	4.449.000,00	4.359.950,00	827.369,92	1.557.606,62	35,73
Pago dos Profissionais do Ensino Básico (XI)	4.315.000,00	4.315.000,00	822.838,63	1.553.075,33	35,99
Outras Despesas no Ensino Básico	134.000,00	44.950,00	4.531,29	4.531,29	10,08
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	175.000,00	175.000,00	36.226,14	87.302,33	49,89
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.773.000,00	8.447.146,02	1.528.317,61	2.567.673,77	30,4
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					51.105,50

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	51.105,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	51.105,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	85.446,01	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	19.588,49	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.429.265,94
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	30,38
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	110,99

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 0,00	Jan a Abr 2011 21.089,61
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	461.000,00	461.800,00	103.439,73	116.676,16	25,27
ENSINO FUNDAMENTAL	6.510.000,00	6.261.996,02	1.047.312,71	1.816.241,41	29
ENSINO PROFISSIONAL	90.000,00	90.000,00	19.357,44	19.357,44	21,51
ENSINO SUPERIOR	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.676.000,00	1.604.350,00	358.207,73	615.398,76	38,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	8.773.000,00	8.447.146,02	1.528.317,61	2.567.673,77	30,4
FONTE:					

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO

Assessora Contábil

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:0740CE54

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXOS II, III E IV**

**MUNICÍPIO DE JACIARA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2011
LRF Cidadão 9.14 - 24/05/11**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	3.843.898,11	3.787.030,89	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.843.898,11	3.621.330,88	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	165.700,01	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	17.380.283,43	23.771.874,58	-	-
Ativo Disponível	17.023.656,86	23.804.321,23	0,00	0,00
Haveres Financeiros	581.259,36	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	224.632,79	32.446,65	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.593.630,77	37.498.481,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,50	10,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

**MUNICÍPIO DE JACIARA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.593.630,77	37.498.481,08	25.096.183,23	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE		

	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011 LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.096.183,23
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	
	7,00
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
Assessora Contábil

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:5EA15054

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2011

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A prefeitura Municipal de Jangada/MT, através de sua CPL, torna publico o seguinte Edital Complementar, com a finalidade de esclarecer os seguintes itens:

Secretarias Interessadas:	Município de Jangada
Tipo:	Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.
Objeto :	Menor Preço Global por lote Aquisição de Materiais de Expediente.

1 - DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, caso sejam cópias deverão estar autenticadas por cartório legal, não sendo permitida autenticação pelo pregoeiro ou equipe, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax **(65) 3344-1453**, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

3 – DO LOTE 03 – MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO EM GERAL

LOTE 03

MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNTDE	V. UNT	V. TOTAL
75	QUADRO BRANCO MDF 3,00X1,20 MTS , C/ PORTA PINCEL E APAGADOR		UND.	5		

Prefeitura do Município de JANGADA – MT, 08 de Junho de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3DA39EA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RETIFICAÇÃO Nº 03/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2011 - CONCURSO PÚBLICO Nº01/2011

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda n.º 19 de 11 de Junho de 1998, e às disposições das Leis: Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde – MT, Portaria n.º 069, de 07 de fevereiro de 2011, Lei n.º. 1514, de 17 de janeiro de 2008, Lei n.º. 1723, de 08 de junho de 2009, Lei n.º 1724, de 08 de junho de 2009, Lei n.º 1728, de 18 de junho de 2009, Lei complementar n.º 040/2005, Lei complementar n.º 042/2006, Lei complementar n.º 043/2006, Lei complementar n.º 50, de 05 de junho de 2007, Lei complementar n.º 67, de 16 de janeiro de 2009, Lei complementar n.º 81, de 05 de abril de 2010, Lei complementar n.º 90, de 09 de dezembro de 2010 e Lei complementar n.º 91 de 09 de dezembro de 2010, Lei Complementar 94 de 22 de março de 2011e Lei Municipal 1518/2008 de 17 de janeiro de 2008, pautado no item 10.3. do Edital nº 01/2011 do Concurso Público do Município de Lucas do Rio Verde – MT, vem por meio desta,

RETIFICAR

os anexos II, V, VI e VII do Edital Complementar n.º 01/2011.

Onde se lê:

ANEXO II

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
230681	ADALTO MARCELINO PINTO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
231235	ADAO RODRIGUES	PEDREIRO
250720	ADELAR ANTÔNIO BRESOWISKI	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230454	ALEX JOSÉ DIAS	PINTOR
230805	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
245300	CLAUDIOMAR LUZZATTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230980	CLODOALDO MANOEL DA SILVA	PEDREIRO
229536	DENILSON BRITO DE SOUSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
241651	DERCI DA LUZ SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
250181	EDINEI MEURER DO PRADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
251045	ELIAS CORDEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
250365	EVERALDO LUCAS JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
230345	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
250027	HUERMERSON NOVAES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
230460	JAILTON MARQUES DO NASCIENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
249183	JOÃO BATISTA RODRIGUES	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230760	JOEL SILVEIRA DE VARGAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230575	JORLEI SANTANA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
249396	JOSÉ ANTONIO DA SILVA VARGAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
254065	JULIO NONATO DIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
231561	LEANDRO GRIGGIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
250045	LÉO JAIME MOTA BATISTA	ELETRICISTA MECÂNICO
231268	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
229490	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	PINTOR
229742	NILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
231513	OSNI SCHEFFER	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230046	OSVALDO ANTONIO DE FREITAS	PEDREIRO
229489	PEDRO LUCIANO DE ALMEIDA	PEDREIRO
239878	RAFAEL RODRIGUES SANTANA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
230373	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS	PEDREIRO
235231	REGINALDO RAFAEL BECKER	MOTORISTA DE CAMINHÃO
250299	REVELINO JOSE FIORI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
230085	SÂNDRIANO ALVES FERREIRA	PEDREIRO
250338	SILMARIO CADETE SILVA	PEDREIRO
230739	THIAGO CAMPOS FELIPE	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230562	VALDIR JOSÉ PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO

ANEXO V

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231406	ABINOAN FERREIRA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231093	ADAILTON NAZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253785	ADANILMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230840	ADEILTON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229967	ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233428	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245326	ADRIANA DA JORNADA BROZOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
239914	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245841	ALCEMIR DE JESUS PINHEIRO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231333	ALDENICE ALVES NERES REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253032	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
233691	ALICIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231009	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230658	ANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230924	ANA MARIA THEODORO TRISTAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229970	ANDERSON DA SILVA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242928	ANDRE DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253277	ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231085	ANTONIO ERINALDO VIEIRA SANTANA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
229953	ANTONIO MARTINS SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
242782	ANTONIONES DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238410	AROLD TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232499	BENDITO VALDIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250938	BENEDITO CORREA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
247574	BENEDITO FILHO DE MORAES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253019	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230494	CARINA PARRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
231158	CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232075	CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230221	CELIA KRAUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244783	CLAUDILENE CRISTINA DE MORAES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233184	CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
245217	CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253797	CLEBER OLIVEIRA TELLES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238244	CLEMILDA DE MATOS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248065	CLEOMIR FERREIRA PONTES JUNIOR	GUARDA DE PATRIMÔNIO
239823	CLODOALDO DA CUNHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230080	CREANE MOURA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230528	CRISTIANE MARQUES SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250851	CRISTINA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252400	DALMO PEREIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231357	DANIEL PIRES LEITE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231140	DANIELA NEVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230469	DANIELLA EUNICE DA SILVA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
246090	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231400	DEVAILDES FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230330	DEVARCI RODRIGUES SIMPLICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253137	DIEGO DAVID PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254603	DJALMA DIAS BISPO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231029	DOMINGOS DE MELO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
234375	DORGIVAL TORRES BORGES FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246032	EDJANES ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232261	EDVALDO EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230587	ELENI EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231399	ELENIR APARECIDA MACHADO DE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229823	ELIANE ANGELA PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232511	ELIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
247928	ELIANE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
240766	ELIANE VALADARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
238393	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
249179	ELISEU FRANCISCO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253813	ELITE FRANCISCA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250170	ELIZA JIMENES SOARES DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250153	ELSON FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245271	EMERSON DO NASCIMENTO SANTOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231091	ENÉAS FERNANDO LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
247780	ERICA DARLENE DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231354	ERIVALB COSME ZATTAR BATISTA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229424	EROTILDES NOBRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230878	EULINA ROSA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230353	EVA CARMEM DA SILVA JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248679	EVANDRO WESLEY BORGES AREIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230708	EVANIL LUIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250321	FABIANA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229960	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232805	FRANCIELI MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
251702	FRANCIMARY DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231107	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
254325	FRANCISCA ELENILDA OLIVEIRA MORORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254599	FRANCISCA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229680	FRANCISCA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230854	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230530	GEONNE BLEY LIMA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229452	GERVESON COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

229918	GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254568	GRACILENE BORGES DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243785	INACIO INALDO ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
243572	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231023	ITAO ROGER RODRIGUES DA SILVA MACHADO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250297	IVO CONCEIÇÃO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232905	IZAIL PULQUERIO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253481	IZOLINA RODIGUES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231477	JACIARA DOS SANTOS SILVA JARAMILLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250925	JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236422	JAIR JOSÉ DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231234	JÂNIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

ANEXO VI

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231331	JEFERSON APARECIDO MOREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231813	JEFFERSON SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
237411	JOAO BATISTA FERREIRA DO MONTE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246553	JOÃO DELMIRO CARVALHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241855	JOÃO MAR SILVERIO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229957	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253059	JOCIELE NOLASCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229606	JOELMA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253254	JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253892	JOSE MANOEL DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231101	JOSE OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230179	JOSÉ VICENTE DA CRUZ PINHEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229601	JOSELMA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231072	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229642	JOSILEIDE CLAUDIA SOBRAL LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230758	JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230707	JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231464	JUNIOR ROSA PEDROSO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229660	JUSIMAR ALVES DE SOUSA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231057	KAIO MACIO DA COSTA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230088	KATIA REGINA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231573	KEILA MERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231523	LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243088	LENIR FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230791	LIDIA VALDIRENE DA CRUZ	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245624	LOIDE BELTER BELINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229985	LORENI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230341	LUCELIA SANTA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230157	LUCIANA BORGES DE LIMA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230512	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250127	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231666	LUCIMAR REIS CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230292	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231232	LUZIA ZULEIDE STEINBACH RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231087	MARCILIA PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231698	MARCIO DOMINGOS PERUCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232302	MARCIO VILAGRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229516	MARCOS PAULO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250859	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230340	MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253455	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230958	MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231438	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
234436	MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTI BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230839	MARIA ECILENE ALVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230616	MARIA JOSE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248849	MARIA LUZINETE LOPES ZAATRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252060	MARIA ROSILENE BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
241125	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231358	MARILDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231398	MARILIA FAVARETTO KAVALEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231562	MARLUCE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229955	MAURILIO CARMO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240875	MAURO TRAVASSOS DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231164	MONICA COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
235072	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230584	NADRIELLI BORGES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229681	NARICELMA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252188	NELI TELES DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252153	NILSE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231224	OSMAN MARTINS DE ARAUJO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245346	OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
249040	PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230442	RAYONE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229427	RENEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231325	RILDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245994	ROBERTO ANTONIO FACHINETTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230659	RONICLEI JOSE DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO

251000	ROSELI DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252799	ROSENILDA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252787	SANDRALUCIA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231214	SELOIR TERRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229803	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229529	SEVERINO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229564	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
252653	SILVANEI FERREIRA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236182	SILVIA ELIANE RIBEIRO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229966	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230090	SIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241020	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250021	SUEILE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254607	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231035	SUELI EPIFANIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229670	SUELY MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230323	SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254228	TIAGO JESUS CORRÊA DAS NEVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
235414	VALDETE LOPES SIPRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244349	VALDOMIRO BOTELHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229887	VERA LUCIA OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242411	WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232829	WANDO GOMES DIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230974	WEMERSON JOSE GERMANO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252766	WESILLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229461	WILKSON LOURENÇO DE MELO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
251469	WILLESON DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231136	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250108	WILSON SANTANA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252019	ZEQUIEL MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO VII

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
249697	ABILENE KEIZA LOPES TRINDADE	NUTRICIONISTA
253098	ALINE RIBAS DE LIMA	NUTRICIONISTA
230306	ANDRÉ CANTERO DE CASTRO	DENTISTA
252981	ANDRE LUIZ BERTONI	DENTISTA
250982	ANGÉLICA SOARES LANZA	NUTRICIONISTA
230109	ANTONIO JOSÉ RIOL	FARMACÊUTICO
230438	ARIADNE CORDEIRO PRADI ADAM	FARMACÊUTICO
231425	BARBARA CRISTINA GARBELINI LIMA	DENTISTA
230049	CAMILA DE OLIVEIRA LACHOVICZ	FARMACÊUTICO
230695	CARLA MICHELLY DA SILVA	DENTISTA
253615	CAROLINE BRAZOTO HAUBRICHT	FARMACÊUTICO
252241	CLEBERSON LIRA	FARMACÊUTICO
230226	CRISTIANE RODRIGUES GARCIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
232801	CRISTINAHÉMIELEVSKI DE SOUZA	FARMACÊUTICO
232318	DANIELLE FIALHO MAACHAR	DENTISTA
231156	DEBORA ANDREIS	DENTISTA
230516	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	FARMACÊUTICO
230133	ELOÁ ROBERTA KUHN BLUME	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
253307	ELTON DAVID FERRARESI	FARMACÊUTICO
245698	EVERIN FERNANDA LINKE	FARMACÊUTICO
249754	FABRICIO RAMOS MERTZ	FARMACÊUTICO
230756	FERNANDA HELDT VENTURA	MÉDICO(A) DE PSF
253807	FERNANDA VENCESLAU FERREIRA ARANTES	NUTRICIONISTA
254643	FERNANDO GOMES BARBOSA	FARMACÊUTICO
250517	FLAVIA TEIXEIRA MOLINA	FARMACÊUTICO
230070	FRANCISCO DE FREITAS	DENTISTA
242726	GABRIELE NUNES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)
229843	GISELI CRISTIANE DA SILVA RAINHA	FARMACÊUTICO
232033	GUILHERME ANTÔNIO SEVERO	DENTISTA
230719	GUILHERME RAFAEL FERNANDES DA SILVA	FARMACÊUTICO
249991	HELEN COELHO GONÇALVES VIEIRA	FARMACÊUTICO
245612	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	FARMACÊUTICO
231192	JANAINA DE LIMA MOTA WOICICHOSKI	NUTRICIONISTA
233760	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	DENTISTA
243699	JULIANA SCHNEIDER	FARMACÊUTICO
231540	JULIANE CEOLIN FACIO	DENTISTA
252498	KALINE CRISTINA PASQUALOTTO	FARMACÊUTICO
251393	KARINE SALVON	DENTISTA
254637	LIANA ZANCANARO GALLINA	FARMACÊUTICO
230114	LILIAN BEATRIZ FORSTER	PROFESSOR DE ARTES
230042	LÍVIA COELHO DE OLIVEIRA	DENTISTA
230147	LUCIANO WERLANG	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
233341	LUDMILA DE PAULA CZEDER FONSECA	NUTRICIONISTA
229522	MAGNA NEVES BONFIM	FARMACÊUTICO
242770	MARCO VIEIRA	DENTISTA
230300	MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
231617	MARIA ELISIANA SCHONS	NUTRICIONISTA
248407	MARINA PIVETTA CESARIO	FARMACÊUTICO
246483	MAYARA RIBEIRO CRUVINEL	NUTRICIONISTA
229734	MIRIAM MARIKO YAMASITA	DENTISTA

231148	PATRÍCIA KARINA COMIRAN	NUTRICIONISTA
231416	PRISCILA ANGÉLICA LIMA	FARMACÊUTICO
231290	RAFAEL BESPALAZ	DENTISTA
253038	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA	DENTISTA
232091	RAFAELA CRISTINA CEZÁRIO	DENTISTA
247316	REGINA KIELBA BOCOLLI	DENTISTA
247282	RENATA BARCO	FARMACÊUTICO
231584	ROGÉRIO GOMES BRAGA	DENTISTA
229422	ROMEL DE MOURA ALVES	DENTISTA
250928	ROSALIA BRAGAGNOLO	NUTRICIONISTA
251997	SILVANA RODRIGUES GOUVEIA DO CARMO	NUTRICIONISTA
230187	VANESSA DALLA NORA TURA	FARMACÊUTICO
251541	WELLINGTON DE MATTOS DOMINGOS	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL

Leia-se:

ANEXO II

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
230681	ADALTO MARCELINO PINTO	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
231235	ADAO RODRIGUES	PEDREIRO
250720	ADELAR ANTÔNIO BRESKOWISKI	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230454	ALEX JOSÉ DIAS	PINTOR
231570	ALEXSANDRO GUTH	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
230805	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230847	ALTEMIR GOMES ZULEGER	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
245300	CLAUDIOMAR LUZZATTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230980	CLODOALDO MANOEL DA SILVA	PEDREIRO
230191	DAMIÃO HARTMANN	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
231080	DELOI PEDON	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
229536	DENILSON BRITO DE SOUSA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
241651	DERCI DA LUZ SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
249688	DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
250181	EDINEI MEURER DO PRADO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
251045	ELIAS CORDEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
235982	EMANOEL MENDES MULLA	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
250365	EVERALDO LUCAS JUNIOR	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
253565	EVERTON JOSE FERNANDES ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
230345	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
250027	HUERMERSON NOVAES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
230460	JAILTON MARQUES DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
249183	JOÃO BATISTA RODRIGUES	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230760	JOEL SILVEIRA DE VARGAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230575	JORLEI SANTANA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
249396	JOSÉ ANTONIO DA SILVA VARGAS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
254065	JULIO NONATO DIAS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
231561	LEANDRO GRIGGIO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
250045	LÉO JAIME MOTA BATISTA	ELETRICISTA MECÂNICO
231268	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
229490	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	PINTOR
229742	NILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
231513	OSNI SCHEFFER	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230046	OSVALDO ANTONIO DE FREITAS	PEDREIRO
229489	PEDRO LUCIANO DE ALMEIDA	PEDREIRO
239878	RAFAEL RODRIGUES SANTANA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
230373	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS REIS	PEDREIRO
235231	REGINALDO RAFAEL BECKER	MOTORISTA DE CAMINHÃO
250299	REVELINO JOSE FIORI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
254234	RICARDO MATHIS	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
230085	SANDRIANO ALVES FERREIRA	PEDREIRO
245592	SEVERINO LUIZ BRUNO DE AZEVEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)
250338	SILMARIO CADETE SILVA	PEDREIRO
230739	THIAGO CAMPOS FELIPE	MOTORISTA DE CAMINHÃO
230562	VALDIR JOSÉ PEREIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
244066	VALDIR SCHROEDER	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)

ANEXO V

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231406	ABINOAN FERREIRA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231093	ADAILTON NAZARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253785	ADANILMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230840	ADEILTON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229967	ADENICE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233428	ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245326	ADRIANA DA JORNADA BROZOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
239914	AGNALDO DE ANDRADE SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245841	ALCEMIR DE JESUS PINHEIRO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231333	ALDENICE ALVES NERES REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253032	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
233691	ALICIA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231009	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230658	ANA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232208	ANA APARECIDA BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA BERNANDRO GUIMARÃES

230924	ANA MARIA THEODORO TRISTAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229970	ANDERSON DA SILVA PORTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242928	ANDRE DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253277	ANTONIO EDIVALDO SOUSA E SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231085	ANTONIO ERINALDO VIEIRA SANTANA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
229953	ANTONIO MARTINS SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
242782	ANTONIONES DE OLIVEIRA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238410	AROLD DO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232499	BENDITO VALDIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250938	BENEDITO CORREA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
247574	BENEDITO FILHO DE MORAES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253019	BRUNO NICACIO DA CONCEIÇÃO CHAVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230494	CARINA PARRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
231158	CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232075	CATARINA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230221	CELIA KRAUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244783	CLAUDILENE CRISTINA DE MORAES ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
233184	CLAUDIONOR BRAZ DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
245217	CLAUMIR DE JESUS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253797	CLEBER OLIVEIRA TELLES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
238244	CLEMILDA DE MATOS CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248065	CLEOMIR FERREIRA PONTES JUNIOR	GUARDA DE PATRIMÔNIO
239823	CLODOALDO DA CUNHA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230080	CREANE MOURA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230528	CRISTIANE MARQUES SOUZA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231671	CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
250851	CRISTINA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252400	DALMO PEREIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231357	DANIEL PIRES LEITE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231140	DANIELA NEVES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230469	DANIELLA EUNICE DA SILVA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
246090	DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231400	DEVAILDES FATIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230330	DEVARCI RODRIGUES SIMPLICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253137	DIEGO DAVID PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254603	DJALMA DIAS BISPO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231029	DOMINGOS DE MELO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
234375	DORGIVAL TORRES BORGES FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246032	EDJANES ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232261	EDVALDO EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230587	ELENI EVANGELISTA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231399	ELENIR APARECIDA MACHADO DE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229823	ELIANE ANGELA PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232511	ELIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230269	ELIANE DOS SANTOS PEREZ ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA BERNANDRO GUIMARÃES
247928	ELIANE OLIVEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
240766	ELIANE VALADARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
238393	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
249179	ELISEU FRANCISCO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
253813	ELITE FRANCISCA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250170	ELIZA JIMENES SOARES DELGADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250153	ELSON FERREIRA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230024	EMERSON DE JESUS FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO
245271	EMERSON DO NASCIMENTO SANTOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231091	ENÉAS FERNANDO LINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
247780	ERICA DARLENE DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231354	ERIVALB COSME ZATTAR BATISTA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229424	EROTILDES NOBRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230878	EULINA ROSA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230353	EVA CARMEM DA SILVA JACINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248679	EVANDRO WESLEY BORGES AREIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230708	EVANIL LUIZ DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250321	FABIANA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229960	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232805	FRANCIELI MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
251702	FRANCIMARY DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231107	FRANCINALDO ERASMO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
254325	FRANCISCA ELENILDA OLIVEIRA MORORO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254599	FRANCISCA PEREIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229680	FRANCISCA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230854	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231433	GEANE DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
230530	GEONNE BLEY LIMA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229452	GERVESON COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229918	GLAUCIA DOS SANTOS RAMALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254568	GRACILENE BORGES DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243785	INACIO INALDO ALVES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
243572	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231023	ITAO ROGER RODRIGUES DA SILVA MACHADO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250297	IVO CONCEIÇÃO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232905	IZAIL PULQUERIO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

253481	IZOLINA RODIGUES DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231477	JACIARA DOS SANTOS SILVA JARAMILLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250925	JAIR DOS ANJOS DE CAMARGO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236422	JAIR JOSÉ DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231234	JÂNIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

ANEXO VI

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
231331	JEFFERSON APARECIDO MOREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230722	JEFFERSON SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO
231813	JEFFERSON SOARES CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
237411	JOAO BATISTA FERREIRA DO MONTE	GUARDA DE PATRIMÔNIO
246553	JOÃO DELMIRO CARVALHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241855	JOÃO MAR SILVERIO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229957	JOCIANE MARIA DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253059	JOCIELE NOLASCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229606	JOELMA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253254	JONATAS RAFAEL DE MELO OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
253892	JOSE MANOEL DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231101	JOSE OTAVIANO DO NASCIMENTO FILHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230179	JOSÉ VICENTE DA CRUZ PINHEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229601	JOSELMA BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231072	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229642	JOSILEIDE CLAUDIA SOBRAL LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230758	JUCIMARA LOURENÇA DE FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230707	JULIANA MYRTES BALBINO DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231464	JUNIOR ROSA PEDROSO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229660	JUSIMAR ALVES DE SOUSA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231057	KAIO MACIO DA COSTA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230088	KATIA REGINA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231573	KEILA MERI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231523	LEIDIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
243088	LENIR FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230791	LIDIA VALDIRENE DA CRUZ	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245624	LOIDE BELTER BELINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229985	LORENI FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230341	LUCELIA SANTA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230157	LUCIANA BORGES DE LIMA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230512	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
250127	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231666	LUCIMAR REIS CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230292	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
231232	LUZIA ZULEIDE STEINBACH RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231087	MARCILIA PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231698	MARCIO DOMINGOS PERUCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
232302	MARCIO VILAGRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231606	MARCOS DELFINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO
229516	MARCOS PAULO DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
250859	MARIA APARECIDA CORREA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230340	MARIA CONCEIÇÃO LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
253455	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230958	MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231438	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
234436	MARIA DO SOCORRO NUNES CAVALCANTI BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
230839	MARIA ECILENE ALVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230616	MARIA JOSE RODRIGUES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
248849	MARIA LUZINETE LOPES ZAATRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252060	MARIA ROSILENE BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
241125	MARIANA DE OLIVEIRA ROSAS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231358	MARILDA DE FATIMA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231398	MARILIA FAVARETTO KAVALEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
232167	MARLENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
231562	MARLUCE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229955	MAURILIO CARMO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
240875	MAURO TRAVASSOS DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231164	MONICA COSTA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
235072	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230584	NADRIELLI BORGES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229681	NARICELMA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252188	NELI TELES DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252153	NILSE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
249348	NILTA AMERICO AMANCIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
231224	OSMAN MARTINS DE ARAUJO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
245346	OSMAR DUQUE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
249040	PLINIO RODRIGO MENDES OLIVEIRA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230442	RAYONE DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229427	RENEIDE PEREIRA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231325	RILDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
245994	ROBERTO ANTONIO FACHINETTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230659	RONICLEI JOSE DE ALMEIDA	GUARDA DE PATRIMÔNIO

251000	ROSELI DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252799	ROSENILDA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
252787	SANDRALUCIA RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
231214	SELOIR TERRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229803	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229529	SEVERINO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229564	SIDNEY ALBERTO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
252653	SILVANEI FERREIRA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
236182	SILVIA ELIANE RIBEIRO SANTIAGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229966	SIMEIA SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230090	SIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
241020	SIVALDO JERONIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231037	SONARA DE ARAUJO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA FREDOLINO VIEIRA BARROS
250021	SUEILE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254607	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231035	SUELI EPIFANIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
229670	SUELY MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
230323	SUSANA CRISTINA PUSKA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
254228	TIAGO JESUS CORRÊA DAS NEVES	GUARDA DE PATRIMÔNIO
235414	VALDETE LOPES SIPRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
244349	VALDOMIRO BOTELHO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
229887	VERA LUCIA OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
242411	WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
232829	WANDO GOMES DIAS	GUARDA DE PATRIMÔNIO
230974	WEMERSON JOSE GERMANO DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252766	WESILLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
229461	WILKSON LOURENÇO DE MELO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
251469	WILLESON DE ARAUJO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
231136	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	GUARDA DE PATRIMÔNIO
250108	WILSON SANTANA DA SILVA	GUARDA DE PATRIMÔNIO
252019	ZEQUIEL MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO VII

Nº de Inscrição	Nome	Cargos
249697	ABILENE KEIZA LOPES TRINDADE	NUTRICIONISTA
253098	ALINE RIBAS DE LIMA	NUTRICIONISTA
230306	ANDRÉ CANTERO DE CASTRO	DENTISTA
252981	ANDRE LUIZ BERTONI	DENTISTA
250982	ANGÉLICA SOARES LANZA	NUTRICIONISTA
230109	ANTONIO JOSÉ RIOL	FARMACÊUTICO
230438	ARIADNE CORDEIRO PRADI ADAM	FARMACÊUTICO
231425	BARBARA CRISTINA GARBELINI LIMA	DENTISTA
230049	CAMILA DE OLIVEIRA LACHOVICZ	FARMACÊUTICO
230695	CARLA MICHELLY DA SILVA	DENTISTA
253615	CAROLINE BRAZOTO HAUBRICHT	FARMACÊUTICO
231323	CAROLINE PERIN	PSICÓLOGO
252241	CLEBERSON LIRA	FARMACÊUTICO
230226	CRISTIANE RODRIGUES GARCIA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
232801	CRISTINAHÉMIELEVSKI DE SOUZA	FARMACÊUTICO
232318	DANIELLE FIALHO MAACHAR	DENTISTA
231156	DEBORA ANDREIS	DENTISTA
230516	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	FARMACÊUTICO
230133	ELOÁ ROBERTA KUHN BLUME	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
253307	ELTON DAVID FERRARESI	FARMACÊUTICO
245698	EVERIN FERNANDA LINKE	FARMACÊUTICO
249754	FABRICIO RAMOS MERTZ	FARMACÊUTICO
230756	FERNANDA HELDT VENTURA	MÉDICO(A) DE PSF
253807	FERNANDA VENCESLAU FERREIRA ARANTES	NUTRICIONISTA
254643	FERNANDO GOMES BARBOSA	FARMACÊUTICO
229440	FLÁVIA MAISA GIACOMINI	PSICÓLOGO
250517	FLAVIA TEIXEIRA MOLINA	FARMACÊUTICO
230070	FRANCISCO DE FREITAS	DENTISTA
242726	GABRIELE NUNES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)
229843	GISELI CRISTIANE DA SILVA RAINHA	FARMACÊUTICO
232033	GUILHERME ANTÔNIO SEVERO	DENTISTA
230719	GUILHERME RAFAEL FERNANDES DA SILVA	FARMACÊUTICO
249991	HELEN COELHO GONÇALVES VIEIRA	FARMACÊUTICO
245612	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE	FARMACÊUTICO
250763	ILANA DEIZI BOHM SAKUDO	PSICÓLOGO
231192	JANAINA DE LIMA MOTA WOICICHOSKI	NUTRICIONISTA
233760	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	DENTISTA
243699	JULIANA SCHNEIDER	FARMACÊUTICO
231540	JULIANE CEOLIN FACIO	DENTISTA
252498	KALINE CRISTINA PASQUALOTTO	FARMACÊUTICO
234179	KAMILA BRAZ DE CAMPOS	PSICÓLOGO
251393	KARINE SALVON	DENTISTA
254637	LIANA ZANCANARO GALLINA	FARMACÊUTICO
230114	LILIAN BEATRIZ FORSTER	PROFESSOR DE ARTES
230042	LÍVIA COELHO DE OLIVEIRA	DENTISTA
230147	LUCIANO WERLANG	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
233341	LUDMILA DE PAULA CZEDER FONSECA	NUTRICIONISTA
229522	MAGNA NEVES BONFIM	FARMACÊUTICO

250515	MARCIO LUIZ RAMOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
242770	MARCO VIEIRA	DENTISTA
230300	MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
231617	MARIA ELISIANA SCHONS	NUTRICIONISTA
248407	MARINA PIVETTA CESARIO	FARMACÊUTICO
246483	MAYARA RIBEIRO CRUVINEL	NUTRICIONISTA
229734	MIRIAM MARIKO YAMASITA	DENTISTA
231148	PATRICIA KARINA COMIRAN	NUTRICIONISTA
231416	PRISCILA ANGÉLICA LIMA	FARMACÊUTICO
231290	RAFAEL BESPALAZ	DENTISTA
253038	RAFAEL TIBALDI DE ARRUDA	DENTISTA
232091	RAFAELA CRISTINA CEZÁRIO	DENTISTA
247316	REGINA KIELBA BOCOLLI	DENTISTA
247282	RENATA BARCO	FARMACÊUTICO
231584	ROGÉRIO GOMES BRAGA	DENTISTA
229422	ROMEL DE MOURA ALVES	DENTISTA
250928	ROSALIA BRAGAGNOLO	NUTRICIONISTA
251997	SILVANA RODRIGUES GOUVEIA DO CARMO	NUTRICIONISTA
238871	SINARA MARILU KERN DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
230187	VANESSA DALLA NORA TURA	FARMACÊUTICO
251541	WELLINGTON DE MATTOS DOMINGOS	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de abril de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário de Gestão Pública

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:FCFFF1E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 346/2011

Concede progressão por merecimento e tempo de serviço a servidora Eliene Santos da Silva, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) a servidora abaixo relacionado:

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	PITTER COSME FERNANDES MARQUES	B	2	APOIO DE SERV. ADMINISTRATIVOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no terceiro dia do mês de junho de 2011, 57ª da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:FE2F8F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 088/2011

“Dispõe sobre a Estabilidade de Servidor no Serviço Público Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 29 da Lei Municipal nº 049/1990 de 30/10/1990;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado estável no serviço público municipal o servidor nomeado em virtude de concurso público nº 001/2008, abaixo relacionado, conforme art. 41 da Constituição Federal.

N.º	NOME	FUNÇÃO/CARGO
01	PITTER COSME FERNANDES MARQUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no terceiro dia do mês de junho de 2011, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:699A1EE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	EDITORA PEIXOTO ONLINE LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.577.892/0001-13
Objeto	O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa ora denominada de CONTRATADA para a finalidade de prestação de serviços de comunicação institucional Educativa (divulgação dos atos desta Administração Pública), em sua pagina online e jornal escrito, visando assim a divulgação e esclarecimentos à população, nos aspectos de saúde, cidadania, educação, entre outros direitos fundamentais a população de Novo Mundo e região
Valor	O valor global é de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos Reais), qual devera ser pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) cada.
Vigência do Contrato	18/05/2011 a 18/12/2011.
Dotação Orçamentária	030 - 02.001.04.122.0008.2004.3390.39.00.00
Origem	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

Novo Mundo/MT, 18 de Maio 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 059/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SIMONE NUBIA CERVANTES KRAUSE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.623.759/0001-81
Objeto	Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Peças pra Aquisição de Peças para Manutenção Elétrica de Veículos da frota municipal.
Valor	O valor global do referido contrato é de R\$ 116.010,00 (Cento e Dezesseis Mil e Dez Reais), qual devera ser pago conforme utilizado as peças licitadas.
Vigência do Contrato	23/05/2011 a 31/12/2011, ou ainda com o fornecimento total dos objetos licitados..
Dotação Orçamentária	05.001.12.361.0006.2013.3390.30.00.00.00 Secretaria de educação 06.001.10.122.0021.2071.3390.30.00.00.00 06.002.10.301.0016.2072.3390.30.00.00.00 Secretaria de Saúde 07.001.08.244.0011.2027.3390.30.00.00.00 Secretaria de Ação Social 08.001.20.606.0004.2030.3390.30.00.00.00 Secretaria de Agricultura 09.001.26.782.0012.2034.3390.30.00.00.00 Secretaria de Transportes e Obras
Origem	Pregão Presencial nº 019/2011 e Ata de registro de Preço nº 013/2011

Novo Mundo/MT, 23 de Maio 2011

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 060/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	A N REGIONAL DE PASSAGENS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.186/0001-52.
Objeto	Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Rodoviárias e Transporte de Encomendas.
Valor	O valor global do presente contrato é de R\$ 166.196,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Cento e Noventa e Seis Reais), a ser pago conforme for utilizado os serviços contratados.
Vigência do Contrato	25/05/2011 a 31/12/2011, ou ainda com o fornecimento total dos objetos licitados..
Dotação Orçamentária	040.001.04.122.0002.2011.3390.33.00.00.00 Secretaria de Finanças 05.001.12.361.0006.2013.3390.33.00.00.00 Secretaria de educação 06.001.10.122.0021.2071.3390.33.00.00.00 06.002.10.301.0016.2072.3390.33.00.00.00 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00.00.00 Secretaria de Saúde 07.001.08.244.0011.2027.3390.39.00.00.00 Secretaria de Ação Social 08.001.20.606.0004.2030.3390.39.00.00.00 Secretaria de Agricultura 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00.00 Secretaria de Transportes e Obras
Origem	Pregão Presencial nº 020/2011 e Ata de registro de Preço nº 014/2011

Novo Mundo/MT, 25 de Maio 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 061/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	INJENORTE BOMBAS INJETORAS DO NORTE LTDA , CNPJ/MF nº 36.885.879/0001-43
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E DE RECUPERAÇÃO DE TRANSMISSÃO
Valor	O valor global do presente contrato é de R\$ 207.693,00 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais), a ser pago conforme for utilizado os serviços contratados.
Vigência do Contrato	30/05/2011 a 31/12/2011, ou ainda com a prestação total dos serviços licitados..
Dotação Orçamentária	05.001.12.361.0006.2013.3390.39.00.00.00 Secretaria de educação 06.001.10.122.0021.2071.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0016.2072.3390.39.00.00.00 Secretaria de Saúde 07.001.08.244.0011.2027.3390.39.00.00.00 Secretaria de Ação Social 08.001.20.606.0004.2030.3390.39.00.00.00 Secretaria de Agricultura 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00.00.00 Secretaria de Transportes e Obras
Origem	Pregão Presencial nº 017/2011 e Ata de registro de Preço nº 012/2011

Novo Mundo/MT, 30 de Maio 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A90C5812

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 01/2011

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista os termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta e no estado em que se encontram, mediante LEILÃO PÚBLICO, a ser realizado sob a intermediação do Leiloeiro Oficial Sr. MIGUEL PEDRO SANCHES AMADOR, matriculado na Junta Comercial do Estado de MATO GROSSO sob nº 012, site www.buscaleilao.com.br , os bens inservíveis relacionados no anexo I, nas dependências pátio de máquinas da prefeitura Municipal, localizada na Avenida Vitória Régia S/N, esquina com a Avenida da Saudade, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Paranaíta Estado do Mato Grosso a partir das 9:00 do dia 27 de junho de 2011 e, na forma da legislação positiva, e ainda, com a das normas específicas deste edital.

1 – OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO

* 1.1-O presente leilão tem por objeto a venda de 09 lotes, cujo conteúdo está discriminado no Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

· 2.1 - Os bens objeto do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido a vista, respeitado o preço mínimo de venda estipulado para cada lote.

* 2.2 - O pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação acrescida da comissão do leiloeiro estipulada em 10% (dez por cento).

* 2.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional ou por depósito bancário na conta corrente a ser fornecida pelo leiloeiro oficial.

* 2.4 - Quando o pagamento for por meio de cheque, os bens arrematados somente serão liberados após a compensação/liberação do mesmo.

3 – DO LANCE

* 3.1 - O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por lote, o valor mínimo para sucessão de lances.

4 – DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

* 4.1 - A comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato do leilão, é de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da venda, conforme artigo 24 do Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1932.

5 – DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA VISITAÇÃO

* 5.1 - Os bens estarão disponíveis para visitação no pátio durante o decorrer até a data do certame, durante o horário comercial em dias úteis.

6 – REALIZAÇÃO DO LEILÃO

* 6.1 - O Leilão realizar-se-á no dia 27/06/2011 as 09:00 horas, para todos os lotes, nas dependências pátio de máquinas da prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Jorge Albertini s/n° na cidade de Paranaíta Estado do Mato Grosso

7 – DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

* 7.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias:

1. PESSOAS FÍSICAS:

A) Cédula de Identidade – RG;

B) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

C) Telefone para contato.

2. PESSOAS JURÍDICAS

A) Contrato Social;

B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,

C) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

do seu representante legal.

D) Telefone e e-mail para contato.

8 – DOS BENS

8.1 - Os bens serão alienados no estado em que se encontram não cabendo a Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

8.2 - A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente e, outras nominadas ou inominadas a qualquer título, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. Poderão os interessados levarem mecânicos e outros peritos a fim de avaliarem os bens no local.

8.4 - O adquirente fica responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

8.5 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos devido ao prazo de visitação estabelecidos acima - no item 5.1, pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9 – DO TRANSPORTE E CARREGAMENTO DO BEM ARREMATADO

9.1 - O transporte do bem arrematado, assim como eventual seguro de frete, taxas e outros encargos, pesagem, carregamento, ficarão por conta e risco do arrematante.

9.2 - No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área onde os mesmos estão dispostos.

9.3 - O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município de Paranaíta, de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

10 – DA RETIRADA DOS BENS

10.1 - Fica estabelecido que a Prefeitura fará a vigia do objeto arrematado até o dia 16 (dezesseis) de dezembro de 2010, às 17 horas, a partir desta data, a Prefeitura se isentará da vigilância, não podendo o interessado reclamar por quaisquer fatos estranhos que ocorrer sob o objeto.

• 10.2 - O objeto arrematado será entregue mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

• 10.3 - O adquirente que não integralizar o valor do saldo do arremate no prazo estabelecido perderá em favor da Prefeitura, nos termos do art. 1.097 do código civil, a importância do sinal mais a comissão do Leiloeiro, ficando a Comitente totalmente liberada para proceder a nova venda do bem, independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza.

• 10.4 - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado no prazo citado nos itens específicos acima deverá efetuar o recolhimento de taxas diárias de permanência até 10 (dez) dias após o estabelecido.

• 10.5 - O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo máximo estabelecido no item 10.4, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo da Prefeitura para ser leiloado em outra oportunidade.

* 10.6 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas em lei, além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura até que fique sanada a irregularidade.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura poderá adiar ou revogar o presente leilão, no todo ou em parte, até a data do referido evento, sem que assista aos interessados, qualquer direito a reclamação ou indenização.

11.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada dos bens móveis e veículos das dependências da Prefeitura.

11.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios, ocultos ou outras questões a qualquer título.

11.4 - Os encargos tributários que eventualmente incidirem sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

11.5 - O leiloeiro não será obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes, podendo invertê-la conforme sua conveniência. O mesmo poderá separar reunir ou retirar qualquer lote.

11.6 - O licitante vencedor, por ocasião do arremate, deverá de imediato, fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro comprovando-os por documentos idôneos. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de pronto, novo pregoamento, sem que caiba ao pseudo licitante qualquer direito à reclamação.

11.7 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.8 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

11.9 - O leiloeiro entregará aos arrematantes recibos de pagamento do total de cada arrematação.

11.10 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.11 – A Prefeitura se reserva ao direito de alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados, reclamação de qualquer espécie.

11.12 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos itens constantes desta licitação, serão atendidos junto a Prefeitura de Paranaíta, em horário de expediente, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3563-2700 Prefeitura Municipal, ou com o Sr. Itagiba Dela Justina Secretário de Obras; secretaria.obras1@paranaita.mt.gov.br. Fone (66) 3563 2182 e através do Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Pedro Sanches Amador pelo telefone (66) 9222 5810, preferencialmente pelo e-mail adm@buscaleilao.com.br, que fica o esclarecimento documentado.

Paranaíta - MT., 06 de Junho de 2.011.

ITAGIBA DELA JUSTINA

Presidente

ANEXO - 01

ITEM	Nº MATRICULA	VEICULOS/MÁQUINAS
01	205	VEICULO CAMINHÃO FORD F 11000 ANO 89 AZUL PLACA JYX 5836 avaliado em R\$ 15.000,00
02	1071	PA CARREGADEIRA CAT 930 R N S 57Z01520 ANO 97: avaliada em R\$ 35.000,00
03	1118	Veiculo MOTONIVELADORA CAT. 120B SERIE 32C01632 ANO 1987: avaliada em R\$ 45.000,00
04	318	VEICULO CAMINHÃO FORD F 14000 PLACA JYB 5227 BRANCO ano 94 COM CAÇAMBA SEM PISTÃO, obs: encontra-se em péssimo estado CAÇAMBA JUNTO SEM PISTÃO: avaliado em R\$ 6.000,00
05	207	VEICULO TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5B ANO 90 CHASSI: 5L000356 avaliado em R\$ 20.000,00
06	253	VEICULO TRATOR VALMET 785 ANO 93 CHASSI R1NBM8423809900: avaliado R\$ 4.000,00
07		VEICULO VW/PARATI CL 1.6 MI PLACA JYY – 3371 ANO 98/99 CHASSI: 9BWZZZ374WT147115 RENAVAN 712029788 COMBUSTÍVEL: GASOLINA : R\$ 3.000,00
08		LOTE CONTENDO SUCATAS de 01 (uma) Parati: R\$ 500,00
09		LOTE CONTENDO SUCATAS DIVERSAS: R\$ 500,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:41D85913

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2011

Processo Seletivo Publico nº 004/2010

Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2010, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 hrs, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, conforme Edital acima citado.

Técnico de Enfermagem

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Maria Olga Rodrigues de Melo	159	2,5	14

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 09 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:7080469E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 046/2010

Realinhamento preço -PREGAO PRESENCIAL 046/2010- Registro de preços para Eventual Aquisição de materiais para construção e Pavimentação Asfáltica, para atender a Demanda das Secretarias Municipais, do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, por orientação jurídica, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do no requerimento e no edital, verificou-se variação no preço, ficando alterado o registro de preço dos produtos abaixo indicado, mantendo-se os valores dos demais itens. Tangará da Serra, 08 de Junho de 2011.

FLÁVIA APARECIDA S. LOPES

Chefe Departamento.

Item	Descrição	Qtd. Máx.	Empresa vencedora	Vl unit. Registrado	Valor Repactuado
2	Pedrisco basalto	20 Ton	Comércio Mat. Construção Lorenzetti Ltda	43,29	51,90
14	Brita 1	5.000 Ton	Comércio Mat. Construção Lorenzetti Ltda	34,00	49,90

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F3D80A7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 27077 A 27247

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
27077	THIAGO LUIZ DE LIMA	TECNICO EM	01/04/2011	30/12/2011	829,70	SEC. DE ESPORTE
	ANDRADE	EDUCACAO FISICA				
27078	DAIANA JANNER DA	ENFERMEIRO	07/04/2011	30/12/2011	1.360,00	SEC. DE SAUDE
	CRUZ					
27084	MARCELO ROSAS DA	AGENTE DE	15/03/2011	30/12/2011	550,00	SEC. DE
	SILVA	SEGURANCA E				INFRAESTRUTURA
		MANUTENCAO				
27086	ALDETE SIBILIS DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS FIGUEIREDO	GERAIS				
27087	ANA PAULA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS	17/03/2011	17/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
27088	MARILHA DAS DORES	PROFESSOR I A IV	04/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NOVAES COSTA					
27089	GUIOMAR PEROSO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27090	MARA MARCIA ANTONIA	MERENDEIRA	28/02/2011	17/07/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PINTO					
27091	MARIA APARECIDA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
27092	JANETE HENRIQUE DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LIMA					
27093	NATALICE SOUSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MORAIS					
27094	LUCIENE FERREIRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MACIEL	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27095	ODELZA BENEDITA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
27096	ANA PAULA DE MORAES	MERENDEIRA	03/03/2011	28/08/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27097	MARIA EDVIRGES DIAS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE PAULA					
27098	ANDREIA APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PACHECO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27099	EUNALHA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CONSTANCIO					
27100	PATRICIA MORAES	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	26/08/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA					
27101	SIRLEY CHEFRE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SCHEFFER	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27102	JOSE PEREIRA DO	AGENTE DE	01/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	NASCIMENTO	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27103	ROSELIA LEONEL DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	LIMA	GERAIS				
27104	MARIA JOSE DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
27105	PAULA CRISTINA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA MIRANDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27106	SOLANGE RODRIGUES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DO NASCIMENTO					
27107	ADILSE XAVIER DE	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	27/08/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS PAULA					
27108	MARIA AUXILIADORA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	26/08/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
27109	CLAUDIA ANDREIA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PINTO PONCE	GERAIS				
27110	FLAVIA RODRIGUES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARAUJO					

27111	ELIZE FREIRE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27112	LUCIENE ALVES DA	PROFESSOR I A IV	03/03/2011	03/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA VIEIRA					
27113	GISLAINE KELLY DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA ARRUDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27114	NOIZE CURVO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
27115	MARISTELA BENEDITA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE ARRUDA SILVA					
27116	VILMA BUENO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27117	ELENIR LACERDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CINTRA					
27118	DIRCE ELAINE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PEGORARO MANGERE	GERAIS				
27119	CIBELE MARIA NOVAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA					
27120	ANGELA MARCIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES DE					
	OLIVEIRA					
27121	CACILDA DO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NACIMENTO					
27122	LUCY FATIMA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS SAMPAIO					
27123	ELIZETE MARIA DE	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM MAGALHAES					
27124	CHRISTIANE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FERNANDES DA					
	FONSECA SPA					
27125	CLAUDIA PEREIRA DA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27126	VERA LUCIA VIANA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA PAES					
27127	PAULA CLAUDIA ARAUJO AUXILIAR DE SERVICOS		28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DE LARA	GERAIS				
27128	ANDREA LUZIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
27129	JUSCEMARY DA CRUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	TEIXEIRA					
27130	DINEIA ABREU SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27131	LAURINDA REZENDE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BARRETO					
27132	EDINEIA IZABEL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CUSTODIO RIBEIRO					
27133	MADALENA PONCE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PANTAROTO					
27134	NADIR DE BARROS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27135	TANIA REGINA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	GODOY					
27136	ARIANNY APARECIDA	PROFESSOR I A IV	02/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LAURA DE DEUS BAR					
27137	CELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27138	CRISTINA MARIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA CARVALHO					
27139	MARILUCE BATISTA DO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	20/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ROSARIO					
27140	DEBORA DIANE DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	06/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA					
27141	LAURIANE DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LEITE					
27142	ROSANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
27143	MARTA MARIA CORREA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ROCHA					
27144	ANDREIA APARECIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA DO PRADO	GERAIS				
27145	MARIA DO CARMO	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO FERREIRA					
27147	ROZIMEIRE BATISTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA					
27148	SILENE MARIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA					
27149	ANGELA CRISTINA	MERENDEIRA	18/04/2011	22/11/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	LOPES					
27151	TEREZINHA JESUS DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA SOUZA					
27152	LUZENIL CARMEM DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LIMA					
27153	ANA ANGELA MADALENA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CURVO GARCIA					
27154	JUCINEIA DIAS DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO

	MAGALHAES					
27155	DEBORA CRISTINA DE MELO COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27156	CRESCENCIA NARCISA DE LIMA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27157	JOZE AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27158	DENIZE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27159	SERGIO LEONIDAS NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27160	FABIANA LUCIANO BUENO PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27161	LEIDENIL GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27162	LUZIA MARIANA DE MORAES	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27163	MARILUCE MARIA GOMES CARVALHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27164	MARILEI DE MORAES JARDIM NASCIMENTO	MERENDEIRA	01/03/2011	01/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27165	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27166	JORLANDA FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27167	LEONINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27168	LETICIA SANDRELLY AMORIN DE MAGALHA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27169	MARIA DE FATIMA CARNEIRO MORAIS	PROFESSOR I A IV	03/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27170	MARINA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27171	ROSIMEIRE ZORZIN	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27172	ISANILDA BORDIN DA SILVA	PROFESSOR I A IV	15/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27173	BENEDITA LUCIANA DE MORAIS	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27174	JUCELHA DE ARRUDA CUNHA SOARES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27175	ADRIANA BENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27176	CLEUDY NATALINA ROMAO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27177	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27178	FLAVIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27179	NEUCY TAKAHARA DA CRUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27180	MICHELE GONCALVES DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27181	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27182	RITA DE ARRUDA FIGUEIREDO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27183	KENIA CRISTINA SENABIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27184	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27185	ANA REGINA DA SILVA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	10/03/2011	23/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCACAO
27186	VALDERES APARECIDA BERTUSSI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27187	EDILEUZA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27188	MARIA ZILMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27189	NAIRA ROSANA LOPES DE JESUS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27190	ADALGISA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27191	MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27192	LUZIA DE CAMPOS CURADO SOUZA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27193	ELEI DE SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27194	LUCELIA SILVA LOPES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27195	ELIENE FREITAS DE MELO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27196	HELLEN LUZIANE RAMOS LEITE PEREIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27197	JOILCE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27198	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA BOT	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27199	LUCINEIDE SILVA MAGALHAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27200	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27201	ROSENIL BONDESPACHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27202	LETICIA OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27203	LEGYANNE LAURA UNTAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27204	MARIA DAS GRACAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27205	MIRIAN DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27206	FATIMA FRANCISCA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27207	IVANIL ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	18/08/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27208	LUCIENE ALECRIM DE SOUZA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27209	FRANCISCA BERNARDO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27210	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27211	LUZINETE TEIXEIRA GOMES ALENCAR	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27212	JUCIMEYRE MAGALHAES DE LARA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27213	MARLY DE BESSA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27214	SILVANA PAULA DE MOARES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27215	ANATAIL CORREA LEITE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27216	VANILDES BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27217	MARTA KEILA SILVA FARIAS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27218	RISA APARECIDA SILVA LOPES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27219	REGINALDO RAFAEL DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	15/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27220	LUCELIA CABRAL LOPES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27221	BEATRIZ BENTA DE ARRUDA BASTOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27222	SUELY PORTO SILVA FERNANDO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27223	ROSYCHELLI GUIA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27224	ELISIA ALMEIDA DE PAIVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27225	ODAIR JORGE LEITE DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27226	SILBENE SILVA DE OLIVEIRA MELO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27227	ROSILENE ROSA BARROS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	15/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27228	LEODINO PEREIRA BORGES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO

27229	CAMILA FREITAS	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MACHADO	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
27230	ALAIDE FERREIRA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
27231	ANA CAROLINA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MORAES CAMPOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27232	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	04/09/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27233	CILENE CASSIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27234	MIRIAN CRISTINA DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PINHO					
27235	ANA MARIA COELHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27236	RENILDO DE ARRUDA	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27237	CLEIDE LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES	GERAIS				
27238	MARIA DOMINGAS DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO					
27239	ELIANE MARIA DOS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27240	VERA LUCIA MALHEIROS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DA COSTA					
27241	CRISTIANE APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA BATISTA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27242	DERNITES PINTO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MORAIS					
27243	NEIDE CLARA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO	GERAIS				
27244	AILZE NASCIMENTO DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27245	ROSANA TEREZINHA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	JESUS PEREIRA					
27246	JOSELY AUXILIADORA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA					
27247	MARIA RITA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES	GERAIS				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B4F77121

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 27248 A 27420

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
27248	JOSIANNA BERENICE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS SILVA					
27249	VERONICA MARIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	METELO					
27250	VANGELINA VIEIRA DO	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CARMO	GERAIS				
27251	LUZIA PIRES DA COSTA	MERENDEIRA	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27252	JANICE JESUS DO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NASCIMENTO					
27253	NEIDE PAULO DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MORAES					
27254	ROSANA DA CONCEICAO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27255	HERMELINDA ANTUNES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA					
27256	MARIA AUXILIADORA F	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA COSTA					
27257	DIVA MARIA CORDEIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MARTINS					
27258	JOSEFINA DO AMARAL	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS					
27259	MARCIA SODRE DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FREITAS					
27260	BENEDITA BATISTA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27261	SUHMARA UNTAR DE O	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	PESSOA					
27262	LAURINE MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27263	MAGNA RODRIGUES DO AMARAL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27264	FRANCELENE BISPO DE PINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27266	ROSELI COSTA DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27267	HILDA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27268	NELZA APARECIDA PINHEIRO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27269	LUZIA TEREZA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27270	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27271	AIONAN MENINA BATISTA AMORIM	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27272	CARLA DE CASSIA PEDROSO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27273	DIODETE DOS SANTOS BRAGA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27274	TATIANE PINHEIRO DA SILVA LEQUE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27275	SANDRO EDUARDO CARDOSO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	519,84	SEC. DE EDUCACAO
27276	LENISE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27277	MARCILEI SUELY DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27278	MARLUCIA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	693,12	SEC. DE EDUCACAO
27279	VANDERLEIA GONCALVES MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27280	IRACI CARMEM LUCIA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27281	JOSIANE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27282	EVANILDES MARIA DE MAGALHAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27283	DALVANIRA DOS SANTOS SANTIAGO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27284	GREICE MARIA DE ARAUJO BEZERRA	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27285	MARIA SOARES RIBEIRO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27286	TELMA GONCALINA DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27287	CARMELITA MENDES FONTANELE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	519,84	SEC. DE EDUCACAO
27288	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	13/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27289	ILVANA GRIGGI MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	346,56	SEC. DE EDUCACAO
27290	LUIZ FERNANDO DE MORAES C FILHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	693,12	SEC. DE EDUCACAO
27291	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27292	FATIMA MARIA FORTES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	25/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27293	ODINETH SALES RODRIGUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27294	KATIANE ELISA ZAHLLER	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27295	RAQUEL RAMALHO RAINAT	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27296	CARINE FERNANDA DE MORAES MAGALHAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27297	EUDA DA SILVA BARBOSA RODRIGUES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27298	LUCIA DE FREITAS GABRIEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27299	MARILZA FRANCISCHETTI PORTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27300	ELLY MARIA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27301	CARLA DUARTE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27302	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27303	VILMA BARBOSA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	MORAES					
27304	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27305	LUCILA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27306	LUCIANA RODRIGUES GOMES DA ROSA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27307	CARMEM DIAS DE MIRANDA DEUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27308	ELIZANGELA LEITE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27309	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27310	CRISTIANE ROMOALDA VITALINA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27311	EVANIL BENEDITA DE ARRUDA AMORIM	MERENDEIRA	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27312	MARIA ELAILDES DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27313	EDILDE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27314	SHEILA DE ANDRADE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27315	JONY DE SOUZA FARIAS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27316	LUCIA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA	04/03/2011	04/08/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27317	MARCIA PINTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12/02/2011	10/05/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27318	MAURICEIA PACHE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27319	ROZANE MARIA DE FRANCA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27320	IVANEIDE DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27321	JOANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	MERENDEIRA	17/03/2011	15/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27322	SALVADORA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27323	KELLEN DA SILVA MENDES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27324	LAURA FATIMA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27325	CELIA LETICIA R LEITE	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27326	JANINA LAUREANA DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27327	ELENICE BENEDITA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27328	JUREMA APARECIDA DE ARRUDA FIGUEIRE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27329	POLIANA JESUS DE ARRUDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27330	IARA FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27331	JUCELIA NETINHA DE AMORIM	PROFESSOR I A IV	23/02/2011	07/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27332	TATIANA ALMEIDA DA ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/03/2011	23/09/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27333	AILCE AQUINO DA CUNHA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27334	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA TORQU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27335	MARIA NEUZA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	24/02/2011	24/03/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27336	LOURDES EUGENIA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27337	ALENICE MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27339	ZIELY APARECIDA DE ARRUDA BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27340	JUVINEZ ALVES DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27341	NEIRES RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27342	LOURDES BUENO DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27343	ELAINE CRISTINA SILVA DE DEUS	PROFESSOR I A IV	24/03/2011	23/07/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

27344	LUCELI DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
27345	EDENIZE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27346	SOLANGE AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27347	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27348	ANTONIETA AUXILIADORA Q SILVA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27349	JANETE MARTINS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27350	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27351	MARIA DE FATIMA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	28/07/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27352	APARECIDA MAMEDES DE FARIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27353	ELAINE CILENE DE MAGALHAES	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	14/07/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27354	FERNANDA DA SILVA SABBADINE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27355	FRANCISCO CHARLES MARTINS MOREIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27356	MARIA JOSE DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27357	WILKEM MARTINS BARROS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	17/03/2011	16/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27360	GISELE NASCIMENTO DE MORAES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27361	UDIMAR FERREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27362	LINDAURA SANTOS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27363	SANDRA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27364	EDNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27365	JULIANA PEDROSO SUSSUARANA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27367	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO PEDRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27368	LUCINEY FARIA NUNES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27369	ODETH MARIA DE ASSIS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27370	MARIA APARECIDA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	21/03/2011	20/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27371	SANDRA BENEDITA LATORRACA SOUZA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27372	ROSINETE DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27373	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27374	REGINA MORAES DE CARVALHO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27375	LENI BORDINHAO FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27376	NELE ANNE MARIA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27377	EVA WILMA DA CRUZ COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27378	LIDIANE CUSTODIO JORGE	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27379	BELIZARIA MARIA DOMINGOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27381	EZILENE BANDIERA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27382	ALDINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27383	EDNA MELO BARACAT NETA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27384	DIRCE MARIA DE MORAES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27385	JUCINETE BONDESPACHO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA DA MATA					

27386	ZILDETE DA SILVA ALMEIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27387	DARCY CRISTINA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27388	JENIFFER MORAIS DE SOUZA.	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27389	ELISANGELA CONCEICAO DE ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27390	SUELLEN BORGES DE AMORIM	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27391	VANI LUCIA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27392	IVONILDES AUGUSTA GOMES MARTINS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27394	ANGELICA DE BRITO TENUTES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27395	DEZIRRE CRISTINA DA CRUZ	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27396	GONCALINA NERIS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27398	ZENAIDE LABORDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27399	RONEY MACHADO SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	02/03/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27400	MARIA JANUARIA DA SILVA LEITE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27401	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27402	DEUZIRENE SALDANHA DA GAMA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27403	LIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	01/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27404	LUCIMARA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27405	EUNICE EUZEBIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27406	VERA LUCIA DE SOUSA E SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27407	FERNANDA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27408	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27409	LOADIL DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27410	BENTA MARIA DE SILVA CAMPOS	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	01/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27411	CLAUDINEIA GONCALINA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27412	MARIA JULIANA SEBA LOPES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27413	MARIA DE LOUDES MOREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27414	ROSANGELA GOMES CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27415	ELENILCE PAES DA ROSA E SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27417	PAULO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	519,84	SEC. DE EDUCACAO
27418	ANALIA SILVA CONCEICAO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27419	LUIZA MARIA APARECIDA QUEIROZ	PROFESSOR I A IV	03/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27420	SUZAN MIRIAN CAMPOS BORGES GOMES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	01/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8D6F3ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 27422 A 27589

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
27422	CLEUZA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO

27423	TEULA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27424	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27425	ANTONIO MANOEL DE CAMPOS FILHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/03/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27426	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27427	FRANCIELE TEIXEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27428	LIBIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27429	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27430	OLGA LEITE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27431	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27432	ALICE LEMES DO NASCIMENTO SANTANA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27433	ANA CELIA PIMENTEL NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27434	ALESSANDRA FREIRE VERAS SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27435	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27436	JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27437	OZANA DA SILVA BORGES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27439	BIBIANA RODRIGUES MENDES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27440	ROSANGELA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27441	EDINEIA PEREIRA DIAS SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27442	BENEDITO DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27444	ANA MARIA INES BACA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27445	MARCIARA ANTONIA DE ABREU	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27446	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27447	ADRIANA BATISTA DE CAMPOS	MERENDEIRA	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27448	SANDRA REGINA DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27449	PATRICIA MORAES SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27450	MARCILENE ROSA DE MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27451	ROSALINA DA SILVA ROSA	MERENDEIRA	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27452	JOANEY FRANCISCA DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27453	NILCE DIAS DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27454	SILVANIA GOMES DE SOUZA ORTIZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27455	PATRICIA GONCALVES NORONHA DA LUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27456	LUCILENE FATIMA DO NASCIMENTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27457	MILENE DORNELES ARRIAL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27458	MARIA BENEDITA DE FIGUEIREDO BRANDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27459	ANDREA CRISTINA MARTELLI	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27460	ADRIANA CRISTINA LEITE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27461	ADILSE XAVIER DE CAMPOS PAULA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27462	MARTHA MARIA DOMINGOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	11/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27463	JAQUELINE BOTTEGA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27464	TANIA MARA DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	SANTOS					
27465	MARIA JOSE DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27466	LUCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27467	REGINA FATIMA DE BRITO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27468	MARILINA APARECIDA DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27469	LOURDES LUCIA DA SILVA AMORIM	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27470	CLEALCIR ALVES DA SILVA ZORZETTI	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27471	ELIETE MARIA AGNELO DAMASCENO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27472	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FERREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27473	MIGUELINA NERY DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27474	MARIA LUCINEIDE DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27475	MARILZA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27476	ROSANA MARIA DE ARAUJO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27477	MARIZETE CRISLAINE DE BARROS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27478	FRANCINEA LUZIA DE SA MONTEIRO	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27479	CARLA ROBERTA ANTONIA DE ARRUDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27480	ANA CLAUDIA SANTOS HANCHET	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27481	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27482	APARECIDA DE ABREU PERES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27483	ROSALI ZACHI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27484	TONY HAAG	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27485	ROSA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27486	RITA KARINA	TECNICO	01/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FERNANDES DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
27487	MIRACELMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27488	JOICE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27489	HELENA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27490	AZENIL DA SILVA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27491	TANIA SOCORRO DE ALMEIDA LIMA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27492	MARIA APARECIDA ALVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27493	ERIKA PATRICIA LOPES DOS SANTOS QUE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27494	FABIANE PELLIN	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27497	ROSANGE SIQUEIRA DA CUNHA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27498	CLEONICE ISABEL DUARTE MACIEL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27499	SOLANGE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27500	ENEVILCE CUSTODIO PINTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27501	LUCINETE SANTANA DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27502	VANESSA SILVA BARROS LEGUIZAMON	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	12/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27503	TAISA TANI DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27504	JENYFFER ATILA CASTRILLON SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	12/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27505	ADEVAIL MARIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27506	MARIA CONCEICAO ALVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27507	DELINA MARIA DO	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	ESPIRITO SANTO					
27508	LUCIANE FRANK	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27509	LEIDICEIA ANA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27510	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR I A IV	31/01/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27511	ELIANE DE PAULA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27512	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27513	LUCILENE BRASIL BOREGAS	PROFESSOR I A IV	31/01/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27514	JANYNA CRISTIANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27515	MARILUCE SALES DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27516	VANI MENDONCA DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27517	ADAIR MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27518	ROSANGELA MARIA CAETANO P PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27519	FABIELE JANUARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27520	DENILZA LUIZA DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	16/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27522	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27524	GRACIANA APARECIDA DE MORAIS DA SIL	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27525	VALDETE BORGES DO NASCIMENTO SANTOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27526	FABIANNE GUIMARAES NASCIMENTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27527	BRIGIDA FIDELA DE MORAES ESPINOSA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27528	TACIANA MARIA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27530	LUIZ CARLOS DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27531	NERCI DE FATIMA ROCHA BAMINGER	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27532	SAMIRA APARECIDA BATISTA DE ARAUJO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27533	ZENIRA FORTES DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27534	DIVINO DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27535	MARIA LUCIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27537	SILVIANE MARCIA CURADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	28/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27538	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27539	REGINA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27540	LUZIA ANGELA RONDON	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27541	ELIZABETH FORTES DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27542	VANIL LUCIANA DUARTE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27543	ANA PAULA ORMOND COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27544	CLAUDINETH SEZARIANA CURADO JOSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27545	GEZOLINA CAMPOS DE ARRUDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27546	MATILDES JOSE DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27547	PATRICIA FRANCISCA CARVALHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27548	ALESSANDRA HELOISA DE TOLEDO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27549	HENRIQUETA DA SILVA DO ESPIRITO SAN	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

		EDUCACIONAL				
27550	KELVIA FABIANA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	TAVARES LEITE					
27551	TACILIA SOARES DA	PROFESSOR I A IV	31/01/2011	31/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA					
27552	ELEONAI MARIA XAVIER	AGENTE DE	03/03/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	FORTES	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27553	SUELY FERREIRA DA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA CARMO					
27554	ROZANA SEBASTIANA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA TANAKA					
27555	RAKELY CAMPOS SILVA	TECNICO DE	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27556	NATASHAMAYUMI	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MACHADO TAKINAMI	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27557	MARILEIA NUNES DE	PROFESSOR I A IV	11/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
27558	SILMARÁ SUELI SOUZA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27559	MARIA VITORINA DA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA MACIEL					
27560	TAYSLAINE SILVA DE	AGENTE DE	01/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	LAURENTIZ	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27561	KETILY REGINA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARACAT DE ALMEIDA	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
27562	VANIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA					
27563	TEREZA VIEGAS DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PINHO	GERAIS				
27564	JEFERSON BALAN DA	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27565	NELZA LUCY PEREIRA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LEITE					
27566	LUIZA NUNES DE	AUXILIAR DE SERVICOS	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA	GERAIS				
27567	VALDENICE LOPES DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA ARAUJO					
27568	JAQUELINE SOARES DE	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARAÚJO					
27569	ROSILENE PAULA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27571	DIANA PEREIRA LEITE	TECNICO NIVEL	22/02/2011	23/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCACAO
		SUPERIOR				
27572	NILSON GONCALO DOS	PROFESSOR I A IV	11/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
27573	DANIELA ALESIA DOS	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS	GERAIS				
27574	VALDINEIDE DURVAL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DOS SANTOS					
27575	MARIA CATARINA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA MACIEL					
27576	EDEZIA DOMINGAS	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM DOS SANTOS					
27577	EDVA SIMONE DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA					
27578	MELRE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27579	MARCIA GLORIA E SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27580	CARMEM BARBOSA DA	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27581	CLARICE PAULA DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS SILVA					
27582	JOSECY BARBOSA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	RAMOS					
27583	MARIA FERREIRA DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FRANCA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27584	MARIA HELENA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27585	GERACINA MARIA DA	TECNICO DE	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27586	ROSELI BENTO DA SILVA	TECNICO	25/01/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
27587	CLAUDINETE	TECNICO DE	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	AUXILIADORA	DESENVOLVIMENTO				
	NASCIMENTO	EDUCACIONAL				

27588	MARIA DA PENHA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
27589	IVANI DA SILVA PAULO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B315F0A4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 27590 A 27751

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
27590	ROSIDELMA MARIA DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27591	NEILA MARQUES MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27592	NOLI MARIA MOREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27593	ADALGISA COSTA DUTRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27594	NIVIA TEREZA DA COSTA SIQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	25/01/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27595	ELIANE DE ARRUDA PROENCA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27596	CRISTIANE RIBEIRO DUARTE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27597	ERACY CALAZANS DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27598	MARIA CONCEICAO MELLO NETA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27599	LUCINEI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27600	TANIA CRISTINA DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27601	GEIGEANE RAMOS VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27602	VALERIA DIAS AMORIM	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27603	JOYCE DANIELE DA CONCEICAO S ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27604	ROSEMARY CAETANO DE FREITAS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27605	LUCIENE BENA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	1.299,60	SEC. DE EDUCACAO
27606	PATRICK WILLIAN DE MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27607	NELY DE GODOY	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27608	ADILENE DE ASSUNCAO	PROFESSOR I A IV	14/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27609	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27610	RAQUEL DE FREITAS ARAUJO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27611	ADVAIR GONCALINA DA SILVA GOMES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27612	JONAS FERREIRA ALMEIDA JUNIOR	PROFESSOR I A IV	17/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27613	MARIA NATALINA CURADO JARDINI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27614	WANDINEIA NOGUEIRA FIXINA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27615	VANIA APARECIDA DE MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27616	PAULO ROBERTO PINTO DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	27/02/2011	23/12/2011	433,20	SEC. DE EDUCACAO
27617	DANIELLE DA CRUZ BENEVIDES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27618	EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27619	ALIE TE DE JESUS DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27620	NADIA CAMPOS AMORIM	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27622	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27623	MARIA MARCIA CAMARA SALYNAS	PROFESSOR I A IV	16/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27624	ROZILENE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27625	ADRIANA BORGES DE SANTANA	PROFESSOR I A IV	25/03/2011	25/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27626	BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE	PROFESSOR I A IV	14/02/2011	23/12/2011	1.299,60	SEC. DE EDUCACAO
27627	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA A	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27628	EVA ANGELA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27629	NATALINO CARDOSO AIRES	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/04/2011	30/06/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27630	GISELE GUIA ALVES DELGADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27631	LUIZ CARLOS SLUSARSKI	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/03/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27632	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27633	EDILAINE MARQUES DE MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27634	MEIRE LUCY FORTES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27635	ADELAINE DA SILVA MIRANDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27636	GONCALINA FATIMA ALMEIDA DE CAMPOS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27637	RITA DO CARMO FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27638	MANUELA DA SILVA BATISTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27639	SILVIA UMBERTA GUIMARAES DE CAMPOS	MERENDEIRA	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27640	APARECIDA DE FATIMA SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27641	KATIA MACHADO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27642	FANIA CAMPOS DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	19/03/2011	04/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27643	GENIL COSTA DELGADO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27644	ROSANGELA FAUSTINA DA SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27645	VERA LUCIA DE SOUSA E SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/04/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27646	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27647	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27648	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27649	BRUNA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27650	CLELIA AMORIM CORREA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27651	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27652	GUILHERMINA ROSA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27653	VERIANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27654	IDECLIDA LUIZA DE JESUS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27655	ANA ANTONIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27656	CELMA OENNING REZENDE	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27657	ANTONISE MARIA DE BARROS OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

27658	MARIA IMACULADA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27659	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27660	HELENA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR I A IV	21/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27661	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	29/03/2011	28/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27662	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNCAO	PROFESSOR I A IV	04/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27663	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27665	CRISTINA NUNES SERRILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27666	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27667	JUCIANE CARMEN NUNES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27668	EDJANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	25/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27669	ODILIA RODRIGUES BORGES	PROFESSOR I A IV	23/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27670	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	30/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27671	ARLETE CLEMENTE O SANTOS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27672	MARCILENE APARECIDA DE ABREU	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27673	CLAUDETE DE OLIVEIRA LIMA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27674	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	PROFESSOR V A VIII	14/02/2011	23/12/2011	779,76	SEC. DE EDUCACAO
27675	IVONE APARECIDA D GASPARETTO	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27676	CRISTIANE LUCIA DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	04/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27677	LEONICE PEDROSA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	01/04/2011	23/12/2011	173,28	SEC. DE EDUCACAO
27679	DANYLLE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27680	CREUSA MARIA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27681	MARIA F RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27682	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27683	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27684	SILMA CHAGAS DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27685	ROSALINA TEIXEIRA LOURENCO	PROFESSOR I A IV	17/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27686	JOANILDES SOUZA SILVA HURTADO	PROFESSOR I A IV	21/03/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27687	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR I A IV	28/03/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27688	EUNICE BENEDITA DE ROSARIO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27689	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27690	ALANA RODRIGUES BEZERRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27691	VALDINEIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27692	MARIA DE LOURDES CUNHA DE ARAUJO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27693	BENEDITA DA COSTA MARQUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27694	DENAILDE MARTINS DE RESENDE	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27695	LAURA SIMONE DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27696	GRAZIELI AUXILIADORA VIEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27697	CELISDALDA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27698	EUCY DE ASSUNCAO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27699	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27700	ANICLEIA GONCALVES DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27701	SIMONE FERREIRA FERNANDES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27702	ANA ANTONIA DA SILVA	MERENDEIRA	21/03/2011	21/05/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27703	ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27704	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27705	KETLIN CRISTIANE DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27706	EVALDINA BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/03/2011	13/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27708	JOSUE SILVINO DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	649,80	SEC. DE EDUCACAO
27709	MAXIARA WEVELEN PEREIRA CAJANGO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27710	KIDIANE DE SANTANA ROCHA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	14/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27712	MARILZA TAQUES DE FIGUEIREDO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27713	LEISA SOUZA FERREIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27714	ADRIANE APARECIDA DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27715	ILDA RODRIGUES RIGO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27716	NASARE MARIA DREYER	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27717	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27718	ELIZABETH KEILA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27719	ADRIANA RODRIGUES VELOZO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27720	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR I A IV	28/03/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27721	CRISLAINE CAMPOS DUARTE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27722	CLIODINEYA MORAES DE CAMPOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27723	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27724	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR V A VIII	28/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27725	ELISANGELA ALVES RODRIGUES DOS SAN	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27726	MARIA LAUDENICE DE CARVALHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27728	MARISA LEAL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27729	ELIZANEÁ ARRUDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27730	MALTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27731	DINALVA DIAS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27732	BENEDITA CONCEICAO PEIXOTO LEITE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27733	EUNICE MARQUES DO NASCIMENTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27734	LAURITA ESTER DE JESUS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	29/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27735	MARCELLE NASSARDEN FIGUEIREDO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27736	IRENE DE ALMEIDA SOUZA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27737	JOEL CONCEICAO VITALINO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27738	PAULA CAROLINE DO PRADO OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27739	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	14/02/2011	23/12/2011	693,12	SEC. DE EDUCACAO
27740	ELEUZA MOREIRA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27741	ILCILENE CRISTINA DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27742	DEBORA JAKELINE FERRERA ARAUJO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27743	TEREZINHA MARIA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27744	APARECIDA DE FATIMA QUERINO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27745	LUCENY MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27746	SUELLEN GUIZINI PINHEIRO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27747	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

27748	NILZABETH SENE DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27750	LENI RAMOS PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27751	NELMA DA SILVA DIAS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:90782E4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 27752 A 27911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
27752	LUCILENE MARIA DE SIQUEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27753	JUSILENI TEIXEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27754	MARIA VILACI CARDOSO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27755	EUZITA MARIA DE FIGUEIREDO LEITE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27756	JECI SANTOS PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/03/2011	22/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27757	TATIANE PATRICIA CAMPOS SOUZA PAULO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27758	JOSENIRA ROSANE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27759	MILENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27760	ROSANE ANDRADE DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27761	DALVA GALDINA DE BARROS LOPES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27762	SONIA CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27763	VANIA CRISTINA RISSATO BUZELLI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27764	MARIA LUCIA PAIAO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27765	ROSINEI ZEFERINA DA ROSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27766	LUCIMEIRE DA SILVA GOMES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27767	FLAVIA AUXILIADORA DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27768	LUMARA ARRUDA E SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27769	MARLUCE REGINA CARRIJO	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27770	MARILEIA SOARES DA SILVA AMBROSIO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27771	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	01/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27772	LUELSA BOFF API	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27773	EDINETE REGINA DO PRADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27774	CHRISTIANE CONCEICAO DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27775	IRACEMA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27776	ODETE FURTADO DE MENDONCA	PROFESSOR I A IV	03/03/2011	03/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27777	GLEICIANE PONTES DAMASCENO	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27778	JOSELINA DE SANTANA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27779	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27780	LUCIANA FERRAZ DA COSTA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

27781	FRANCSLAINE DAMASO DE ARAUJO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27782	BERNADETE ADOLFINA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27783	ELAINE RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	1.212,96	SEC. DE EDUCACAO
27784	PATRICIA CARLA PIOVEZAN	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27785	TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEU DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27786	SILMARA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27787	SUELEN CARVALHO CABRAL	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27788	MARIA DE LOUDES SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27789	MARIA IMACULADA DA SILVA	MERENDEIRA	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27790	SEBASTIANA ISABEL DE CARVALHO LEITE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27791	SANDRA FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	1.083,00	SEC. DE EDUCACAO
27792	ELENIUZA DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27793	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27794	RADILZE ARRUDA DE MAGALHAES	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27795	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27796	TEREZINHA DA SILVA DAMIAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27797	ELKE MCPEAR GUSMAO BARBOSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	28/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27798	GRACIA APARECIDA DE MORAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27799	CATI SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27800	SILVANA DA SILVA ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	25/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27801	TELMA REGINA PIRES	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27802	EDILENE GOMES DE ANDRADE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27803	EUTILDES ADA LEMES	MERENDEIRA	14/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27804	GIULLIANA MARCOLINO DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27805	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27806	CAMILA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27807	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27808	NEUZA DA SILVA FIGUEIREDO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27809	ELAINE DE FATIMA MENESES MENDES	PROFESSOR I A IV	18/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27810	TATIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27811	KELLY SANTANA DE PAIVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27812	CLAUDINE RIBEIRO DE AMORIM VIEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27813	LAURIANE DE ARRUDA LEITE	PROFESSOR I A IV	18/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27814	WELLIA MEDRADO SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27815	NICOLINA LEITE DE FIGUEIREDO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27816	JUCILEY MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27817	SANDRA REGINA DE SIQUEIRA TRAVAINA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27818	MARIA LUCILIA DE	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

	ALMIEDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27819	ROSINETE MARIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARAÚJO					
27820	ROSILENE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	693,12	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27821	JUCILEY DE OLIVEIRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27822	CELIA RIBEIRO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM					
27823	MARIA ROSA MARTINS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27824	JOSELI MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO					
27825	SUELI DUTRA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27826	LEONICE MARIA DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
27827	MARIA APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES DE ALMEID	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27828	DIOCINA VIEIRA ANGELO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ROCHA					
27829	IVONEIDE MEDINA VANI	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27830	ARLETE DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CURADO ARRUDA					
27831	EVA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FRANCA					
27832	CLAUDIA BARBOSA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27833	MARLENE TEIXEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA					
27834	ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE ALMEIDA					
27835	RITA DE CASSIA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA FONSECA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27836	ELAINE BONDESPACHO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27837	EDMILSON CAMILO DE	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA					
27838	EDIR SOARES DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
27839	MARIA DARCI DE	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27840	MARIA GONCALINA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
27841	ELIANE MARIA DO E	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	346,56	SEC. DE EDUCACAO
	SANTO DE PAULA					
27842	JAQUELINE APARECIDO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FALCO WALDERRAM					
27843	JUDITH ROSA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FRANCA ARRUDA					
27844	LAURA PATRICIA PINTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
	DE MIRANDA					
27845	ISABEL NEVES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27846	ROSIMEIRE DA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27847	MEIRE APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CARGNELUTTI					
27848	DANIELLE MARTINS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27849	LAURA APOLONIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	RAMOS MARTIN					
27851	LUCIANA DA SILVA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	NICOLAU	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
27852	ZENAIDE LEITE DA SILVA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27853	ESMERALDA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS FRANCA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27854	ELZINETE BENEDITA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM					
27855	ROSA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27856	MACLEDE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
27857	JESSICA DOS SANTOS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

	FERREIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27858	ISANILDE MARIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA					
27859	LUCIENE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA					
27860	ROZANA APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DOS SANTOS					
27861	SILVIA DA SILVA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27862	THAYARA SOUZA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27863	REGINELDA SOLANGE	TECNICO DE	21/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	VIANA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27864	ROSANA APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALVES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27866	ELMIRA TEIXEIRA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	14/03/2011	14/07/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DEUS	GERAIS				
27867	JUDITH PEREIRA DA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27868	JORGE LUIZ BUENO	AGENTE DE	21/03/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	FONTANELE	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27869	DORALICE RAMOS DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	28/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PIEADDE					
27870	ROSANIA SANTANA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BERNAVA					
27871	JEANI ROCHA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27872	ANGELA MADALENA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CURVO					
27873	CONCEICAO COSTA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MARQUES					
27874	LUIZ AGRICIO RONDON	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27875	ESTEL KATIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA					
27876	JOSILENE DE FRANCA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
27877	IONE ALVES MEZZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27878	LEONICEIA ANA DA	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	14/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27879	EUDETE SEBASTIANA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA MORAES					
27880	MARILZA MOREIRA VDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27881	MARIA DO CARMO	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NOVAES PEREIRA					
27882	LUZIA INES DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27883	VANIA CORREA FARIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27884	ANA AUXILIADORA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27885	ANA DE FATIMA REIS	PROFESSOR I A IV	02/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOBRAL					
27886	JESUINO LISBOA DE	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
27887	SUELY MARIA JESUS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA					
27888	MARLENE GONCALVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	28/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27889	ALICE MARIA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA					
27890	JULIANA EVA CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA OLIVEIRA					
27892	LUIZ CARLOS DA SILVA	AGENTE DE	15/03/2011	15/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
27893	LESSICA MARIA DE	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
27894	SIMONE THAIS DE	TECNICO	30/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
27895	JONANCY DE MORAES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PINHEIRO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27896	MARIA APARECIDA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27897	CLAUDIA PEREIRA DA	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
27898	JOSELINA DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SCHUBERT					
27899	NEIDE BENEDITA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	SABINO					
27900	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA CARNEIR	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27901	KARINA ALMEIDA PINTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27902	GRACIANE MARIA DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27903	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR I A IV	15/03/2011	11/09/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27904	SUELI PRADO SALES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27905	THAYS LAURA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27906	WILMA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27907	ANA CELIA PIMENTEL NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	01/04/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27908	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27909	ROBERTO HILARIO DA CRUZ	PROFESSOR I A IV	01/04/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
27910	EVA ARAUJO FRANCA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27911	GONCALINA DA SILVA CURVO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:945443CD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 27913 A 28072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
27913	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27914	MARILUCE BATISTA DO ROSARIO	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27915	DIRCE PEREIRA DE BRITTO RODRIGUES	PROFESSOR I A IV	25/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27916	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27917	CLARIZE AUXILIADORA MIRANDA PRADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27918	RITA DE CASSIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27919	MARIANGELA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27920	BENEDITA CLEUSA DE ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27921	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27922	VALDIRENE LEMES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27923	EVA CRISTINA LEITE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27924	ELIANE WINCK	PROFESSOR I A IV	04/04/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27925	DINALVA GONCALINA PONCE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27926	ANA BENEDITA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27927	FRANGIANGELA CRISTINA DE SALES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27928	GILEINE JOSE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27929	IVONE MARIA PEREIRA FONSECA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27930	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	PROFESSOR I A IV	25/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27931	ELAINE DE FATIMA MENESES MENDES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27932	ARETUZA ADELINA DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	16/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27933	TEREZA PACHORI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27934	VASTI NUNES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	16/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27935	EDILMA SEBASTIANA CURVO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

27936	ELIZENE MARIA DE FIGUEIREDO COELHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27937	SIRLENE DE LOURDES COSTA FERRAZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27938	PAULA BENEDITA RIBEIRO BARROS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27939	ELIZETE MARGARETE ALVES DA SILVA MA	PROFESSOR I A IV	25/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27940	FERNANDA KEMPFER DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I A IV	15/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27941	LUCILA SEBASTIANA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27942	TELMA GONCALINA CURVO DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27943	IVANETE DE ALMEIDA PRADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27944	JOSELINA MARIA DE CAMARGO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27945	JOSE CARLOS NOBRES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27946	MARILZA DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27947	LUCIANA CAZANGI	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27948	GONCALINA DE CAMPOS GONCALVES	PROFESSOR I A IV	17/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27949	EDNALVA BERNADETE CURVO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27950	VALDIRENE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27951	CELIA APARECIDA DE SOUZA SIMLER	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27952	VERIDIANA APARECIDA CURVO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27953	CLAUDIA GUIA NASCIMENTO DE ARRUDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27954	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA CURADO	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27955	JOELMA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27956	MARIA MIRIAM DE FREITAS LOPES	PROFESSOR I A IV	25/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27957	SIMONE REGINA CURVO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27958	JUCIANE CARMEN NUNES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27959	NOEMI MARTINS DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27960	CLAUMIRANDA BATISTA LIMA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27961	MAGDA REGINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27962	RONILDA MARIA DA CRUZ RIBEIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27963	LIZAMA MARIA TAVARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27964	ARTUR MANOEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27965	SARA GONCALVES DOMININGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27966	LEDIL MARIA DE ALMEIDA PEREIRA	MERENDEIRA	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27967	MARGARETH RODRIGUES MORAES TEIXEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27968	LEANICE EVANGELISTA DO BOM JESUS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27969	SOLANGE AUXILIADORA NEVES DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27970	ODETE FURTADO DE MENDONCA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	10/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27971	MARCIELLY DE CAMPOS RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27972	CREUZLINA ZEFERINA MACHADO	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27973	MARIZETH APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

	NASCIMENTO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
27974	EDMARA VIEIRA DE ASSUNCAO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27975	LINDINALVA MARIA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27976	ROSIMEIRE DA SILVA BRANDAO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27977	NILDES LUIZA DA SILVA LADISLAU	MERENDEIRA	28/02/2011	28/08/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27978	IVETE CIMADAN	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27979	MARIVETE DO CARMO ARRUDA GALVAO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27980	IVONE CLARA DE CAMPOS LEMES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27981	RAQUEL FERNANDES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27982	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27983	THAIS CRISTINA BASTOS RIGOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27985	ILDINETH CRISTINA CURADO MACIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
27986	CELMA DE ARRUDA RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27987	LUCILENE MARCIA DE SANTANA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27988	OZIELDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27989	SONIA MARIA DE SOUZA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27990	FLORINDA LEMES DE MORAES SOUZA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27991	MARINALVA JOSE DE SOUZA MORAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27992	MARINALVA LEITE SOARES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27993	JAIRA FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27994	JOSELAINE IRES DE ASSUNCAO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27996	LUZIA EDILEA DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27997	JAQUELINE DE MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
27998	ADRIANA LAURA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
27999	POLIANE PEREIRA DE ARRUDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28000	GISELE APARECIDA RODRIGUES CRUZ	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28001	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28002	ANTONIA RAINHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28003	ALAIDE HONORIA OLIVEIRA ARGUELLO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28004	ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28005	ELIANE JESUS DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28006	MARIA JOSE CORREA DE FRANCA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28007	TELMA CUSTODIA LEOTERIO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28008	GIANNI OLIVEIRA CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

28009	ELIZABETE FERREIRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE LIMA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28010	KELI CRISTINA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28011	JOSIANE APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA CARVALHO					
28012	EDNA SEBASTIANA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM	GERAIS				
28013	ELOISA PAULINA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
28014	ROSA APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CORREA DE CAMPOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28015	DIVINA GLAUCIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA SALGADO					
28016	ZILDINEIA MARIA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	GERAIS				
28017	JOSEFA VITORINA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MORAES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28018	MARIA EDINA DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS PEREIRA					
28019	MAURA ROMOALDA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28020	LUCIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	NEVES	GERAIS				
28021	PATRICIA ADRIANA	TECNICO DE	01/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALBINA DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28023	VEREDIANA MARTINS DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BRITO					
28024	ALEXANDRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FERNANDES SANTOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28025	ANA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28026	MARIA AUXILIADORA DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA					
28027	ELIS ANDREIA VILALVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE ARAUJO					
28028	ALESSANDRA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA					
28029	GIZELE APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES MENDES					
28030	VANESSA DE ARAUJO E	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28031	DORACI MARIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SIQUEIRA					
28032	ESMERALDA BARROS	TECNICO DE	01/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28033	MARTA BATISTA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LUCAS					
28034	ELIZETE MARIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM MAGALHAES					
28035	MARILZE AUXILIADORA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA					
28036	SILVANE MENDES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	JESUS					
28037	ELIANE ROSA PREZA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA					
28038	SILVANA MARQUES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO SOUZA					
28039	ALINE GOMES DE LIMA	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NETA					
28040	ELENICE VANDA DA	TECNICO DE	01/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA SANTANA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28041	GONCALINA DA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MARTINS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28042	ROSIANE SA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28043	LILIAM CRISTINA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA					
28044	DEONIR PROENCA DE	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28045	EDIL AUXILIADORA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA MOLLINA					
28046	MARCIA REGINA DE	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA					
28047	ANTONIA DA SILVA	AGENTE DE	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA	SEGURANCA E				

		MANUTENCAO				
28048	AZENIL GONCALINA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	11/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PAULA					
28049	MARIA CREUZA RIBEIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DOS SANTOS					
28050	LUZIA TORRES SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28051	KATYUSSA SOUZA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28052	IZABEL DALVA DA CRUZ	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28053	NEIZE MARIA FERREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA					
28054	IVALDETE MARIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CADZERSKI EMMERT					
28055	MARIA AUXILIADORA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO	GERAIS				
28056	ELIZANGELA REGINA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	11/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM					
28057	OTEMAL EVA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA SILVA					
28058	SUZANA VIEIRA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28059	ROSIMA SOARES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA					
28060	RUTE DE ARAUJO SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28061	CLAUDIA CRISTINA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28062	REGIANE SANTANA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28064	RENATA LARA MORAIS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28065	JANAINA ALVES FARIA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28066	TATIANE APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALVES DA SILVA					
28067	EDNA VIANA SENTCHUK	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	11/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28068	PAULINA PINTO DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MORAES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28069	JUCILENE CATARINA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	VEIGA					
28070	CRISTIANE GALEANO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	LEITE	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28071	JOEDIL RODRIGUES DA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA LIMA					
28072	MARIA LINA DA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1DD758ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 28073 A 28228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
28073	LUANA VANESSA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	JESUS SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28074	ELIANA LEITE ALBUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO					
28075	MARIETA DE MORAES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	LARA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28076	ONEIDE DUQUE GOMES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
	SIMÕES					
28077	TANIA DUARTE DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	CAMPOS DO ESPIRITO					
28078	LUCIANE MARIA DE AMORIM SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28079	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28080	ROSIMEIRE GONCALINA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	11/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28081	LUZINETE CONCEICAO BULHOES FIGUEIRE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28082	DANIELE LIMA BARROSO FAVACHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28083	GLAUCE ROSA CARVALHO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28084	LEONICEIA ANA DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28085	ADRIANY RIBEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28086	DIRCON MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28087	LUCINEY MARIZA DE LIMA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28088	ROSALIA APARECIDA DUARTE TABORDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28089	EDENIZE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28090	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28091	LENIR BUENO DE BARROS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28092	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28093	ILZA SANTANA COSTA	PROFESSOR I A IV	18/03/2011	18/07/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28094	MARIA ISABEL DE AVILA LEITE SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28095	ELZA MACIEL MACHADO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28096	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28097	JACILDA ANGELA DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	779,76	SEC. DE EDUCACAO
28098	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28099	RAIMUNDA NONATA ARAUJO SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28100	REGINA LEA DE CAMPOS MORAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28101	MARLENE CONCEICAO CARVALHAES DE OLI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28102	LUCILENE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28103	JULIE CRISTINA DOS REIS TELES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28104	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28105	MARILEIDE MARIA MIRANDA DE ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28106	EVA MARIA MARQUES DE ARRUDA ROCHA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28107	FRANCIELE CRISTINA OLIVEIRA CRUZ	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28108	MARLENE DIAS DE MORAIS FIGUEREIDO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28109	ARLETE DE CAMPOS CURADO ARRUDA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	01/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28110	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28111	JANE CHRISTINA SANTOS GONCALVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28112	GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28113	SILVANA MARIA GUEDES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28114	INES PRADO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28115	CINEIDE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS 01/03/2011 GERAIS		01/06/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28116	MIRIAN RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28117	DIONE APARECIDA NASSARDEN DE CARVAL	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

		EDUCACIONAL				
28118	MARIETH LEMES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO					
28119	GRAZIELA MARIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FRANCA					
28120	HELENA DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA SILVA					
28121	JOCENIRA THEODORA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE CAMARGO					
28122	IDILENE RODRIGUES DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28123	VALERIA CRISTINA DE	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA CUNHA					
28124	TAIS RAMOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	GUABIRABA					
28125	CRISTINA XAVIER DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA E SILVA					
28126	BENEDITO GONCALO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BORGES					
28127	VALERIA RODRIGUES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ROLDÃO TABUAS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28128	BEBIANA RITA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28129	GLAEDINA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NEVES					
28130	ZULEIANA GONCALY	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DAS GRACAS MACIEL					
28131	HAELIDA LISBOA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA CASSIN					
28132	ANGELA MARIA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES FLORIANO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28133	GILMARA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MARCONDES DE ARRUD					
28134	FERNANDA GRASIELE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FERNANDES DE ALME	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28135	RITA DE CASSIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS ALVES					
28136	ALESSANDRA MARQUES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA COSTA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28137	ELIANE APARECIDA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PINHO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28138	MARIA ESTEVINA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MENDES DE SOUZA					
28139	MIGUELINA ARAUJO	PROFESSOR I A IV	19/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMARGO					
28140	EUNICE GOMES NEVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28141	PAULA RITA DE CAMPOS	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28142	ELISANGELA	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	GONCALVES DA COSTA					
28143	IDALINA MENIN DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARAUJO					
28144	MARINA CONSTANTE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28145	TANIA TENORIO ALVES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28146	NILMARY CONCEICAO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA CRUZ	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28147	SELMA ANDREIA DE	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	519,84	SEC. DE EDUCACAO
	MORAES					
28148	ALINE LEINE DA SILVA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DIAS	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28149	DEVAIR LUCIA DOS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28150	GERSON CLAUDIO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COENGA FERREIRA					
28151	ARIANE MARIA DA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28152	MARIA DE FATIMA	AUXILIAR DE SERVICOS 28/02/2011		23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES SILVA	GERAIS				
28153	JOCENILZE MARIA DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	JESUS					
28154	JANAINA DUARTE	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28155	EDINEIA CELIA BUENO	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28156	BILDINETE IVONE DE	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA					
28157	ALMIRA TOBIAS DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS MIRANDA					
28158	VALDIRENE BEVILAQUA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SABBADINI					
28159	ELAIZE TOBIAS DE	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28160	FLAVIANE MARIA DE	TECNICO DE	02/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28161	NEUZA ANTUNES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOARES					
28162	RENATA CAROLINA	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28163	LUENIL GOMES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
28164	JULIANE GONCALINA	TECNICO DE	02/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CURADO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28165	LIVIA NOGUEIRA LOPES	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28166	ITAMARA CONCEICAO	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	XAVIER DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28167	ELIZETE GODOY DE	PROFESSOR I A IV	28/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS SILVA					
28168	LETICIA GLAUCIA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28170	EDNA FERREIRA DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28171	LYLLIAM RODRIGUES DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CRUZ	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28172	DENAILDE MARTINS DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
	RESENDE					
28173	REJANE APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PRADO DE JESUS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28174	VALDIRENE DUARTE DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28175	LUCINEIA FERREIRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	LUIZ	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28176	MONIQUE ALLIE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28177	ENILCE DE ARAUJO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CORREA					
28178	ROSANA DOMINGAS DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28179	JUCINEIA MARCIA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CORREA SANTIA					
28180	WELDA MEDRADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28181	ILZA ROSANE ANTUNES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28182	ANA JURACI LEITE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28183	MARIA APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA MOREIRA					
28184	BERENICE AUXILIADORA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CAMARGO RIBEIR					
28185	BERENICE DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	04/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28186	DALVA MARIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
28187	MARIZETE EGUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28188	LAUDIA APARECIDA DO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NASCIMENTO					
28189	MARCIA AMARAL PENA	AUXILIAR DE SERVICOS 28/02/2011		23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28190	MARIA IVONE DOS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28191	ELIZABETE DOS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28192	LISNEIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS 28/02/2011		23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS	GERAIS				
28193	ALZENI DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS 28/02/2011		23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	ROSENDO	GERAIS				

28194	CILEIDE DE SOUSA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MIGUEL	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28195	JUCINEIA RODRIGUES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DO PRADO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28196	MARIA ELIANE ALVES DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28197	CAROLINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE	02/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	RAMOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28198	MARIA DOS REIS	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28199	BENEDITA DA SILVA	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	GONCALVES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28200	ESTER DE JESUS BISPO	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28202	JOBIANA COELHO DA	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28203	EDNALVA LAURA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CURADO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28204	EDILEUSA MORAIS DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28205	DANIELA PADILHA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DAVILA					
28206	JOSIANE AUXILIADORA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28207	JOANILDES SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA HURTADO					
28208	MILENA CANDIDO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28209	ANA LUCIA PEREIRA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA MARTINS					
28210	SUZI CRESTINNY	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA DE SOUZA					
28211	MARILDES AUXILIADORA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	VIEIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28212	LUCIMAR GONCALINA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE CAMPOS					
28213	NILZA ROSA GAZOLA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28214	CLEIDIANE ARRUDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28215	MARTHA MAYRE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
	BARBOSA DA SILVEIRA					
28216	GILMARY PAULA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTANA					
28217	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28218	IUZA EVA DE	PROFESSOR I A IV	15/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO					
28219	EDILEUZA RIBEIRO	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FARIAS	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28220	LINDAIR SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA BORGES					
28221	MARCIANA DIAS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CHAGAS					
28222	LENIL CONCEICAO DE	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS					
28223	SABRINA PAULA DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28224	CIRLEIA EUGENIO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS					
28225	LEONARDA ROSA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MORAIS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28226	ESMARENECILDES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ASSIS					
28227	BERNADETE DO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ESPIRITO SANTO					
28228	ROSICLER DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO SENRA	DESENVOLVIMENTO				
	SANTOS	EDUCACIONAL				

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62FA39F6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 28229 A 28392

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
28229	REJANE GOMES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28230	MARLENE MARQUES DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28231	VANETE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28232	CARMELITA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28233	LUCIENE TOBIAS DE MIRANDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28234	WILMA CONCEICAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28235	LAURA DA LUZ PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28236	EDIJAINNE MAYARA RIBEIRO FIGUEIREDO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28237	HELEN PATRICIA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28238	ELIESE DE CAMPOS CURADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28239	AILCE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28240	ROSEMARY TENUTES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28241	CLEIDE APARECIDA LESSI CALDEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28242	NEILE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28243	LAIZA FABRICIA DANIEL DESOUSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28245	MELISSA GOMES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28246	ANA DEVINA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28247	DOCALMA DA COSTA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28248	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28249	LUCILA MARIA DE ALMEIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28250	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28251	LUZIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28252	LUCILEIDE USELOTO CEGATI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28253	MARIA DO CARMO DE SOUZA MUNIS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28254	ROSANGELA CANDIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28255	FABIANE MORAES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28256	ANTONIA CONCEICAO PAES DO PRADO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28257	NEUCILENE MARIA DE MOURA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28258	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28259	ZULMA MEIRE DOS SANTOS	MERENDEIRA	28/02/2011	01/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28260	GRACIELE APARECIDA DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28261	ANIZIA MARIA DA SILVA BRITO	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28262	CIDENE ALVES MOREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28263	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28264	MARCELO CESAR	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	519,84	SEC. DE EDUCACAO

	BUENO DA SILVEIRA					
28265	VANIA ALEXANDRINA FERREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28266	JOVANIL GOMES DA CONCEICAO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28267	MATILDES ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28268	JOSIANNY LAURA BENEVIDES E SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28269	ELIANE OLIVEIRA DOMINGOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28270	ROSIMEIRE PATRICIA DO ESPIRITO SANT	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28271	LIDIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28272	FATIMA ANTONIA DOS SANTOS COSTA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28273	ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28274	JUVELINA CUSTODIA BARROS LEITE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28275	RENATA RITA BARROS E SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28276	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28277	CAMILA LAURA BARROS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28278	MARIA DAS GRACAS MORAIS ROSA	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28279	EUZERINA COSMO DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28280	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS FIGUEIRE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28281	GONCALINA ROSANE CURADO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28282	ROZELEA MARIA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28284	LAURY ANNE UNTAR DE MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28285	EDUARDO ROBERTO FARIAS MARTINS	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28286	HERMINIA LEOPOLDINA MARTINS DE ALME	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28287	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28288	BENEDITA MENDES BASTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28289	JEIELLY THAIS DE SOUZA AMARAL DOS S	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28290	ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28291	JOELMA APARECIDA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28292	ELENILZA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28294	NICE GRANJA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28295	ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28296	TATIANA SANTIAGO CUNHA BRITO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28298	RITA PLACIDA DE AMORIM	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28299	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28300	MARYSBELA SOARES DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28301	JUBILEIA MENDES MATOS	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28302	DENILSE DE ALMEIDA MODESTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28303	ADRIANE MACHADO MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

		EDUCACIONAL				
28304	EMILZA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA					
28305	BRUNA LUIZA	TECNICO DE	17/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PROCOPIO DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28306	JUCINEY VALDOMIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DOS REIS					
28307	OLIVIA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA	GERAIS				
28308	MARIA LUIZA DA SILVA	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28309	LUCILIA ROSA VALENTI	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ROCHA					
28310	MARIA DE JESUS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA DE ARRUDA					
28311	EUNICE MENDES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	COELHO					
28312	GISELA CRISTINA DE	TECNICO	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA NASSARD	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28313	ADAIR DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	METZKER DE OLIVEIRA					
28314	EMILIO FERREIRA DE	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28315	CLARINDA LEITE DE	AGENTE DE	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MAGALHAES	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28316	BIANCA ALEXANDRINA	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28317	TEREZINHA SERGIO DA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA MACEDO					
28318	GONCALINA FATIMA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28319	ANA LUCIA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO					
28320	NELY DA GUIA PEREIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28322	OSMARINA DA ROCHA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28323	MARILEIDE RONDON DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMORIM					
28324	MONALIZA GUILHERME	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE LIMA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28325	FABIANA DE SOUZA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	RONDON					
28327	FRANCISCA ASSIZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28328	CELIA GONCALVES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	GOMES DE CAMPOS					
28329	ELENICE ALVES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28330	ANDREA APARECIDA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ASSIS FERREIRA					
28331	ELIZABETH PINHEIRO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28332	EUCARIS JOELMA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES FERREIRA					
28333	OZEIAS COSTA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28334	VALDIRENE SEBASTIANA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE MAGALHAES	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28335	VERA LUCIA POMPEU DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS BARROS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28336	FABIANNY GARCIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28337	AMAURI VITOR DE	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREDO	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28338	NATALINA DE OLIVEIRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CARDOSO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28339	CLEONICE MACIEL DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28340	RENATA ANGELICA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS RIBEIRO DA S	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28341	ELZA MACIEL BISPO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	NOVAIS					
28342	MARIA GONCALINA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PINHO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				

28343	LELIANE GOMES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MAROTO					
28344	KERLY CRISTINA DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA MONTEIRO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28345	FRANCISCO DE ASSIS	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA COELHO	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28346	OSMARA FREITAS DOS	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28347	KELLY CRISTIANI DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28348	MARIA DE FATIMA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALVES DOS SANTOS					
28349	ALESSANDRA PAULA E	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28350	MARCELINA MARIA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA	GERAIS				
28351	JOANA FERNANDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA RAMOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28352	MARCELE MARIA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA CAMPOS	GERAIS				
28353	JOSENIRA MARIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ROSA LARA					
28354	DIVINA PEREIRA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA PAIVA					
28355	NARA SIRLEI DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MAGALHAES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28356	GRAZIELI AUXILIADORA	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	VIEIRA					
28357	CARMEN LUCIA FELIX	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE SOUZA					
28358	ALAIR GONCALINA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28359	ROZILEIA APARECIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MAGOSSO	GERAIS				
28360	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
28361	CLEONICE APARECIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	VERISSIMO	GERAIS				
28362	ELISANGELA CASTRO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DE JESUS					
28363	MONICA LEITE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DELGADO					
28364	MARCELO MARTINS DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ANUNCIACAO					
28365	ALYNE DE MORAIS LARA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28366	EDER BATISTA VITOR	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28367	LEONICE PEDROSA DA	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA					
28368	VALDIRENE ANTONIA DA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28369	GILCIENE ALVES DE	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	30/06/2011	433,20	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA					
28370	JULIA OLIVEIRA DE	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MATOS					
28371	MARIA JOANA DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	LOURDES DA MATA					
	SANT					
28372	ANA MARQUES DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA CURVO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28373	NORCILEI ROSA DA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA SAVIO					
28374	DEJANIRA EUGENIO DE	AUXILIAR DE SERVICOS	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS	GERAIS				
28376	CAMILA CRISTINA DO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ESPIRITO SANTO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28377	PAULO ROBERTO PINTO	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	259,92	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA					
28378	MARIA APARECIDA SENE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28379	ELAINE CRISTINA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	QUEIROZ DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28380	JOSEFINA RODRIGUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LEITE					
28381	ANTONIETA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AUXILIADORA Q SILVA					
28382	ANTONIO ODAIR	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO

	RODRIGUES	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28383	ELAINE APARECIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CORREA MACHADO					
28384	ILSEMA TOBIAS DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28385	MARIA APARECIDA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ANDRADE					
28386	JUCILENE CAMPOS	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28387	GREICE REGINA LARA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	779,76	SEC. DE EDUCACAO
	DE PINTO					
28388	JUCINEIA DE CAMPOS	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE ALMEIDA	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28389	CRISTIANY CESAR	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MIRANDA					
28390	IVONE APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES PORTA					
28391	LEONI MARIA PAULETTI	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE OLIVEIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28392	ELIENE TEIXEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MACHADO					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:18E4CBAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 28393 A 28556

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
28393	MARIA ELISA POMPEU	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE ALBUQUERQUE					
28394	ELIANE MARCIA COSTA	PROFESSOR I A IV	14/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MARTIN					
28395	EDJANIA PEREIRA REIS	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE BARROS					
28396	MARIA LUCIA PAIAO	PROFESSOR I A IV	27/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28397	MEIRE MARIA DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28398	EDJANIA PEREIRA REIS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE BARROS					
28399	PAULA DENIZE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SALGADO VIANA					
28400	MARIA CATARINA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	BARBOSA DE					
	MENDONCA					
28401	NILCEA PEDROSA DA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28402	NILDA PINTO DE	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FRANCA					
28403	ROSIMEIRE MAGALHAES	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28404	DIANA MARIA MERLINO	AUXILIAR DE SERVICOS	04/03/2011	04/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	NUNES	GERAIS				
28405	LEIDA BISPO MORAIS DA	TECNICO DE	21/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28406	SILVANA BARBOSA DE	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MENDONCA					
28407	EDUARDO JOSE DA	TECNICO NIVEL	28/02/2011	23/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA MACEDO	SUPERIOR				
28408	ALZIRA ELIZA DE SOUZA	AGENTE DE	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28409	ROSANGELA DE	MERENDEIRA	15/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO E SILVA					
28410	DENISE PEREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	HELFENSTEIN					
28411	GRAZIELA CHRISTINE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

	DA SILVA					
28412	DILMA DA SILVA VICTOR	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28413	GILMARA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28414	WHERLLEN JUNIOR DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	953,04	SEC. DE EDUCACAO
	MAGALHAES					
28416	CIBELE FERREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MENDES DOS SANTOS					
28417	LUCILEI FERREIRA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA FILBIDO					
28418	CLAUDIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28419	ELIZANGELA DE SOUZA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DESENVOLVIMENTO					
	EDUCACIONAL					
28420	HELEN PATRICIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA CAMPOS					
28421	ELIZABETH FIDELIS DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LIMA CONCEICAO					
28422	LIZETE VANILDE WOLF	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28423	CIBELE BARROS ROSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA CONCEICAO					
28424	KATIA CRISTINA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MACHADO GILGLIOLI	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28425	ODIRLEY LOPES	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MALHEIROS	SEGURANCA E				
	MANUTENCAO					
28426	ELIANE LEITE DE PAULA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28427	MARTA SANTOS DO	TECNICO DE	07/04/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PRADO	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28428	EDNA JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS	03/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	GONCALVES	GERAIS				
28429	DANIELE FLAVIA DE	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28430	LAIRCE BRUGNOLI	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DESENVOLVIMENTO					
	EDUCACIONAL					
28431	REGINA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28432	EVA PAULA CORREA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DESENVOLVIMENTO					
	EDUCACIONAL					
28433	ESTER ANTONIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28434	DIRZINETE APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA DA SIL	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28435	ELUI MARIA DA SILVA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DESENVOLVIMENTO					
	EDUCACIONAL					
28436	ROSINEIA ALVES DE	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28437	CRISTINA BENEDITA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	RAMOS DA CONCEICA	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28438	VANIA MARIA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ORMONDES					
28439	VANILCE ROSA	TECNICO DE	03/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28440	CRISTINA MARIA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA LEITE					
28441	SERGIO BENEDITO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	LIMA					
28442	ROSA TEIXEIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	LUSTOSA OLIVEIRA					
28443	VALDETE BARROS DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28444	JUCINEIDE DE BRITO R	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA					
28445	PRISCILA DA SILVA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	FERREIRA DA LUZ	DESENVOLVIMENTO				
	EDUCACIONAL					
28446	TANIA MARIA FERREIRA	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	649,80	SEC. DE EDUCACAO
	NEVES VIANA					
28447	ANDREIA CARLA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	10/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS	GERAIS				
28448	ANA ANTONIA DA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CUNHA SOUZA					
28449	MARCIA DA ROCHA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	RODRIGUES SANTOS	DESENVOLVIMENTO				

		EDUCACIONAL				
28451	JOSIMAR GONCALO DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28452	ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO AGUIAR	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28454	JOSE JUNIOR PEREIRA BARROS	TECNICO ADMINISTRATIVO	25/01/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28455	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	EDUCACIONAL PROFESSOR I A IV	27/02/2011	28/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28456	ROSENIR GONCALINA RODRIGUES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28457	WALDETE DOMINGAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	14/03/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28458	DENISE VIDIGAL BEZERRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28459	MIRIAN SILVA DE ANDRADE	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28460	CONCEICAO DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28461	WANDERLEIA ARAUJO GOMES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28462	JOANAIRES MORENO DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28463	JOADINA MARIA DE CAMARGO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28464	MARITANIA MORAES SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28465	MARIA LUCIA ALVES DE MATTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28466	GILMARA GONCALINA DE FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28467	ELISSANDRA FILGUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28468	HELOISA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28469	MARIA ROSANA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28470	JEFERSON CAMPOS NOBRE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28471	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMALHO	MERENDEIRA	22/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28472	EDNA ALVES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28473	MARIA BENEDITA DE ALMEIDA FILHA	MERENDEIRA	22/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28474	JOACIL LUIZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28475	MARIA MAZARELO DO NASCIMENTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28476	ANGELA MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28477	FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/03/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28478	VIVIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/01/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28479	WILSON ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28480	ALMIRA MARIA DOMINGOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28481	MARIA TELMA PEREIRA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28483	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28484	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	22/02/2011	30/06/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28486	LUCILEIA DE ARAUJO GOMES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28487	VERA LUCIA DE MORAES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28488	LAURA MARIA PINHO FAUSTINO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28489	MARIA JOSE TENORIO LIMA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28490	JOSIMAR GONCALO DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO

28491	CELINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	BRANDAO	GERAIS				
28492	EDIANES MARIA DE	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	649,80	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO					
28493	SHIRLEY SILVA BENITES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28494	MARIA BARBARA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CUNHA					
28495	MARIA BATISTA DE	TECNICO DE	22/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ASSUNCAO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28496	VALDIRENE ROCHA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FREITAS					
28497	ILVANA FRANCISCA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28498	PAULO DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	JUNIOR					
28499	NELSA JESIORSK	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	WRONSKI					
28500	VANIA APARECIDA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ARCANJO SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28501	MADALENA MATHEUS	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DA CRUZ	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28502	GESSILDA PINHEIRO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	JARDIM DE PAULA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28503	ELENIRA DA SILVA	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MOREIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28504	SIRLEI ARAUJO DA	PROFESSOR I A IV	10/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA					
28505	ANA ANTONIA DA COSTA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28506	PAULA RODRIGUES DA	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA MORAIS					
28507	EDUARDO OLIVEIRA DE	AUXILIAR DE SERVICOS	22/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	GERAIS				
28508	FRANCISCA SOUZA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28509	LUCIANO FERREIRA DE	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MORAIS SOBRINHO					
28510	REGINA CELIA GERALDO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28511	JOSIANA MARIA DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS					
28512	CLAUDIA DE MOURA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	REIS					
28513	LUANA JACI MARTINS DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SIQUEIRA					
28514	FATIMA ROSANGELA DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
28515	JUCELIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SIBELIS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28516	NILCE MORAES DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
28517	AIRTON MANOEL DA	AGENTE DE	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28518	ALERCI RODRIGUES DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTANA					
28519	DIVA ALAYDE AGUIAR	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARRAO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28520	FABIO JUNQUEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	07/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CREPALDI					
28521	SUHMAYA SILVA UNTAR	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DE OLIVEIRA					
28522	DALVA LEITE FARIA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
28523	MARIA AUXILIADORA DE	TECNICO DE	21/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28524	CRISTIANE FRANCISCA	TECNICO DE	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DE LIMA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28525	WALDIRENE GONCALINA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DA COSTA					
28526	GONCALINA NEVES DE	PROFESSOR I A IV	02/03/2011	01/04/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS					
28527	SILVIA MARTINS	PROFESSOR I A IV	15/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28528	ISABEL DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	13/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	FIGUEIREIDO					
28529	JOSILENE LUCIA	AGENTE DE	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO

	RODRIGUES	SEGURANCA E				
	GONCALVES	MANUTENCAO				
28530	REGIANE SIMONE DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS					
28531	ANTONIO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28532	ALENIR AUXILIADORA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DA S GERMANO					
28534	GISLENE FERREIRA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28535	VILMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28536	VANIA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	10/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SEGOVIA	GERAIS				
28537	VIVIANE DE MORAES	MERENDEIRA	18/03/2011	16/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	GOMES					
28538	CHRISSIE ALINE	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	693,12	SEC. DE EDUCACAO
	BARRETO DE ARRUDA E					
28540	EDELINA SANTOS DAS	MERENDEIRA	07/04/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DORES					
28541	ISABEL MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	22/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28542	SILVANE MARIA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	24/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA	GERAIS				
28543	KAMILA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DELFINO					
28544	LUCY AUXILIADORA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	22/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SIQUEIRA CAMPOS DE					
28545	VANESSA DA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28546	MARIA APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BICHARA					
28547	MARCIA MARIA DA SILVA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28548	LUZIA PEDROSA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA	GERAIS				
28549	LAURA JOSILENE DE	PROFESSOR I A IV	21/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA SILVA					
28550	LAUDINEIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28551	MARCIA MATHEUS DA	TECNICO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CRUZ E SOUZA	ADMINISTRATIVO				
		EDUCACIONAL				
28553	GILMAR SAMUGARI	AGENTE DE	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28554	JOSE ODENIR	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	1.516,20	SEC. DE EDUCACAO
	BERTOLDO					
28555	JUCINEIA MARTINS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
	SOARERS DA SILVA					
28556	NEUZA DE SOUZA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	1.039,68	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO RAYMUNDO					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C1A41EB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 28557 A 28720

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
28557	LEONARDA PAULINA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	BOTELHO SOUZA					
28558	JUMARA SALES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	NOVAIS					
28559	SEBASTIANA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	CLEMENTE DE SOUZA					
28560	ABSAIR JOSIANE DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA E SILVA					
28561	MARTA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DUTRA					
28562	THIAGO LEITE RONDON	AGENTE DE	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28563	ALMIRO MANOEL DA	AGENTE DE	01/04/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				

28564	ANNA KASSIA GAUDIE LEI BENTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	21/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28565	LUZINETE ROSA DE PINHO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	21/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28566	JOAO PAULO CASTRO SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	21/03/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28567	ROSALIA FERREIRA SANTOS GODINHO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28568	REGINA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28569	HERMES FERREIRA FILHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28570	RODRIGO SANTOS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	10/03/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28571	DANIEL FARIAS ASSIS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	17/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28572	CRISTIANE MONTES DED NOVAIS	PROFESSOR I A IV	17/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28573	JOCYARA DA SILVA LEMES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28574	IVELIZE DO SOCORRO SILVA PROVEZANO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28575	DAYLLY DE MIRANDA ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	15/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28576	LUCYANA COSTA SAMPAIO RESENDE	PROFESSOR I A IV	01/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28577	ELAINE APARECIDA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28578	AURELICE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28579	SUZANA JESSIKA ARRUDA CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28580	LEILA DIVINA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28581	MARLY MOTA DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28582	SUELY ALEXANDRINA DA SILVA VESCOVI	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	15/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28583	POLYANA DE ARRUDA MIRANDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	22/08/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28584	DAYANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28585	ROSILENE GONCALINA DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28586	MARCIO ROGERIO LOPES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28587	GISLENE DE SOUZA NUNES VELOSO	PROFESSOR V A VIII	14/03/2011	23/12/2011	519,84	SEC. DE EDUCACAO
28588	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSOR I A IV	18/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28589	MARIZETE SOARES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28590	BENEDITA ADELINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28591	ELIANE SANTOS MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28592	JOSE LUIZ FERREIRA LEITE	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/04/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28593	MARIA EMILIA NOVAES DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	31/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28594	JULIANA CARLA FERREIRA DE LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28595	ELIETE FRANCA CARVALHAES DE OLIVEIR	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
28596	CLAUDINETES APARECIDA DE ARRUDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

28597	JEISO CLEMENTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28598	ADRIANA CUNHA FARIA	PROFESSOR I A IV	10/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
28599	DULCINEIA FERREIRA	TECNICO DE	17/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	LIMA DE MELO	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL				
28600	ANA CLAUDIA DINIZ RIBEIRO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28601	LUCIANA NEVES ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28602	LEA CRISTINA GOMES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28603	GONCALINA RITA DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28604	NATALIA AMELIA DE CAMPOS HORTOLANI	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	17/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28605	CATARINA DA CRUZ OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28606	NAYARA VILLAR LOPES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28607	SUELY PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28608	ELLEN CRISTINA DE ARRUDA MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28609	LUCIA MARIA MOREIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	26/04/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28610	EDNA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/04/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28611	VANDENILSON NUNES FELIX	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28612	MARIANA GONZAGA FIALHO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28613	CRISTIANE CRUZ DE PAULA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	12/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28614	ERICA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28615	PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	23/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28616	DINEI DE MORAES E SILVA	MERENDEIRA	28/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28617	LAZINHA BORGES BARREDO DORILEO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28618	NAYARA BORGES SOARES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28619	LUIS CARLOS CICERO DOMINGOS	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	23/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
28620	SAMUEL BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28621	LAURA DE ALMEIDA LIMA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28622	FRANCISCA BERNARDES DE FRANCA E SIL	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28623	JOZINELI ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28624	MARIA JOANA DO NASCIMENTO SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28625	SILMA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	28/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28626	GEANE DE OLIVEIRA MARTINS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28627	ELENIR MARIZE DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28628	FLAVIA DE PAULA LEITE COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28629	HELENITA MACIEL DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

		EDUCACIONAL				
28630	PATRICIA CEBALHO DE	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALCANTRA					
28631	THAYS LUANNA	TECNICO DE	16/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BORDINI SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28632	MARTA MARIA	TECNICO DE	10/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	TEIXEIRA HASS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28633	GENEVIEVE CRISTINA	TECNICO DE	14/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SOARES CAMPOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28634	DEBORA CRY S ROSA	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	NASCIMENTO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28635	ROSALIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	14/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MATOS	GERAIS				
28636	ELIETE LEITE GAIVA	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28637	MILANA RIBEIRO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	VENTURA DE ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28638	DILMA GONCALINA DE	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28639	WENNER D LEONN	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	JESUS DE OLIVEIRA SA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28640	RUTE TEODORA DOS	AGENTE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS	ADMINISTRATIVO				
28641	ELEIDE SANTOS DAS	MERENDEIRA	21/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DORES					
28642	FRANCILENE PINTO	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	DOS SANTOS SILVA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28644	CREONICE ANGELA DA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA					
28645	ANA PAULA BRITES DE	MERENDEIRA	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28646	SIRLENE DIAS DE	PROFESSOR I A IV	02/03/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SOUZA					
28648	LAMARA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	22/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	GERAIS				
28652	KASTIUSCIA GUIA	AUXILIAR DESENV	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MIRANDA ALMEIDA	INFANTIL				
28653	LIDIANE DO	AUXILIAR DESENV	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	NASCIMENTO	INFANTIL				
28654	EDNA CONCEICAO DE	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	ARRUDA					
28656	KARLA PATRICIA DA	TECNICO DE	15/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	COSTA BULHOES	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28657	TANIELLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV	22/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	INFANTIL				
28658	SANDRA APARECIDA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	AYARDE ABREU					
28659	FLAVIA VENICIA DA	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SILVA	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28660	CARLOS ANTONIO DE	PROFESSOR I A IV	25/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA					
28662	ANA GILZA FERREIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	PRADO					
28663	ANDREIA APARECIDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	BARBOSA					
28664	MARCIA BRAGA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	MARTINS					
28669	MIGUELINA VAZ DE	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MORAES	GERAIS				
28670	CIDNEI BENEDITO DE	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CAMPOS CURADO	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28671	PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	FONSECA	GERAIS				
28672	DEUNILDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	NEVES	GERAIS				
28673	JOSINETE BUENO DE	TECNICO DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28674	JOAO RIBEIRO DE	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28676	MIRIAN APARECIDA	PROFESSOR I A IV	21/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	DIAS					

28677	CONCEICAO ROSARIA DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28678	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28679	DIVINO MAURILIO DE BRITO	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	01/03/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28680	VALDIANE NUNES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28681	LEIDIANE CRISTINA SILVA DA COSTA CU	PROFESSOR I A IV	16/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28682	CLAUDIA DE OLIVEIRA CLEMENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28683	MARQUELI PRISCILA BATISTA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28684	BEATRIZ JOACI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28685	MARCIA JORGE FERREIRA MELO MORETE	AUXILIAR DESENV INFANTIL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28686	FRANCINEIA EUGENIA CORREA DA CUNHA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28687	MARILENE MAXIMIANA DE MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28688	LEILAMAR APARECIDA ALVES DE OLIVEIR	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28689	GEISIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28690	BRASILINA MARIA DE PINHO	PROFESSOR I A IV	16/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28691	DAYANE MIRANDA DE DEUS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28692	JARIELI JORGE DO NASCIMENTO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28693	MARLENE APARECIDA PITA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28694	MARIA DA GUÍA RODRIGUES COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28695	LUCINETE RIBEIRO DE OLIVEIRA QUEIRO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28696	RAQUEL NOGUEIRA SAN MARTINS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28697	JOAO GONCALO DO NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28698	MAURILIO HILARIO DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28699	GONCALINA DA CONCEICAO RODRIGUES DA	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	11/01/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28700	LUCIA HELENA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28701	DEVANIL MARIA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28702	EUCINEIA NUNES DE FRANCA CRUZ	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28703	ILMA LUCIA PINTO DUARTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28704	LUZIA SILVA DE AMORIM	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28705	MARIA DANUBIA PEREIRA DUTRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	15/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28706	MARA CRISTINA LEITE DE CARVALHO AJA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28707	ZILMARA LUISA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28709	PATRICIA LUCIENE ORTELHADO FIGUEIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28710	LEIDIANE PEREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28711	NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28712	VANIA MENDES MOREIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	15/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28713	SIRLENE DIAS DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	28/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO

28716	LENILSON LINO	AGENTE DE	28/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	CEBALHO	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28718	SOLANGE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	ASSIS DIAS					
28719	ALCENIL DA SILVA	AUXILIAR DESENV	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	LEITE	INFANTIL				
28720	JAQUELINE DOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS SILVERIO					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1E28430B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2011 28721 A 28917

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONARIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
28721	NELI RITA CARNEIRO	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
		DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28722	MAGDA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28723	ANA PAULA MATTOS DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28724	LUCIA MARIA ALVES	TECNICO DE	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PALANDRINI	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28725	GLEICE APARECIDA	TECNICO DE	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MARTINS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28726	VALDIANE GONCALINA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	DE CAMPOS	GERAIS				
28728	AGNES DE ALMEIDA	MERENDEIRA	23/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28729	JOANIL UMBERTINO DE	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MORAIS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28730	SANDRA REGINA DE	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	CARVALHO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28731	LUCILENE TAVARES	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MOTA					
28732	VIVIANE SOUZA DO	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	NASCIMENTO	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28733	TANIA MARIA CURVO	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28734	VERA REGINA DE SOUZA	TECNICO DE	28/02/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28735	LUCIMAR ANTONIA DOS	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	SANTOS DIAS	GERAIS				
28736	LUZIENE CONCEICAO DE	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	BARROS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28737	ROSA RODRIGUES DO	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
	AMARAL DANTAS DA					
28738	MARILUCIA OLIVIA DE	MERENDEIRA	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	OLIVEIRA					
28739	IVONETE AUGUSTA	AGENTE DE	01/03/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	GOMES MARTINS SOBRI	SEGURANCA E				
		MANUTENCAO				
28740	JANETE AUGUSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	01/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	GOMES MARTINS	GERAIS				
28741	ANDREA MARIANA	TECNICO DE NIVEL	01/04/2011	31/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCACAO
	ATAYDE DA SILVA	SUPERIOR - SMEC				
28742	PAOLLA SANCHES	TECNICO DE NIVEL	01/04/2011	30/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCACAO
	PEREIRA	SUPERIOR - SMEC				
28743	LAURIANE METELO DE	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	ALMEIDA	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28744	GEIZIANE DE OLIVEIRA	TECNICO DE	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
	MARTINS	DESENVOLVIMENTO				
		EDUCACIONAL				
28745	ROSELI FERREIRA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28746	JOANIR OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
		GERAIS				
28747	VALDETH BARBOSA	AUXILIAR DE SERVICOS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
	MACIEL	GERAIS				

28748	LEIDINEIA CORREA DOS SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	15/03/2011	22/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28749	JOANA DARK DUTRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28750	LUZINETE DE AGUIAR MATTOS	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28751	IVONE ANTONIA DA CONCEICAO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28752	AIDE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28753	JOVANIA CALDEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28754	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28755	GISLAYNE PEREIRA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28756	JEANE FIDELIS MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28757	CELMA CARVALHO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	20/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28758	ADONES MARQUES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28759	LUCYANA COSTA SAMPAIO RESENDE	PROFESSOR I A IV	29/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28760	ANDRELINA GOMES DE CAMPOS	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28761	ADRIANA GOMES DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28762	ANTONIO XAVIER DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENCAO	28/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28763	MARCIA GASPAR CESARIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28764	APARECIDA CARNEIRO NOGUEIRA	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28765	JUSCILENE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/03/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28766	KAROLINE DO ESPIRITO SANTO MORAES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28767	MARCELA SOARES	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28768	LEVINA PEDROSA DE MIRANDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28769	ELIANE DAMASIO DE OLIVEIRA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	10/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28770	CELIA REGINA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28771	CLAUDETE APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	01/04/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28772	ADNILCE EUGENIO DE CAMPOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28773	IARA DA SILVA NEVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/2011	13/06/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28774	JANE MARIA DE CAMPOS PROENCA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28775	ISANIR SOARES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	15/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28776	SIRLEI APARECIDA DE MENDONCA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28777	CIRLENE MORAES DE ARRUDA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28778	NERY MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28779	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28780	VANUSA DE PAULA SANTOS	PROFESSOR I A IV	14/02/2011	23/12/2011	823,08	SEC. DE EDUCACAO
28781	ROSA BORGES MARTINS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	16/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28782	LUCILENE ALVES MACHADO	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28784	ELICA ALBUQUERQUE DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

28785	ITAMAR SILVESTRE DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	14/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28786	TALYTHA LUANNA BORDIN SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	14/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28787	MARIA APARECIDA DOMINGUES DA SILVA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	01/03/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28788	JOSANE ROSA DA COSTA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28789	SANDRA EUDOXIA DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28790	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28791	LAUANA RANNA DAMIANA CAMARGO DE SOU	AUXILIAR DESENV INFANTIL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28792	SUZELE CAMPOS SARAT	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28793	SUZANA LOPES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	18/03/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28794	GONCALINA VIEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/04/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28795	NEUZA DA SILVA RONDON	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28796	SELMA SOARES RODRIGUES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28797	BENEDITA AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSOR V A VIII	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28799	ODETE ARRUDA DE FIGUEIREDO	MERENDEIRA	28/02/2011	23/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCACAO
28801	MARCILENE ROSA DE MORAIS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28804	LUCIANA VERONICA DE LIMA	AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO	23/02/2011	30/12/2011	711,66	SEC. DE SAUDE
28805	JUCIMAR SILVA CORREA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	29/03/2011	30/12/2011	550,00	SEC. DE SAUDE
28806	CLAUDIA MARTINS MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/03/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
28807	MARLETE SENA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR I A IV	18/03/2011	14/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28809	ILSON DE SOUZA LAGASSE	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	02/04/2011	30/12/2011	560,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
28812	MANOELE ARGENTA PESCADOR	PSICOLOGO	25/04/2011	30/12/2011	1.360,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
28814	ANDERSON SOUTHER	MOTORISTA	01/04/2011	30/12/2011	560,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
28815	FABIANO MARTINS SAMPAIO	MOTORISTA	01/04/2011	30/12/2011	560,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
28816	ROQUE JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQ RODOVIARIA	01/04/2011	30/12/2011	578,59	SEC. DE INFRAESTRUTURA
28836	MARIELZA PEREIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	17/03/2011	30/12/2011	829,70	SEC. DE SAUDE
28853	DIONIZIO SEBASTIAO DE SOUZA	GARI	13/04/2011	30/12/2011	550,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
28854	FILIPY LONDON DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2011	30/12/2011	560,00	SEC. DE ADMINISTRACAO
28879	DANIELA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI	MEDICO CLINICO GERAL	07/04/2011	30/12/2011	2.200,00	SEC. DE SAUDE
28890	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	02/04/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28892	MARIA VALENTINA GONCALVES	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28893	EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/03/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
28894	ROSENIR OLIVEIRA DE BARROS MINAS NO	ENFERMEIRO	14/04/2011	30/12/2011	1.360,00	SEC. DE SAUDE
28895	MARILENE MARIA SCHNORR	PROFESSOR I A IV	28/02/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCACAO
28896	KELLY CRISTINA MORAES SANTOS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO
28897	MARISTELA GONCALVES TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/04/2011	30/12/2011	560,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
28916	SILMARA LUZIA DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR I A IV	02/04/2011	30/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCACAO
28917	MARIA DAS MERCES OLIVEIRA	AUXILIAR DESENV INFANTIL	28/02/2011	23/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCACAO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:02C6DC8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXOS I,II E III

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		37.085.095,92	37.100.095,92	13.439.369,83	36,22	19.342.866,41	52,14	17.757.229,51
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	32.655.095,92	32.670.095,92	6.711.806,37	20,54	12.615.302,95	38,61	20.054.792,97
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.127.000,00	3.127.000,00	1.087.426,21	34,78	1.712.254,29	54,76	1.414.745,71
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.815.000,00	2.815.000,00	782.726,92	27,81	1.243.964,20	44,19	1.571.035,80
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	312.000,00	312.000,00	304.699,29	97,66	468.290,09	150,09	-156.290,09
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.148.011,40	1.148.011,40	212.823,43	18,54	388.608,26	33,85	759.403,14
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	588.011,40	588.011,40	106.019,87	18,03	162.810,20	27,69	425.201,20
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	560.000,00	560.000,00	106.803,56	19,07	225.798,06	40,32	334.201,94
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	902.943,00	902.943,00	326.007,46	36,11	501.472,06	55,54	401.470,94
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	2.943,00	2.943,00	540,00	18,35	1.080,00	36,70	1.863,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	174.158,47	58,05	283.941,50	94,65	16.058,50
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	1.575.900,00	1.575.900,00	268.870,59	17,06	555.209,22	35,23	1.020.690,78
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.581.000,00	24.596.000,00	4.559.250,98	18,54	8.873.875,74	36,08	15.722.124,26
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	24.040.000,00	24.055.000,00	4.506.198,21	18,73	8.820.822,97	36,67	15.234.177,03
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	541.000,00	541.000,00	53.052,77	9,81	53.052,77	9,81	487.947,23
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.320.241,52	1.320.241,52	257.427,70	19,50	583.883,38	44,23	736.358,14
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	246.149,60	246.149,60	65.521,21	26,62	109.148,65	44,34	137.000,95
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	60.000,00	60.000,00	7.963,40	13,27	15.687,03	26,15	44.312,97
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	776.834,72	776.834,72	183.942,19	23,68	458.748,50	59,05	318.086,22
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	237.257,20	237.257,20	0,90	0,00	299,20	0,13	236.958,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.430.000,00	4.430.000,00	6.727.563,46	151,86	6.727.563,46	151,86	-2.297.563,46
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.430.000,00	4.430.000,00	6.727.563,46	151,86	6.727.563,46	151,86	-2.297.563,46
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.430.000,00	4.430.000,00	6.727.563,46	151,86	6.727.563,46	151,86	-2.297.563,46
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.243.153,20	1.243.153,20	197.151,14	15,86	301.929,10	24,29	941.224,10

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.328.249,12	38.343.249,12	13.636.520,97	35,56	19.644.795,51	51,23	18.698.453,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.328.249,12	38.343.249,12	13.636.520,97	35,56	19.644.795,51	51,23	18.698.453,61
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.328.249,12	38.343.249,12	13.636.520,97	35,56	19.644.795,51	51,23	18.698.453,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	43.188.126,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.327.349,12	3.290.600,00	39.617.949,12	8.421.298,25	21.763.047,96	6.579.212,77	12.581.068,40	31,76	27.036.880,72
DESPESAS CORRENTES	31.457.106,59	11.940,00	31.469.046,59	4.582.982,23	16.110.200,18	5.763.765,80	10.546.278,90	33,51	20.922.767,69
Pessoal e Encargos Sociais	16.742.157,20	-34.600,00	16.707.557,20	2.799.804,01	6.494.446,81	2.964.320,58	5.737.673,30	34,34	10.969.883,90
Juros e Encargos da Dívida	151.000,00	-1.000,00	150.000,00	0,00	115.000,00	18.213,66	31.997,40	21,33	118.002,60
Outras Despesas Correntes	14.563.949,39	47.540,00	14.611.489,39	1.783.178,22	9.500.753,37	2.781.231,56	4.776.608,20	32,69	9.834.881,19
DESPESAS DE CAPITAL	3.718.500,00	3.278.660,00	6.997.160,00	3.838.316,02	5.652.847,78	815.446,97	2.034.789,50	29,08	4.962.370,50
Investimentos	3.708.500,00	3.288.660,00	6.997.160,00	3.838.316,02	5.652.847,78	815.446,97	2.034.789,50	29,08	4.962.370,50
Inversões Financeiras	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RESERVA DO RPPS	601.742,53	0,00	601.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.742,53
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.126.900,00	-10.500,00	1.116.400,00	188.616,76	418.118,81	191.386,94	385.261,19	34,51	731.138,81
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	37.454.249,12	3.280.100,00	40.734.349,12	8.609.915,01	22.181.166,77	6.770.599,71	12.966.329,59	31,83	27.768.019,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	874.000,00	-118.000,00	756.000,00	0,00	730.149,12	138.237,10	222.567,23	29,44	533.432,77
Amortização da Dívida Interna	874.000,00	-118.000,00	756.000,00	0,00	730.149,12	138.237,10	222.567,23	29,44	533.432,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	874.000,00	-118.000,00	756.000,00	0,00	730.149,12	138.237,10	222.567,23	29,44	533.432,77
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	38.328.249,12	3.162.100,00	41.490.349,12	8.609.915,01	22.911.315,89	6.908.836,81	13.188.896,82	31,79	28.301.452,30
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	6.455.898,69	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.328.249,12	3.162.100,00	41.490.349,12	8.609.915,01	22.911.315,89	6.908.836,81	19.644.795,51	47,35	21.845.553,61

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.328.249,12	41.490.349,12	8.609.915,01	22.911.315,89	6.908.836,81	13.188.896,82	100,00	31,79	28.301.452,30
LEGISLATIVA	1.650.700,00	1.650.700,00	114.076,23	1.285.166,69	218.055,25	433.291,31	3,29	26,25	1.217.408,69
Ação Legislativa	1.650.700,00	1.650.700,00	114.076,23	1.285.166,69	218.055,25	433.291,31	3,29	26,25	1.217.408,69
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.247.000,00	3.189.950,00	492.022,97	1.688.972,69	626.810,56	1.213.122,74	9,20	38,03	1.976.827,26
Administração Geral	3.221.000,00	3.177.550,00	492.022,97	1.684.907,31	626.810,56	1.209.057,36	9,17	38,05	1.968.492,64
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Desenvolvimento Científico	5.000,00	5.800,00	0,00	4.065,38	0,00	4.065,38	0,03	70,09	1.734,62
Promoção Comercial	1.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	35.200,00	2.786,94	14.373,10	2.450,03	12.872,18	0,10	36,57	22.327,82
Defesa Civil	35.000,00	35.200,00	2.786,94	14.373,10	2.450,03	12.872,18	0,10	36,57	22.327,82
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.000,00	1.730.800,00	596.047,22	1.073.638,00	343.698,09	563.225,86	4,27	32,54	1.167.574,14
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	0,01	23,00	3.850,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	72.400,00	2.800,00	25.851,20	4.465,33	8.465,22	0,06	11,69	63.934,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	272.000,00	35.419,73	124.953,11	47.517,06	83.045,52	0,63	30,53	188.954,48
Assistência Comunitária	1.117.000,00	1.381.400,00	556.677,49	921.683,69	290.565,70	470.565,12	3,57	34,06	910.834,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	1.070.600,00	253.866,99	502.679,03	3,81	27,17	1.347.320,97
Previdência do Regime Estatutário	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	1.070.600,00	253.866,99	502.679,03	3,81	27,17	1.347.320,97
SAÚDE	10.340.000,00	10.257.400,00	1.509.730,62	4.499.139,75	1.705.927,53	3.331.195,39	25,26	32,48	6.926.204,61
Administração Geral	2.145.000,00	2.193.200,00	283.063,97	812.343,60	295.790,19	639.957,32	4,85	29,18	1.553.242,68
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.467.000,00	3.428.200,00	616.579,21	1.325.316,51	622.540,78	1.218.558,34	9,24	35,55	2.209.641,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.660.000,00	3.583.000,00	445.334,30	2.085.285,13	656.969,63	1.240.029,74	9,40	34,61	2.342.970,26
Suporte Profilático e Terapêutico	660.000,00	660.000,00	118.584,43	180.859,20	86.041,87	138.976,34	1,05	21,06	521.023,66
Vigilância Sanitária	153.000,00	153.000,00	11.297,72	24.953,28	10.053,72	23.631,27	0,18	15,45	129.368,73
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	240.000,00	34.870,99	70.382,03	34.531,34	70.042,38	0,53	29,18	169.957,62
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.773.000,00	8.447.146,02	1.474.136,10	3.101.522,01	1.528.317,61	2.567.673,77	19,47	30,40	5.879.472,25
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	461.000,00	461.800,00	91.429,04	161.869,73	103.439,73	116.676,16	0,88	25,27	345.123,84
Ensino Fundamental	6.510.000,00	6.261.996,02	959.394,68	2.163.081,97	1.047.312,71	1.816.241,41	13,77	29,00	4.445.754,61
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	19.357,44	19.357,44	0,15	21,51	70.642,56
Ensino Superior	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Educação Infantil	1.676.000,00	1.604.350,00	333.312,38	686.570,31	358.207,73	615.398,76	4,67	38,36	988.951,24
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desenvolvimento Científico	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
CULTURA	164.000,00	222.000,00	24.590,82	197.660,82	170.865,82	183.660,82	1,39	82,73	38.339,18
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão Cultural	159.000,00	222.000,00	24.590,82	197.660,82	170.865,82	183.660,82	1,39	82,73	38.339,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.335.457,20	5.707.157,20	1.698.989,81	3.638.365,76	981.213,59	1.861.061,32	14,11	32,61	3.846.095,88
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Infra-estrutura Urbana	1.261.000,00	1.810.000,00	1.092.532,70	1.677.881,03	253.598,05	499.924,10	3,79	27,62	1.310.075,90
Serviços Urbanos	4.069.457,20	3.893.157,20	606.457,11	1.960.484,73	727.615,54	1.361.137,22	10,32	34,96	2.532.019,98
HABITAÇÃO	120.000,00	245.000,00	229.200,11	229.200,11	14.353,76	14.353,76	0,11	5,86	230.646,24
Habitação Urbana	120.000,00	245.000,00	229.200,11	229.200,11	14.353,76	14.353,76	0,11	5,86	230.646,24
SANEAMENTO	1.580.000,00	1.648.700,00	307.599,11	1.469.662,88	274.903,33	574.262,35	4,35	34,83	1.074.437,65
Saneamento Básico Urbano	1.480.000,00	1.443.700,00	105.050,06	1.267.113,83	256.254,28	555.613,30	4,21	38,49	888.086,70
Recursos Hídricos	100.000,00	205.000,00	202.549,05	202.549,05	18.649,05	18.649,05	0,14	9,10	186.350,95
GESTÃO AMBIENTAL	169.000,00	396.700,00	334.036,18	365.853,63	27.855,12	45.285,62	0,34	11,42	351.414,38
Preservação e Conservação Ambiental	156.000,00	393.700,00	334.036,18	365.853,63	27.855,12	45.285,62	0,34	11,50	348.414,38
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.000,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00
Desenvolvimento Científico	37.000,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00
AGRICULTURA	260.000,00	524.200,00	783,05	137.390,95	40.016,28	69.544,87	0,53	13,27	454.655,13
Promoção da Produção Vegetal	85.000,00	146.200,00	783,05	75.856,67	37.616,28	64.744,87	0,49	44,29	81.455,13
Promoção da Produção Animal	15.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Abastecimento	30.000,00	29.100,00	0,00	28.887,92	0,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
Extensão Rural	110.000,00	347.400,00	0,00	32.646,36	2.400,00	4.800,00	0,04	1,38	342.600,00
Irrigação	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	1.412.653,98	423.553,98	1.321.553,98	141.184,66	1.039.184,66	7,88	73,56	373.469,32
Promoção Industrial	50.000,00	1.319.253,98	423.553,98	1.318.553,98	141.184,66	1.036.184,66	7,86	78,54	283.069,32
Promoção Comercial	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	176.000,00	88.400,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,02	3,39	85.400,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	90.000,00	60.000,00	0,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	0,01	2,58	58.450,00
Transporte Rodoviário	90.000,00	60.000,00	0,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	0,01	2,58	58.450,00
DESPORTO E LAZER	541.000,00	1.577.800,00	1.261.542,75	1.461.347,89	337.423,58	380.518,26	2,89	24,12	1.197.281,74
Desporto de Rendimento	531.000,00	1.577.800,00	1.261.542,75	1.461.347,89	337.423,58	380.518,26	2,89	24,12	1.197.281,74
Lazer	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.299.349,39	1.364.349,39	140.819,12	1.355.317,63	240.344,61	395.414,88	3,00	28,98	968.934,51
Serviço da Dívida Interna	925.000,00	990.000,00	140.819,12	985.968,24	172.319,28	270.433,15	2,05	27,32	719.566,85
Outros Encargos Especiais	374.349,39	374.349,39	0,00	369.349,39	68.025,33	124.981,73	0,95	33,39	249.367,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.151.742,53	1.151.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.742,53
Reserva de Contingência	1.151.742,53	1.151.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.742,53
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.328.249,12	41.490.349,12	8.609.915,01	22.911.315,89	6.908.836,81	13.188.896,82	100	31,7879	28.301.452,30
FONTE:									

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.531.451,02	3.774.985,58	3.178.213,89	3.404.129,71	2.973.309,61	3.416.567,86	3.353.791,30	4.396.011,15	2.899.305,62	3.663.711,40	3.986.221,54	3.414.272,86	41.991.971,54	36.298.095,92
Receitas Tributárias	439.794,21	206.941,44	353.304,95	355.517,93	386.135,05	282.791,55	281.662,47	293.050,67	222.875,52	401.952,56	835.853,96	251.572,25	4.311.452,56	3.127.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	84.350,45	13.345,68	11.005,29	13.119,21	11.939,55	6.464,66	10.683,88	10.744,51	674,12	96.752,37	368.711,00	18.427,62	646.218,34	560.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	28.476,59	11.369,63	24.074,09	52.348,07	34.756,80	36.958,92	75.495,84	32.734,59	27.949,50	65.647,69	23.555,32	24.187,30	437.554,34	330.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	219.481,08	124.063,39	178.973,62	179.090,18	245.581,80	146.819,18	87.417,81	123.578,51	93.038,14	70.330,46	158.403,64	89.954,32	1.716.732,13	1.245.000,00
Outras Receitas Tributárias	107.486,09	58.162,74	139.251,95	110.960,47	93.856,90	92.548,79	108.064,94	125.993,06	101.213,76	169.222,04	285.184,00	119.003,01	1.510.947,75	992.000,00
Receitas de Contribuições	87.550,10	93.330,16	94.409,06	121.478,25	118.730,86	105.518,45	62.147,07	255.601,51	66.015,17	109.769,66	106.316,80	106.506,63	1.327.373,72	1.148.011,40
Receita Patrimonial	74.415,89	106.610,74	157.331,99	160.351,25	82.050,60	151.088,64	99.724,46	176.875,81	45.146,31	130.318,29	152.830,31	173.177,15	1.509.921,44	902.943,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	156.086,99	164.079,33	170.396,10	173.649,07	188.268,79	182.103,80	196.103,51	237.459,38	31.366,77	254.971,86	156.663,85	112.206,74	2.023.356,19	1.575.900,00
Transferências Correntes	2.659.713,83	3.002.147,36	2.244.036,25	2.499.874,76	2.085.082,51	2.629.829,78	2.618.956,51	3.329.352,17	2.340.768,75	2.633.376,45	2.604.248,15	2.643.690,86	31.291.077,38	28.224.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	852.557,66	739.911,59	544.085,49	729.183,18	608.697,99	655.256,29	785.497,97	1.365.321,95	949.634,02	1.023.091,45	667.894,88	885.292,53	9.806.425,00	8.450.000,00
Cota Parte do ICMS	498.945,20	727.966,76	604.570,64	650.220,45	554.984,31	580.724,42	715.393,05	613.024,03	531.690,81	551.268,63	717.277,54	595.120,81	7.341.186,65	8.130.000,00
Cota Parte do IPVA	378.275,83	331.481,75	196.611,14	73.858,72	61.962,61	44.051,24	33.502,31	33.597,19	45.728,78	161.890,51	303.097,80	271.028,16	1.935.086,04	1.440.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	332.587,93	399.146,09	318.863,65	355.223,92	300.993,70	327.683,16	382.219,92	375.617,86	330.319,14	346.669,09	366.326,52	355.999,22	4.191.650,20	3.093.000,00
Outras Transferências Correntes	597.347,21	803.641,17	579.905,33	691.388,49	558.443,90	1.022.114,67	702.343,26	941.791,14	483.396,00	550.456,77	549.651,41	536.250,14	8.016.729,49	7.111.000,00
Outras Receitas Correntes	113.890,00	201.876,55	158.735,54	93.258,45	113.041,80	65.235,64	95.197,28	103.671,61	193.133,10	133.322,58	130.308,47	127.119,23	1.528.790,25	1.320.241,52
DEDUÇÕES (II)	396.649,27	416.253,42	324.036,36	349.543,30	301.870,68	341.319,30	365.116,55	487.682,91	314.787,03	401.523,74	390.882,05	403.825,85	4.493.490,46	3.902.834,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	49.594,11	55.288,60	53.776,70	55.737,79	55.381,54	53.832,35	52.300,87	154.576,94	3.793,93	52.996,40	53.126,72	52.893,15	693.299,10	586.834,20
Servidor	48.661,45	54.453,07	52.941,17	54.800,35	54.526,47	52.977,28	51.445,80	152.905,34	2.783,40	52.376,71	52.311,61	52.078,04	682.260,69	580.948,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	347.055,16	360.964,82	270.259,66	293.805,51	246.489,14	287.486,95	312.815,68	333.105,97	310.993,10	348.527,34	337.755,33	350.932,70	3.800.191,36	3.316.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.134.801,75	3.358.732,16	2.854.177,53	3.054.586,41	2.671.438,93	3.075.248,56	2.988.674,75	3.908.328,24	2.584.518,59	3.262.187,66	3.595.339,49	3.010.447,01	37.498.481,08	32.395.261,72

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO

Assessora Contábil

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:2EE555DA

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br